CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 744, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Pantera Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

TVR
744/2013

147/13

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

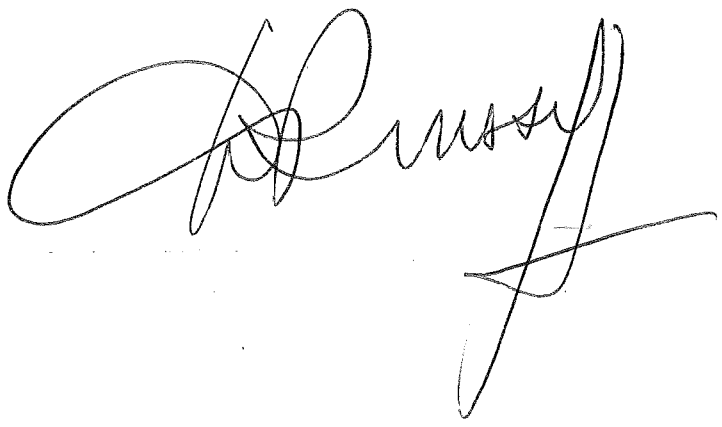

Port. 435 / 11

FM
22/4

EM nº. 821/2011 - MC

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020524/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO PANTERA LTDA.,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008.

2. A outorga foi deferida originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada **RÁDIO PANTERA LTDA.,** pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53820.000288/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 17 de agosto de 1998 a 17 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto n nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

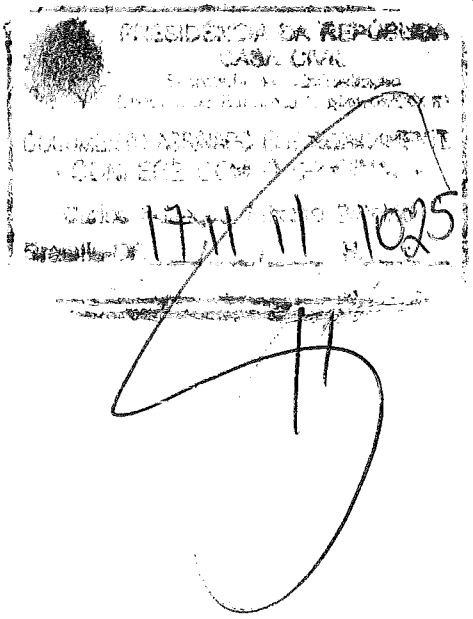

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
1º / 11 /2011
Seção 1 Página 60
Rubrica

PORTARIA Nº 435 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.020524/2008, e 53820.000288/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM 821/MC

53820.000288/98

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
-SENAPRO-

53820.000288/98

53820.000288/98

FICHADO - ENS
EM 06 05 98
PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Vencer em 17/9/2003 Arquivo de CTQ

INTERESSADO:

RÁDIO PANTERA FM LTDA E11-006B

ASSUNTO: **CÓDIGO:**

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS:

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM 09/06/03

LOCAL : CANOINHAS SC

~~7935~~
~~4383~~

FM

RENOVAÇÃO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SECOM		06/05/98	15			/ /
02	FR-3		25/2/03	16			/ /
03	UO03.1		/ /	17			/ /
04	eGOS		09/06/03	18			/ /
05	ER03		26/12/03	19			/ /
06	COENG		14/05/07	20			/ /
07	CGCE		24/09/07	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP / PR - IMPRESSO Nº

Rádio Pantera FM 105.1

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 01

ILMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO PANTERA FM LTDA, CGC. 79.888.673/0001-80,tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983. REQUER a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi transferida pela Portaria n° 296 de 21 de março de 1997 publicada no D.O.U de 14 de agosto de 1997, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de CANOINHAS, estado de Santa Catarina.

Canoinhas, 23 de março de 1998.

Dionisio Zago
Procurador

RÁDIO PEROLA DO MATE LTDA. - PANTERA FM
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardin Esperança - **FONE: (0476) 22-2555 e 22-2342** - CGC 79.888.673/0001-80
89.460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SINDICATO DOS RADIALISTAS

Filiado à Federação Nacional dos Radialistas :—: Carta Sindical Expedida em 10 de junho de 1964

Sede: Rua [illegible] – caixa Postal, 914 – Fone [illegible] – Florianópolis – Santa Catarina

Ten. Silveira, 324 223.02.99

DELEGACIA DO M.T.E. Fl. 02

Atendendo solicitação da parte interessada, atestamos que a RÁDIO PANTERA LTDA., de Canoinhas, está em dia com suas obrigações para com esta entidade, especialmente ao que se refere ao recolhimento da contribuição sindical, dos empregados, no período compreendido nos últimos 05 (cinco) anos.-

Florianópolis, 24 de abril de 1.998

Sindicato dos Empregados em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Santa Catarina

[signature]

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é fiel do original que me foi apresentada.

Lourdes Vda ..... de ..... de 19 .....

Bel Marilei S. Gomes dos Santos

Escrivã de Paz

CPF 387.118.859-04

SERT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CGC/MF 75.304.725/0001-72

SEDE: Rua Jerônimo Coelho, nº 280 - Ed. Sudameris - Salas 302/303
FONE/FAX: (048) 223-2602 - CEP 88010-030 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

DELEGACIA DO MJ/SC
Fl. 03

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

Certificamos para fins de Renovação de Outorga que a **RÁDIO PANTERA LTDA**, estabelecida a Rua João Tomachtz, 1929, na cidade de Canoinhas - Estado de Santa Catarina, CGC/MF nº 79.888.673/0001-80 registrada neste Sindicato sob nº 145, está **QUITES** com a **Contribuição Sindical**, referente aos exercícios financeiros dos anos de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997, conforme nossos Registros Contábeis.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 1998.

p. **Marcos Barboza**
Tesoureiro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel do original que me foi apresentada.
Lourdes Vda ..... de ..... de 19 .....
Bel Marilei S. Gomes dos Santos
Escrivã de Paz
CPF 387.118.859-04

Visto:

Elisangela da Silva Nunes

AR sistemas de telecomunicações ltda.

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 04

LAUDO DE ENSAIO

(NT 07/80)

1 - INTERESSADO

a) nome : **RÁDIO PANTERA FM LTDA**
b) endereço : Rua João Tomachitz, 1929
CANOINHAS - SC
c) nome e local emissora destino do transmissor : O MESMO

2 - VISTORIA

a) motivo : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
b) endereço onde foi realizada : Margem Direita BR 280 – Pedra Branca
Canoinhas - SC
c) data em que foi realizada : 17/12/97

3 - FABRICANTE

a) nome : TELAVO
b) endereço : SP

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : AUXILIAR

5 - MEDIÇÕES

5.1 – FREQUÊNCIA

a) nominal : 105.100.000 Hz
b) medida : 105.100.400
c) variação máxima em 60 minutos : + 10 Hz

5.2 – RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

Rua Luís Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 05

5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA
(Em %)

Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 –NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA(FM)
(QUANDO MODULADO A 100% COM 400 Hz)
< 54 dB
Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 –NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA(AM)
(EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE)
< 50 dB

Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS
a) 2º harmônico : 55 dB
b) 3º harmônico : > 70 dB
c) Espúrios : imperceptíveis

5.7 – POTÊNCIA DE SAÍDA : 950 W – medida com wattímetro série.
(INDICAR MÉTODO EMPREGADO PARA SUA DETERMINAÇÃO)

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 – GERADOR DE ESTÉREO

a) fabricante : TELAVO
b) modelo : Multiplex

6.2 – MEDIÇÕES

6.2.1 – Frequência de subportadora piloto

a) medida : 19.000
c) variação em 60 minutos : ± 2Hz

6.2.2 – Variação da portadora principal pelo piloto : 9 a 10%

Rua Luís Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 06

6.2.3 – Separação estereofônica :

Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 – Diafonia :

Dispensado pela portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

(NÃO UTILIZA)

8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a) fabricante : TELAVO Ind. Com. Equip. p/Telecom.
b) modelo : RDFM 1000 A
c) nº de série : 086
d) potência nominal : 1000
e) código de hom./reg. : 438 / 83
f) ano de fabricação : 1986

8.2 – MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a) corrente contínua de placa ou coletor
   fabricante : TELAVO
   escala : 0 – 1 A DC
b) tensão contínua de placa ou coletor
   fabricante : TELAVO
   escala : 0 – 4 KV DC
c) potência de saída (incidente e refletida)
   fabricante : TELAVO
   escala : 0 – 150% (Dir) 1 – 1,5 (R.O.E)

8.3 – EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

a) para ligação de monitor de modulação : SIM
b) para medição de frequência : SIM

Rua Luís Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

DELEGACIA DO MC/SC
Fl. 07
04

8.4. – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão : EXISTENTE, por bleeder resistivo.

b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa : SIM

c) existência de interruptores de segurança : SIM

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas : SIM

8.5– DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: EXISTENTE

b) contra sobretensão na fonte de alta tensão : EXISTENTE

c) contra falta de ventilação adequada : EXISTENTE

9 – OBSERVAÇÕES :

10 – INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 - OSCILOSCÓPIO

a) fabricante :Tektronix
b) modelo :TDS 210
c) nº de série : BO25849
d) precisão : 3,0 %

10.2 – GERADOR DE ÁUDIO

a) fabricante : Leader Electronics Corp.
b) modelo : LAG 125
c) nº de série: 4050077
d) distorção : 0,05 %

Rua Luís Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

DELEGACIA DO MCISC Fl. 08

10.3 - MULTÍMETRO

a) fabricante : Beckman Instruments Inc.
b) modelo : TECH 310
c) nº de série : 10304055
d) precisão : DC volts : 0,25 %
AC volts : 0,75%
DC corr. : 0,75%
AC corr. : 0,75%
Resist. : 0,50%

10.4 – FREQUENCÍMETRO

a) fabricante : Optoeletronics
b) modelo : 2210A
c) precisão : ± 1 ppm de 25 a 35°C

10.5 – MEDIDOR DE DISTORÇÃO

a) fabricante : Leader Electronics Corp.
b) modelo : LDM 170
c) nº de série : 4080311
d) precisão : 5 % a fundo de escala

10.6 – AMPERÍMETRO ALICATE

a) fabricante : Icel-Kaise
b) modelo : SK-7000
c) nº de série : 03166
d) precisão : 1 %

10. 7– MONITOR DE MODULAÇÃO

a) fabricante : APEL
b) modelo : mm01
c) nº de série : 77C89
d) precisão : -

10.8 –ANALISADOR DE SPECTRO

a) fabricante :HAMEG
b) modelo : HM 5006
c) nº de série : P00387

Rua Luís Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

AR sistemas de telecomunicações ltda.

DELEGACIA DO MCISC Fl. 09

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ... que faço uso."

Porto Alegre, 15 de janeiro de 1998.

Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos no Inciso I, da Portaria Ministerial n. 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 15 de janeiro de 1998.

Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

Anexar ART Nº 48713020006

Rua Luis Cosme, 275 / 205
91340-240-Porto Alegre-RS
Fone / fax : (051) 341 0539

CREA RS

Registro de Contrato e Acervo Técnico
Sob A forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART
Nº
4871302 0006
Versão 1.0

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 10

	Título	Nome do Profissional Responsavel Técnico	CIC	Carteira/CREA
1	ENG. ELETRICISTA-ELETR	ÁLFIO ROSIN	20924739053	RS 48713 D

	Cod	Endereço Para Correspondênci	UF	CEP	Mun	Telefone
2	28	LUIS COSME, 275 / 105	RS	91340-240	149	0513410539

	Empresa Executante da Obra ou Serviço da Qual o Profissional é ART Perante o CREA-RS	Registro /CREA
3	INDETERMINADA	99999

	Nome Contratante da Obra Serviço	CIC/CGC	Telefone
4	RÁDIO PANTERA LTDA	79888673/0001-80	0476222555

	Cod	Endereço da Obra Serviço ou prestação de Serviço	UF	CEP	Mun
5	28	JOÃO TOMACHITZ, 1929	RS	89460-000	999

6 ○ Obra: ◉ Serviço:

7 ◉ Autor ○ Co Autor ○ Execução ○ Co Exec: ○ Colaborador ○ Orgão Público:

8 Ativ Técn	9 Desc Trab	8 Ativ Técn	9 Desc Trab	8 Ativ Técn	9 Desc Trab	8 Ativ Técn	9 Desc Trab	8 Ativ Técn	9 Desc Trab	8 Ativ Técn	9 Desc Trab
84	B0109										

	Quantidade	Unid
11	1000	48

12 Valor Obra Serv

10 Descrição Complementar: LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA - 1 KW

13 Valor: R$500,00

14 Data Inicio: 17/12/97

	Vinculado a Nº ART	Nome Profissional
15		

	Cod	Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)
16	3	SOC DE ENGENHARIA DO RS

17 Local e Data das Assinaturas: PORTO ALEGRE — 25/01/98

18 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura Profissional

19 De Acordo

Assinatura Do Contratante

20 Carimbos do CREA-RS

Nº
4871302 0006

RECIBO Comprovante Banc

Autenticação Mecânica

21 Taxa a recolher: R$14,42

CREA-RS rua Guilherme Alves, 1010 - 336-25-77 - PORTO ALEGRE /RS

Via CREA | Via Contratante | Via Obra
Via Profissional | Via Banco | Via Orgão Controle

RMIT UNIVERSITY
Bundoora Campus
Plenty Rd, Bundoora VIC 3083
20 JAN 1998
LIBRARY

Rádio Pantera FM 105.1

DELEGACIA DO MC/SC Fl. 11

DECLARAÇÃO

"Na qualidade de representante legal da **RÁDIO PANTERA FM LTDA.** DECLARO que o Eng. Álfio Rosin esteve no endereço abaixo, no dia 17 de dezembro de 1997, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por TELAVO Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo **RDFM 1000 A**, número de série 086, com potência nominal de 1 kW."

Local do Ensaio: Margem Direita da BR 280 – Pedra Branca
CANOINHAS – SC

Canoinhas, 20 de janeiro de 1998.

RÁDIO PANTERA FM LTDA.

RÁDIO PEROLA DO MATE LTDA. - PANTERA FM
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardin Esperança - **FONE: (0476) 22-2555 e 22-2342** - CGC 79.888.673/0001-80
89.460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

Formalizei o processo nº. 53820.000288/98
com 11 folhas numeradas,
Em, 06/05/98

Rádio Pantera FM 105.1

16SEI 1027 000728

ANATEL-SC
Fls. 12

Ilmo. Sr.
RÔMULO MOZART COELHO
DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA
Rua Saldanha Marinho, 205
88010-950, Florianópolis-SC

Em atenção ao Laudo de Vistoria da alteração técnica, renovação e rotineira, notificando a RÁDIO PANTERA FM LTDA, vimos, pôr meio desta, expor e requerer o que segue:

- Segundo Laudo de Vistoria técnica, Rotineira em seu item 1.1 em que se refere a Razão Social cremos que esta havendo algum problema de comunicação entre os departamentos do ministério pois no Laudo de Renovação e alteração técnica no item 1 .1 em que se refere ao item da Razão Social o mesmo está correto como Rádio Pantera Ltda, no entanto no laudo Rotineira este item está segundo o ministério irregular, mas ressaltamos que o mesmo foi autorizado pôr este ministério na portaria nº 006 , datado em 24 de janeiro de 1996.

- No item 1.4 na referência a Indicativo de chamada a Autorização para uso do Serviço Auxiliar de Radiodifusão, Transmissão de Programa foi dada pela portaria nº 173, de 06 de julho de 1993(assinada pelo Sr. Estevão Hobold) e estabelece prazo de validade até 17/08/98 ou até o fim da vigência da Outorga do Serviço Principal. A outorga do Serviço principal venceu em 17/08/98 e , cumprindo rigorosamente a lei, a emissora requereu a renovação com mais de três meses de antecedência, não sendo atendida e nem preterida até o momento para ambos os casos do link transmissor e receptor.

- No que refere-se ao item 3.1.6 a antena receptora do enlace está orientada ainda para a localização antiga dos estúdios, o que não alterou em absolutamente nada o seu funcionamento, pois foi verificado apenas o nível de sinal, que permaneceu inalterado, não havendo razão para correções . Trata-se de antena Receptora de sinais e, portanto, desde que cumpra sua função para a emissora, não causará absolutamente nenhum prejuízo a quem quer que seja . Mesmo assim já foi providenciada a orientação correta.

ANATEL-SC
Fls. 13

- Quanto a Licença de Funcionamento junto ao Equipamento no item 1.3, Não possuímos o original e já haviamos solicitado ao ministério uma Segunda via informando que na troca de locais, de proprietários ocorreu a perda deste documento, novamente solicitamos a Segunda via deste documento para que só assim regularizemos a situação.

- Em seguida no item 3.1.6 em que trata do Azimute observa-se a diferença citada como irregularidade é irrelevante pois foi constatado diferença de apenas 6 graus para uma antena cujo ângulo de meia potência é de 35 graus em se tratando de painéis de alumínio com ampla área de vento o que pode ter sofrido pequenos deslocamentos. De qualquer forma já foi providenciada a correção.

- No item 2.1.6 em relação ao azimute de orientação em que foi constatado diferença de 9 graus, gostaríamos que este órgão considerasse que se trata de uma antena onidirecional e de um elemento, cujo diagrama não oferece absolutamente nenhuma variação perceptível de campo, e provavelmente ocorrido no ajuste devido a declividade magnética.. Gostaríamos de observar que em notificação anterior(datada em 13 de março de 1996) fomos notificados e em virtude disto fizemos as devidas correções conforme orientação deste ministério para 90°(seguindo aprovação) estranhamos que novamente nesta vistoria fomos notificados por uma diferença de 9 graus .(conforme documento anexo).

- 2.3.1.14 Considerando que houve a substituição do transmissor principal e recentemente houve a substituição do excitador devido a pane o que pode ter provocado pequenas diferenças que eventualmente passaram desapercebidas pelo técnico da emissora, até mesmo pela falta de precisão do instrumento de medição disponível. Vale salientar que o fiscal foi informado pôr telefone que o medidor de modulação da emissora indica com erro(aproximadamente 10% a mais), e esta observação , realizada comparando a medida com Analisador de Espectro, está anotada no Livro de Registro de Ocorrências da Estação.

- 2.3.15 Com relação a este item a Norma técnica para FM (nº 07/80), no seu item 9.4.2.2 reza que: " Para emissoras de classe B e C, a potência de operação do transmissor poderá ser medida pelo método direto, pôr um wattímetro acoplado à saída do transmissor,....." . A Rádio Pantera é uma emissora classe B1 e o transmissor possui o wattímetro. Gostaríamos que a fiscalização confirmasse o uso do wattímetro caso contrário não consideramos que estamos errados, pois o wattímetro do transmissor indica operação com 95% da potência nominal.

ANATEL-SC
Fls. 4

- 2.3.1.19 Devido a problemas com a queima do excitador da emissora, o técnico esteve fazendo manutenção, foi travado o interloque para evitar que a válvula sofresse alguma avaria, com oliga e desliga durante os testes e ajustes. Este procedimento é necessário sempre que se queira fazer uma inspeção visual do funcionamento de partes internas do equipamento,(Ex. Sistema de Ventilação), portanto pôr uma falha involuntária o sistema ficou travado e não inoperante.

- 2.3.2.14 Trata-se de um transmissor auxiliar/ valvulado que se encontra fora de operação há meses e que é eventualmente acionado pelo técnico para manutenção do transmissor principal . Ocorrendo esta necessidade e pôr se tratar de ajustes simples o técnico executa toda a vez que o mesmo é utilizado pois trata-se de um circuito sintonizado que em função das variações de temperatura ambiente e tensão de rede sofre variações. Devido a curto período utilizado para verificação pelos fiscais (aproximadamente 15 minutos) este tempo não é suficiente para um transmissor valvulado ,deste tipo , atingir a potência normal de operação.

- Segundo portaria nº 063 datada de 1º de abril de 1998, o Delegado da Delegacia do Ministério das comunicações em Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 53820.000193/98 resolve:
  " I- Aprovar Dionizio Zago, com mandato pôr tempo indeterminado, para procurador da Rádio Pantera Ltda , executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Canoinhas, SC, com poderes de administração e gerência" . Diante disto torna-se improcedente o item notificado.

- Com relação ao Quadro Social o mesmo está aprovado na Portaria nº 026 de 03 de fevereiro de 1998 pôr este ministério.

Considerando todo o acima exposto, apelamos para o espirito de compreensão e justiça de V. Sa para REQUERER o arquivamento do processo em questão.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento

Canoinhas, 11 de setembro de 1998.

Dionisio Zago
Procurador

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA

ANATEL-SC
Fls. 15

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Lourdes Selistre Santos
Escrevente Autorizada
Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Escrivã Dra. Lourdes Selistre Santos

PORTARIA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1996.

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000030/96,

RESOLVE,

I - Autorizar nos termos do art. 101 do Regulamento do Serviços de Radiodifusão, intituldo pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a Rádio Pérola do Mate Ltda a porceder as seguintes alterações:

a) DENOMINAÇÃO SOCIAL, a Rádio Pérola do Mate Ltda passa a ser denominada Rádio Pantera Ltda.

b) MUDANÇA DE ENDEREÇO, a Rádio situar-se-a na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas, SC.

c) ADEQUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, o capital social é adequado ao padrão monetário instituldo pela Lei nº 8.697, de 27/08/93, e Lei 8.880, de 27/05/94, que introduziram respectivamente cruzeiro real e real.

d) AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, o capital social é aumentado para R$ 90.080,00 (noventa mil e oitenta reais) respeitadas as mudanças de moeda, a incorporação de reservas e a proporcionalidade de cotas.

e) MUDANÇA NO QUADRO SOCIETARIO E DIRETIVO, retira-se da sociedade o cotista ADELAR ANTONIO SILVEIRA que transferirá a totalidade de suas cotas, no valor de R$ 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), a nova cotista IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE, que responderá pela gerência da sociedade.

Face as alterações ora expostas, o contrato social foi reformulado e consolidado, passando a seguinte composição social e diretiva:

ANATEL-SC
Fls. 16

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR EM R$
IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE	45.400	45.400,00
ALBARO DIAS DE MORAES	36.320	36.320,00
INES SALETE BOSSI	9.080	9.080,00
TOTAL	90.080	90.080,00

* *GERENTE: IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE.*

II - Determinar que a entidade apresente a esta Delegacia a alteração contratual devidamente formalizada pelo orgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

ROMULO MOZART COELHO.
Delegado da DRMC/SC

SEJUR/DRMC/SC

ACN/scl

AUTENTICAÇÃO

A presente foto[illegible] fiel do original que me foi [illegible] em 19 de março de 19 86

Florianópolis, [illegible] de [illegible] de [illegible]

Marilene [illegible] dos Santos
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO M.C.
26 NOV 53820,000883/98
DR - FLORIANÓPOLIS

INTERESSADO:

RÁDIO PANTERA LTDA

ASSUNTO: CÓDIGO:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM

OUTROS DADOS:

RENOVADO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO — SENAPRO —

1004

ANATEL-SC
LAUDO Nº
Fls.
SC106165188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

MOTIVO DA VISTORIA: ☐ ESPECIAL ☐ LICENCIAMENTO ☒ RENOVAÇÃO ☐ ENQUADR. PBFM ☒ ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ PERIÓDICA ☐ RADIOINTERFERÊNCIA ☐ ROTINEIRA

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/item)		PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO					
1.1 - Nome/ Razão Social: RÁDIO PANTERA FM LTDA	X		RSR		
1.2 - Nome Fantasia: RÁDIO MUSICAL FM			art.28, it.10		10 dias
1.3 - Cidade: CAMPOINHAS UF: SC	X				
TELEFONE: FAC-SIMILE:					
1.4 - Indicativo de Chamada: ZYD-763	X		art. 28 it.12-j		Imediato
1.5 - Horário de Funcionamento: Ilimitado (X) 00:00-24:00hs			N 03/87	RSR	
Limitado ( ) De: às Hs			9.6	46	Imediato
1.6 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2	45	05 dias
2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 07/80	RSR	
Autorizado: MARGEM DIREITA DA BR 280 LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas: 26°12'02"S 50°26'07"W	X		46 RSR		
Verificado:					
Coordenadas Geográficas: 26° 11' 59"S/50° 26' 05"W.					

2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

	PBFM/PAL	CONSTATADO	R	I	N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	TEEL		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo	BECP-1H		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos	01	Sup.	X		7.3.1.1	46	
		Inf.					30 dias
2.1.4 - Polarização	CIRC.		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até	55	m(SUP)	X		7.3.1.1 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (Solo)	(m)	m(INF)			7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação	('NV)	('NV)			7.3.1.1	46	30 dias
(X) Onidirecional ( ) Direcional	90	81		X			
2.1.7 - Linha de Transmissão							
2.1.7.1 - Fabricante:	kmp		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo: CF	1 5/8"		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	60		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

ANATEL-SC
Fls. 18

2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X		7.3.1.1 N07/80	30 dias
2.1.9 - Para-Raios			X		7.3.1.1 N07/80	30 dias

2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

	PBFM/PAL	CONSTATADO			N 07/80	RSR	
2.2.1 - Fabricante					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.2 - Modelo					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.3 - Número de Elementos		Sup.			7.3.1.1	46	
		Inf.					30 dias
2.2.4 - Polarização					7.3.1.1	46	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP)			7.3.11 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (SOLO)	(m)	m(INF)			7.3.1.1 e 7.32	46	30 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	('NV)	('NV)			7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão							
2.2.7.1 - Fabricante:					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:					7.3.11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:					7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra					7.3.1.1 N 07/80		30 dias

2.3 - EQUIPAMENTOS

2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	TELAVO		X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	RDFM-5000A		X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0374/93		X		8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	5,0	(KW)Sup.	X		9.4.1 N07/80		
		(KW) Inf.					30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação			X		8.3.1-p N07/80		15 dias
		MEDIDAS			N 07/80	RSR	
2.3.1.12 - Freqüência: 105,1 kHz		105,098723 MHz			3.1	46	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora		-1272 Hz	X		3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: inf.a 85% ou sup. a 100%		~115 (%)		X	8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Pot. da Portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal		4134 (Watts)		X	9.4.1 N07/80		05 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios RENAR		(dB)	—	—	8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			—	—	8.3.1, obs.2°- N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts				X	8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80		05 dias

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

Ef = 78%
I = 1,0A
V = 6,3KV

ANATEL-SC 19

2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			8.3.1-o N07/80		30 dias
2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			8.1.4 N07/80		30 dias
2.3.2 -Transmissor Auxiliar(obrigatório classe "E")			8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado					
	AUTORIZADO	CONSTATADO		N07/80	RSR
2.3.2.1 - Fabricante	TELAVO		X	IX.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo RDFM	1000 A		X	IX.2	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação	0438/83		X	IX.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:	1,0		X	9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X	8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação			X	8.3.1-p N07/80		15 dias
		MEDIDAS		N 07/80		
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora 105,100		105,100326 (Hz)	X	3.2.3		05 dias
2.3.2.13 - Nível de Modulação: inf. a 85% ou sup.a 100%		(%)		8.3.1 e 9.5		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal		770 (Watts)		X	9.4.1	30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios RENAR		(dB)	—	8.3.1 - "d-e-f " / 3.2.7		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)			—	8.3.1, obs.2°		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X	8.3.1-j		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts				X	8.3.1-n	05 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X	8.3.1-m		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X	8.3.1-o		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			X	8.1.4		30 dias
2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório						
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente				8.3.2/8.1.5		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação APEL ( ) Inoperante ( ) Inexistente			X	8.3.3/8.1.6		30 dias
3 - INSTALAÇÕES						
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts			X	7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomuniação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora			X	7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
CELULAR						
4 - ESTÚDIOS						
4.1 - Estúdio Principal						
Endereço: R: JOÃO TOMACHITZ 1929						
Autorizado : CANOINHAS-SC			X	46 RSR		07 dias
Verificado:						

Ef = 74%
Vp = 2,48
Ip = 0,42

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

ANATEL-SC
Fls. 10

4.1.1 - Condições Operacionais	X		Port.MC 26/96	05 dias
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Áudio (VÍDEO CASSETE)	X		Port.MC 26/96	05 dias
4.1.3 - Grava Programação	X		71 caput CBT	Imediato
4.1.4 - Arquiva Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.2 - Estúdio Auxiliar				
Endereço :				
Autorizado :			46 RSR	07 dias
Verificado :				
4.2.1 - Condições Operacionais			Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI ( ) TFF ( )				05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	X		9 RSR	

LOCAL: CANOINHAS DATA: 02/09/98

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MÁRCIA GUZZI CARGO: GER. ADM.

IDENTIDADE: 10/C 3246392 SSP/SC ASSINATURA: x

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ESTEVAN HOBOLD CREDENCIAL: 041

ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: HENRIQUE GOMES CREDENCIAL: 047

ASSINATURA:

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

ANATEL-SC Fls. 21

Ministério das Comunicações
Delegacia do Estado de Santa Catarina
Anexo ao Laudo de Vistoria OM N.º 65/98

Descrição	R	I	Enquadramento Artigo/Item	Prazo para Regularizar
1 - Identificação				
1.1 - Nome / Razão Social:				
Autorizado: RÁDIO PANTERA FM LTDA	X		N 03 / 87	10 dias
Verificado:			XI.1.3.1.1.1	
2 - Procurador ( ) Gerente (X)				
2.1 - Nome:				
Autorizado: IRMGARD. SIEDSCHLAG BRANDALISE				
PORT. 006/24/01/96			RSD	
			Art. 28 - item 9	
Constatado:				30 dias
DIONÍSIO ZAGO (PROCURADOR)		X		
MARCIA GUZZI (GERENTE ADM.)				
3 - Quadro Diretivo:				
3.1 - Nome (s)				
Autorizado:				30 dias
			RSD	
			Art. 28 - item 8	
Constatado:				
4 - Quadro Social				
4.1 - Nome (s) / Cota (s)				
Autorizado: IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE 45.400			RSD	
ALBARO DIAS DE MORAES 36.320			Art. 28 - item 10a	30 dias
INES SALETE BOSSI 9.080			e 10b	
PORT. 006/24/01/96				
Constatado: IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE		X		
SAUL BRANDALISE NETO				
39 ALT. CONTRATUAL DE 31/12/96				

Local: CANOINHAS Data: 02/09/98

Representante da Entidade: MARCIA GUZZI Cargo: GER. ADM.

Identidade: 10/C 3246.392 SSP/SC Assinatura:

Agente de Fiscalização: ESTEVÃO HEROLD Credencial: 041

Assinatura:

Agente de Fiscalização: HENRIQUE GOMES Credencial: 047

Assinatura:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ANATEL/SC
Fls. 22

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA RADIODIFUSÃO

ENTIDADE: RADIO PANTERA FM LTDA

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: R. JOAO TOMACHITZ, 1929 - CANOINHAS

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

Em conseqüência das irregularidades constatadas na vistoria ora realizada e, independentemente das sanções cabíveis em decorrência do "Processo de Apuração de Infração" a ser instaurado, fica essa entidade notificada a sanar, nos prazos indicados, as irregularidades relacionadas na Coluna "IRREGULAR (I)" do Laudo de Vistoria Técnica nº 65.198, bem como a exercer **o direito de defesa dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, junto a Delegacia deste Ministério, situada à R. SALDANHA MARINHO 205 - CENTRO - FPOLIS, de acordo com o artigo 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), instituído pela Lei 4.117 de 27.08.62, complementado e modificado pelo Decreto - Lei 236 de 28.02.67. Desde já, fica essa entidade ciente de que o não exercício do direito de defesa a tornará revel e o processo terá seu trâmite normal.

Referidas irregularidades caracterizam infração , sujeitando, portanto, essa entidade às sanções legais previstas na **legislação pertinente, indicada nos itens citados no verso deste.**

Para constar, lavrei o presente Termo , em duas vias de igual teor e forma, assinadas por mim e pelo representante da Entidade, ficando uma em poder deste, com cópia do Laudo de Vistoria Técnica nº 65.198

Local: CANOINHAS Data: 02.09.98

Agente de Fiscalização: ESTEVÃO HOBOLD Credencial: 041

Assinatura: Matrícula : 0455109

Agente de Fiscalização: HENRIQUE J. GOMES Credencial: 0454853

Assinatura: Matrícula : 047

Representante : MARCIA GUZZI Cargo: GER. ADM.

Assinatura: Identidade: M/G 3246392

Rádio Pantera FM 105.1

DELEGACIA DO M.C.
26 NOV 53820 , 000883/99
DR - FLORIANÓPOLIS

ANATEL-SC
Fls. 23

A
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
BRASILIA- DF

RÁDIO PANTERA LTDA, empresa sediada à rua Professor João Tomachtz,1929, Bairro Jardim Esperança na cidade de Canoinhas - SC , inscrita no CGC-MF sob N°79.888.673/0001-80, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na mesma cidade REQUER, pôr meio desta, a Renovação da Concessão que lhe foi outorgada, DECLARANDO, pôr seu diretor abaixo assinado, para fins de prova junto a esta Egrégia comissão, que não infringe o disposto no parágrafo 5° do artigo 220 da Constituição Federal.

Canoinhas, 28 de agosto de 1998.

Dionisio Zago
Procurador

02

ANATEL/SC
FLS. 27

FGTS

Nº do Protocolo	Válido até	Nº
SC.07966.98.000532-79	21 JANEIRO 1999	3036108

NOME DA EMPRESA

RADIO PANTERA LTDA

ENDEREÇO

RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 - JARDIM ESPERANÇA - CANOINHAS/SC

MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM	CGC ou CPF
0	VIDEIRA/SC	79.888.673/0001-80

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

VIDEIRA 21 de JULHO de 1998

Local

GLAUMAR A. K. FACCIO
Matrícula 002.138-3
GERENTE/SC, E.E.

Gerente

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

279SP0897

40 317

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel do original que me foi apr
Lourdes, Vda ..... de ..... 27 JUL. 19
Bel Marilei S. Gomes dos Santos
Escrivã de Paz
CPF 387.116.859-04

03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ANATEL-SC
Fls. 25

Nº.: E - 1.886.886

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

IC: 79.888.673/0001-80
DIO PANTERA LTDA.
JA JOAO TOMASCHITZ 1929 SALA JARDIM ESPERANCA
P: 89460-000 CANOINHAS SC

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER IVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER PURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, ENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE- ADS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ALIDADE ATE 26/02/1999- EMITIDA EM 26/08/1998

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

DRF EM JOINVILLE
em 26 de AGOSTO de 1998
MARGARITH DOMINGOS SILVEIRA
TTN - Matr. 3.010.612-5

04

CND emitida por Sistema Corporativo Informatizado 0/863712

ANATEL-SC
Fls. 76

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

Nº SÉRIE H | Nº 0[illegible]

PCMID Nº [illegible]

CGC/CEI 79.868.073/0001-[illegible]

O SUJEITO PASSIVO INDICADO

NOME/RAZÃO SOCIAL (Empresário)
[illegible] TELEFONES LTDA

NOME DE FANTASIA
[illegible]

ENDEREÇO (Rua/Av./Praça, nº, andar, sala, bairro)
RUA JOAO FRANCISCHETTI, 1.979

MUNICÍPIO
[illegible]

CEP
[illegible]-000

UF
SC

É FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

☐ Concessão do "Habite-se" e/ou Averbação do imóvel a seguir especificado:

[illegible]

ÁREA CONSTRUÍDA (OBRIGATÓRIA)

☒ LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO, EXCETO QUANDO QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

☐ NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, DE [illegible] SOCIAL, CISÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU DE [illegible] DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

☐ QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº [illegible] 1.394, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRÍCULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

QUE A VALIDADE DA PRESENTE CND É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, E QUE A MESMA NÃO TEM VALIDADE PARA FINS DE BAIXA EM REPARTIÇÕES COMPETENTES.

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar quaisquer importâncias que venha a ser apuradas, devidas.

CANOINHAS/SC, 17 de AGO de 1998

[illegible]
Chefe da Fiscalização Ano, e Fisc.

20,622.863
CANOINHAS

CARIMBO DO EMITENTE

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND pode ser verificada na internet.

INSS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 60 DIAS

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel do original que me foi apresentada.
Lourdes, Vda ..... de ..... 17 AGO. 1998 .....
Bel Marilei S. Gomes dos Santos
Escrivã de Paz
CPF 387.118.859-04

Nesta Data, formalizei o processo de nº 53820.000833/98
com 04 folhas numeradas de 01 a 04

26/11/98

Carimbo e Assinatura do Servidor

BANCO FERNANDES HIGGINATO
Ag. Administrativo

...RIO DAS COMUNICAÇÕES
...ORIA EM SANTA CATARINA

18 DEZ 0103 98 001023

PROTOCOLO GERAL

ANATEL-SC
Fls.....

ANATEL-SC
Fls.....

Rádio Pantera FM 105.1

Videira, 15 de Dezembro de 1998.

Ilmo. Sr.
REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA.
FLORIANÓPOLIS - SC

A/C Eng. Estevão Hobold

RÁDIO PANTERA LTDA, permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Canoinhas – SC vem, por meio desta, encaminhar a V.Sa, Laudo de Ensaio Individual fornecido pelo fabricante de seu transmissor principal, instalado em substituição ao equipamento anterior, de mesmo modelo e igual potência de operação.(Transmissor Telavo, mod RDFM 5.000 A, No. 079).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que façam necessários.

Atenciosamente

Dionisio Zago
Procurador

[C1] TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC Fls. 10
ANATEL-SC Fls. 78

LAUDO DE ENSAIO

-***Local de realização do Laudo***: em Fábrica

-***Data em que foi realizado***: 24-03-98

-***Finalidade***: comprovação das características técnicas do equipamentos transmissor de freqüência-modulada.

-***Documentos aplicáveis***: NORMA 07/80

DADOS DOS EQUIPAMENTOS

-***Natureza/Função:*** TRANSMISSOR EM FREQÜÊNCIA MODULADA

-***Marca:*** TELAVO

-***Tipo/Modelo***: RDFM 5000.A N° Série : 079

-***Freqüência de Operação***: 105.1 MHz

-***Potência:*** 5.000 Watts

-***Consumo***: 10.4 KVA

-***ALIMENTAÇÃO***: 220 VAC (TRIFÁSICO)

-***Registro Dentel***: 37493-XXX038

-***Dimensões:*** LARGURA: 1.100 mm
ALTURA: 1.630 mm
PROFUNDIDADE: 780 mm
PESO: 500 kg

DADOS DO REQUERENTE

-***Nome:*** Rádio Pantera Ltda

-***Endereço:*** Rua João Tomachitz, 1929

-***Cidade:*** Canoinhas / ***Estado:*** Santa Catarina / ***CEP*** : 89.460-000

-***Fone:*** (049)566:0662 / ***CGC nº*** : 79888673/0001-80

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC Fls. 27
ANATEL-SC Fls. 29

Características Gerais do Equipamento Ensaiado:

1) Freqüência :

-Frequência nominal: 105.1 MHz
-Medida em ambiente normal: 105.100.050 Hz
-Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de funcionamento: 50 Hz

2) Potência :

a) Potência em Operação : 5.000 Watts

3) Gerador de Estereofonia :

a) Fabricante: TELAVO

b) Modelo: GE 20002

4) Denominação das Emissões : 256KF8FHF - (Estereofônica)

5) Impedância :

a) Entrada de Áudio: 600 Ohms Balanceados

Tipo de Conector: Sindal

b) Saída de RF : 50 Ohms

c) Tipo de Conector: Flange EIA 1 5/8"

d) Tomada para Medição de Freqüência :

(não) interna xxx Ohms / Tipo de Conector : xxx
(sim) externa 50 Ohms / Tipo de Conector : BNC Fêmea

e) Tomada para Monitor de Modulação:

(não) interna : xxx Ohms / Tipo de Conector : xxx
(sim) externa : 50 Ohms / Tipo de Conector : BNC Fêmea

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC 3 Fls. 30
ANATEL-SC Fls. 98

6) Características Técnicas do Estágio Excitador e Estágio Final:

Estágio excitador: Totalmente transistorizado (Transistor MRF317 ou equivalente)
Tensão de coletor: 25 Volts ; Corrente: 8 A ;
Nível de entrada excitador: 5 W;
Nível de saída excitador (máximo) : 60 W / Típico 50 W.

Estágio Final : uma única válvula tipo 4CX7.500A (Eimac) / equivalente.

7) Alimentação: 220 Volts (Trifásico)

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

ANATEL-SC Fls. 31

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC Fls. 02

1 -Testes Executados :

1.1)Estabilidade de Freqüência : (Por Variação de Temperatura)

Temperatura (Graus)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
25	105.100.040	+40
40	105.100.020	+20
50	105.100.027	+27

1.2)Estabilidade de Freqüência : (Por Variação da tensão de Alimentação)

Tensão (Volts)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
198	105.100.036	+36
220	105.100.042	+42
242	105.100.031	+31

1.3)Estabilidade de Freqüência : (Por Variação do Tempo de Funcionamento)

Horas	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
Inicio : 8:00hs	105.100.011	+11
Término : 18:00hs	105.100.026	+20

2) Potência de Saída : 5.000[Watts]

Variação da Potência	Potência kW
em +10% da Potência de Alimentação	5.2
em -10% da Tensão de Alimentação	4.5

3) Atenuação de Harmônicos e espúrios (%):

a)Afastada + ou - 120 a 240 kHz da Portadora maior que 80 dB;

b)Afastada + ou - 240 a 600 kHz da portadora maior que 80 dB;

Harmônicos	Potência
2°	90 dB
3°	90 dB
4°	95 dB
5°	95 dB
Outros	> 90 dB

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC
Fls. 107

4) Resposta de Áudio - Frequência (dB) com Pré-Enfase de 75us:

Freqüência -Modulação (Hz)	Estereo (canal 1)			Estereo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0.5	-0.5	-0.3	-0.2	-0.3	-0.4
100	-0.4	-0.4	-0.3	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.2	-0.3	-0.1	-0.3	-0.2	-0.2
1.000	-1.7	-1.6	-1.5	-1.6	-1.7	-1.6
5.000	+6.6	+6.6	+6.5	+6.5	+6.5	+6.6
7.500	+9.3	+9.2	+9.8	+9.0	+9.0	+9.7
10.000	+11.0	+11.3	+11.2	+11.3	+11.0	+11.2
15.000	+13.5	+13.6	+13.9	+13.0	+13.0	+13.0

5) Distorção Harmônica % :

Freqüência -Modulação (Hz)	Estereo (canal 1)			Estereo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0.46	0.45	0.46	0.52	0.52	0.51
100	0.47	0.46	0.46	0.53	0.53	0.52
400	0.47	0.47	0.46	0.51	0.51	0.50
1.000	0.48	0.47	0.47	0.52	0.52	0.51
5.000	0.52	0.51	0.47	0.52	0.52	0.50
7.500	0.51	0.49	0.48	0.51	0.50	0.50
10.000	0.49	0.47	0.46	0.51	0.52	0.51
15.000	0.50	0.51	0.49	0.52	0.52	0.50

-*Nível de Ruído da Portadora (FM),* em Relação a 90% de Modulação com 400 Hz :
Melhor que: (-)60dB;

-*Nível de Ruído da Portadora (AM),* em Relação a 100% Modulação em Amplitude :
melhor que : (-)54 (dB).

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL SC
Fls. 25

6) Informações Específicas para Estereofonia :

-Gerador Estereo :

a)Fabricante:

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

b) Modelo : GE 2002

-Medições :

-Freqüência da sub-portadora PILOTO:

a)Medida: 19.001 [Hz]

b)Variacão Máxima da Freqüência em 60 minutos de funcionamento na Temperatura Ambiente : 01[Hz];

-Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela sub-portadora - piloto : 9%

-Separação Estereofônica (dB):

Freqüência [Hz]	Leitura do canal L (Com sinal no canal R)	Leitura do canal R (Com sinal no canal L)
50	47	47
100	48	46
400	48	45
1.000	47	46
5.000	48	46
7.500	47	45
10.000	47	46
15.000	48	47

-Condição : Transmissor modulado em 90%.

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC Fls. 34

7)Diafonia (dB):

Audiofreqüência [Hz]	Leitura em L+R do sinal L-R (fora de fase)	Leitura em L-R sinal L+R (em Fase)
50	46	45
100	46	45
400	45	45
1.000	46	46
5.000	45	46
7.500	47	47
10.000	48	47
15.000	45	46

-***Condição :*** Transmissor modulado em 90%.

<u>Modulação em Freqüência da Portadora principal Causada pela Sub-Portadora :</u>

Modulação em Freqüência [Hz] :	Atenuação [dB]
50	65.00
100	66.00
400	64.00
1.000	65.00
2.000	65.00
4.000	64.00
5.000	65.00
10.000	63.00
15.000	63.00

(Modulação 90 %)

08) Medidores do estágio Final de RF :

a) Medidor de Corrente contínua de Placa :

Existência : sim (x) não ( )
Escala : 0 - 2.5 (Amperes)
Corrente Medida : 1.1 (A)

b) Medida de tensão contínua de Placa :

Existência : sim (x) Não ( )
Escala : 0 - 10[kV]
Tensão Medida : 6.000 [Volts]

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

PMATÉ-SP
Fls. 33

c) Medidor de Potência de Saída (Incidente e Refletida) :

- **Existência** : Sim (x) Não ( )
- **Escalas:**

Potência : 0 - 150 %
Medida : 100%
ROE : 1 a 1.5 ROE
Medida : 1.1

d) Existência de tomadas de Amostras de R.F. para :

d.1) Modulação : Sim (x) Não ( )

d.2) Freqüência : Sim (x) Não ( )

-Existência de Dispositivo de Segurança do Pessoal e de Proteção do Transmissor :

Sim (x) Não ( )

9) O Equipamento está encerrado em Gabinete Metálico

-Placa de Identificação :(Transcrição dos Dizeres)

Potência : 5.0000 [Watts]
Modelo : RDFM 5.000A
Registro MINFRA / DENTEL : 37493-xxx038
Data : 07-05-98
Freqüência : 105.1 [Mhz]
Número de Série : 079

10)Consideração Final :
Fabricação : Nacional
Procedência dos componentes : Nacional e Importado
Tipos de Componentes : Transistores , Circuitos Integrados , Diodos e válvula 4CX7.500A.

11) Parecer Conclusivo :

O Equipamento em referência RDFM 5.000A com 5.000[Watts]de potência com cavidade e válvula EIMAC 4CX7.500A, Marca TELAVO cumpre totalmente os requisitos técnicos exigidos pela Norma 07-80.

12) Executante do Laudo :

0 presente Laudo de Ensaio foi executado pelo Engº Benedito Isidoro carneiro Adami da TELAVO.

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

ANATEL
Fls. 36

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

- *Requisitos Complementares* :

-Dispositivos de Segurança do Pessoal :

- O equipamento dispõe de resistores de Drenagem no estágio da fonte de alta tensão às partes expostas ao contato do operador, encontrando deste modo interligadas e aterradas.

- O equipamento dispõe de interruptores de segurança nas portas, e as partes onde existir tensões superiores a 350[Volts] encontram-se devidamente protegidas.

- O equipamento não permite ajustes na Cavidade estando todas as portas e tampas fechadas, sendo que a sintonia da cavidade de saída poderá ser efetuada retirando-se a tampa frontal do equipamento de tal forma que o operador não tenha acesso a tensão superior a 350[Volts].

-Dispositivo de Proteção do Transmissor :

-Proteção de Alta -Tensão :

-Interlock e resistores de Drenagem na fonte de alta-tensão;
-Fusíveis (após retificação);
-Proteção de sobre-Corrente(fonte);
-Proteção de sobre-tensão;
-Dispositivo de índice G2 na falta de tensão de Placa.

-Proteção Contra falta de ventilação :

-Pressostato, controle de pressão de entrada de ar na cavidade, estágio final que inibe toda operação do estágio final, que inibe toda operação do estágio final.

-O Transmissor atende aos requisitos complementares exigidos no item 8.3.1 letras G a P da Portaria Número 017 de 03-01-83.

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC
Fls. 28

-Instrumentos Utilizados para os testes :

-Equipamento :	*Marca / Tipo:*
Resistores Coaxiais	BIRD - 8745
Medidor de Potência	BIRD - 460
Freqüencimetro	Hewlett Packard - HP 5383A
Atwenuador : 30dB	Narda
Gerador de Áudio	Leader - LAG 125
Analisador de Espectro	Tektronix - 7L12
Medidor de distorção	Leader - LDM 170
Monitor de FM	Marconi - TF 2300 B
Osciloscópio	Tektronix - 430 A
Monitor estereo	TFT Model 840
Fonte DC ajustável de 0 a (+)12Volts e (-)12Volts	TELAVO
TRAP	TELAVO
Voltímetro	Sanwa - 460 - ED

24-03-98
DATA

EXECUTANTE DO LAUDO

TELAVO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Estrada das Olarias nº 800 - CEP 06.783-000 - TABOÃO DA SERRA/SP-Adm./Fab.: Fone (011)7972-7333 - FAX (011) 7972-4955

ANATEL-SC
Fls. 38

"Declarações "

"Profissional Habilitado"

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtido mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta 11 (onze) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso:

(Rubrica)

São Paulo, 24 de Março de 1998

Nome : Benedito Isidoro Carneiro Adami
CREA : 56.060/D

"Parecer Conclusivo"

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria ministerial Número 914 de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de Freqüência Modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia todas Normas vigentes a ele aplicáveis."

São Paulo, 24 de Março de 1998

Nome : Benedito Isidoro Carneiro Adami
CREA : 56.060/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 1059 - SOBRELOJA - CEP 01451-000 - TEL.: (011) 815-4466

ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL Nº 6.496 DE 07/12/77

1 Nº da ART: 5 0 6 0 9 7 8 4 1 8 9 8 0 0 3 (Nº CREA do profissional | ano | Seq.)

2 MICROFILMAGEM Fls.....

A PRESENTE ART SOMENTE SERÁ VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA PELOS BANCOS AUTORIZADOS.

PROFISSIONAL

3 NOME COMPLETO: BENEDITO ISIDORO CARNEIRO ADAMI

4 TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheiro Eletrecista - Enfase Telec.

5 CPF: 465.705.606-97

6 TIPO DE ART: 1
1 - NENHUMA DAS SEGUINTES
2 - POR RELAÇÃO AUTORIZADA
3 - RECEITUÁRIO AGRONÔMICA
4 - MORADIA ECONÔMICA
5 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO
6 - DESTAQUE
7 - CRÉDITO RURAL

7 VINCULADA À ART-SP Nº:

8 HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS? 1 - SIM (LISTAR EM 26) 2 - NÃO: 2

9 ALTERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DA ART: 2 (1 - SIM 2 - NÃO)

10 SUBEMPREITADA?: 2 (1 - SIM 2 - NÃO)

11 CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO: 1
1 - NENHUMA DAS SEGUINTES
2 - SUBSTITUIÇÃO DO R.T. DA OBRA SERVIÇO
3 - INCLUSÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO
4 - CO-RESPONSÁVEL/COMPETÊNCIA PARTICIPAÇÃO
5 - COLABORAÇÃO

12 ÁREA DE ATUAÇÃO: 2 2
00 - OUTRAS; 10 - CIVIL; 11 - SANITÁRIA; 20 - ELÉTRICA; 21 - ELETRÔNICA; 22 - TELECOMUNICAÇÕES; 30 - MECÂNICA; 31 - METALÚRGICA; 32 - NAVAL; 33 - AERONÁUTICA; 40 - GEOLOGIA; 41 - ENG. DE MINAS; 50 - QUÍMICA; 51 - ALIMENTOS; 52 - TÊXTIL; 60 - AGRIMENSURA; 61 - GEOGRAFIA; 70 - ARQUITETURA; 80 - AGRONOMIA; 81 - METEOROLOGIA; 82 - FLORESTAL

13 TIPO DO CONTRATO: 1 (1 - PESSOA JURÍDICA 2 - PESSOA FÍSICA)

EMPRESA CONTRATADA

14 NOME COMPLETO: TELAVO IND E COM EQUIP. P/TELEC. LTDA

15 Nº REG. CREA: 0208732

16 CGC: 48.869.358/0001-81

17 CLASSIFICAÇÃO: 1
1 - EMPRESA PRIVADA
2 - ADMIN. DIRETA (ÓRGÃO PÚBLICOS)
3 - ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES ETC)
4 - ESTATAIS (EMPR PÚBL. OU ECONOMISTA)
5 - UNIVERSIDADES/ASTITUIÇÕES
6 - FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

CONTRATANTE

18 NOME COMPLETO (LEGÍVEL): Rádio Pantera Ltda

19 TELEFONE PARA CONTATO: (049 DDD) 566.0662

20 ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO: ua João Tomachitz 1929 - Canoinhas /SC

21 CEP: 89460.000

OBJETO DO CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	22 NATUREZA	23 UN.	24 QUANTIFICAÇÃO	25 ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A 2 0 1 7 9	9	Caract. Técnica - Vide Laudo	2 0 2 9 3 9
2	A 2 3 0 5 9	9	Caract. Técnica - Vide Laudo	2 0 2 9 3 9
3				

26 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Laudo de Ensaio em fábrica do Equipamento Transmissor de frequencia Modulada, modelo RDFM.5.000.A, número de serie 079 - para efeito de comprovação das Caracteristicas Técnicas junto ao Ministério das Comunicaçoes , ajustado na frequencia de 105,1 MHZ.

CENTRO DE CUSTO

27 VALOR DO CONTRATO	28 DATA DO CONTRATO	29 DATA INÍCIO EXECUÇÃO	30 DESTINE 10% À SUA ENTIDADE DE CLASSE	31 COD. EXCEÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)
R$ 100,00	05 / 05 / 98	11 / 05 / 98		

ASSINATURA 32

Taboão Serra, 15/05/98 — Benedito Isidoro Carneiro Adami
LOCAL E DATA — PROFISSIONAL — CONTRATANTE

TODAS AS AGÊNCIAS DOS BANCOS ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO AUTORIZADAS À RECEBER.

BANCO DO BRASIL	Ag. 0385-9	C/C. 10.513-9	BANCO BRADESCO	Ag. 0095-7	C/C. 27.394-5
CAIXA ECON. FEDERAL	Ag. 0689	C/C. 03000072-0	NOSSA CAIXA NOSSO BCO.	Ag. 0375-1	C/C. 13-000.010-3
BCO BANESPA	Ag. 0134	C/C. 13-002900-7	BCO. EXCEL ECONÔMICO	Ag. 0133	C/C. 001.208.976-1

QUITAÇÃO

33 VALOR DA TAXA A PAGAR: R$ 15,00

34 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: 00C136515Ia198116791 006725 15.00R0052

1ª VIA CREA - SP | 2ª VIA BANCO | 3ª VIA PROFISSIONAL | 4ª VIA OBRA/SERVIÇO

COD. 2.03.004

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RESUMIDAS

Preencha à máquina ou em letra de forma legível. Não abrevie nomes, caso persistam dúvidas, consulte o Manual ou o CREA-SP, pelo tel. (011) 815-4466, das 8h30 às 16h30.

CAMPO 1: **Nº DA ART:** É composto pelo nº do CREA do profissional (dez digitos), se não souber ou em caso de visto, ligue ao CREA-SP, seguido pelo ano do recolhimento do formulário de ART (em duas casas), mais o nº de ordem de seqüência (três casas), em caso de dúvida sobre o preenchimento ligar para o CREA-SP.

CAMPO 3: **Nome do Profissional:** é o responsável pelo objeto do contrato. Não precisa ser, necessariamente, o responsável técnico (no caso de pessoa jurídica).

CAMPO 6: **Tipo de ART**
1. **Nenhuma das Seguintes:**
2. **Por relação autorizada:** somente para os casos autorizados pelo CREA-SP, por segmento de atividade.
3. **Receituário agronômico:** vide norma específica.
4. **Moradia econômica:** obra de moradia econômica fornecida pela prefeitura municipal.
5. **Desempenho de cargo ou função:** no caso de função técnica. Deve ser recolhida por nomeação, designação, contrato de trabalho ou alteração de cargo ou função.
6. **Destaque:** é opcional. A ser utilizada nos casos em que se pretende destacar uma tarefa (direção, fiscalização, funções específicas, etc.).

CAMPO 7: **Vinculada à ART-SP Nº:** preencha o número da ART, à qual está vinculada, nos casos de:
- substituição do responsável técnico da obra/serviço;
- inclusão/substituição de preposto;
- co-responsável/equipe/co-participação;
- colaboração;
- alteração/complementação de ART;
- demais casos de vinculação.

CAMPO 8: **Há outras ART Vinculadas?**
1. (Sim) - quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 26.
2. (Não) - no caso negativo.

CAMPO 9: **Alteração/complementação da ART**
1. (Sim) - Nos casos em que a ART altera/complementa outra já existente, em razão da modificada no objeto da contratação.
2. (Não) - no caso negativo.

CAMPO 10: **Subempreitada?**
(Sim) - No caso de a empresa contratada (campo 14) ter relação de subcontrato com a empresa contratante (campo 18).

CAMPO 11: **Classificação da Anotação**
1. **Nenhuma das seguintes.**
2. **Substituição do responsável técnico da obra/serviço:** quando um profissional substituir o anterior.
3. **Inclusão/substituição de preposto:** entende-se como preposto o profissional residente ou coordenado por outro profissional.
4. **Co-responsável/equipe/co-participação:** nos casos em que existirem outros profissionais, também responsáveis pelas mesmas atividades anotadas na ART
   OBS.: Como equipe, considera-se dois ou mais profissionais da mesma ou diferente modalidade, participando de um mesmo projeto.
5. **Colaboração:** informar quando não há responsabilidade técnica do profissional que participa com outros profissionais.

CAMPO 12: **Área de atuação:** onde o profissional está atuando.

CAMPO 13: **Tipo de Contrato** - 1. Pessoa jurídica: quando o profissional é contratado através de uma empresa (CAMPO 14); 2. Pessoa física: quando o profissional autônomo é contratado diretamente pelo contratante.

CAMPO 15: **Nº do registro CREA:** preencha os sete dígitos do número da empresa junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V. (Dígito Verificador). Exemplo: 0262309.

CAMPO 17: **Classificação:** preencha o código correspondente da empresa contratada. No caso de sobreposição do código 5 com outro qualquer, informe somente 5.

CAMPO 18: **Contratante:** preencha sem abreviações, quer seja jurídica ou física.

CAMPO 21: **CEP:** preencha com os oito dígitos. Se não souber, preencha a posição e acrescente 000. Exemplo: 50333-000.

CAMPO 22: **Natureza:** consultar tabelas.

CAMPO 23: **Unidade:** consultar tabelas.

CAMPO 24: **Quantificação:** preencha a quantidade correspondente à unidade (campo 23).

CAMPO 25: **Atividade Técnica:** consultar tabelas.

CAMPO 29: **Data de Início da execução:** a ART deve ser recolhida até esta data. Caso a data do contrato seja mais antiga que a data de recolhimento, atualize monetariamente o valor do contrato e, para tanto, oriente-se junto ao CREA-SP.

CAMPO 32: **Data, local e assinaturas:** a assinatura do profissional (campo 3) não é delegável, e é obrigatória. Na ausência, a **ART fica automaticamente anulada.**

Observações:
a) A 1ª via é do CREA-SP Será enviada pelo Banco.
b) A 2ª via é do banco
c) A 3ª via é do profissional que pode, após o término da obra, requerer Certidão de Acervo Técnico (CAT), com a documentação devida.
d) A 4ª via deve ficar na obra/serviço

BANCOS AUTORIZADOS PARA RECOLHIMENTO:

BRASIL S/A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANESPA S/A
BRADESCO S/A
NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO
EXCEL ECONÔMICO

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MOTIVO ☐

1 - OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO
2 - RESCISÃO CONTRATUAL

_____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

JUCESC-Protocolo
97/070291-4

Fls. 60

RÁDIO PANTERA LTI

CGC/MF 79.888.673/0001-80

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ÁLBARO DIAS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade n° 18a.R-1.790.045-SSI/SC, com CPF sob n° 049.832.979-87, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, 494, Centro, em Canoinhas-SC; **INES SALETE BOSSI**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, portadora da carteira de identidade n° 9/R 915.851-SSI/SC, com CPF sob n° 352.154.889-91, residente e domiciliada na Rua Vidal Ramos, 494, Centro, em Canoinhas-SC e **IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG n° 17.503.574, com CPF sob n° 312.919.109-72, residente e domiciliada na Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, únicos cotistas da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 79.888.673/0001-80, com sede na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 4220091861, em sessão de 02/02/87, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem alterar seu Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

01. ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO-COTISTA:

É admitido nesta data, como sócio-cotista **SAUL BRANDALISE NETO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da carteira de identidade RG n° 10R-2.406.086, com CPF sob n° 765.780.209-00, residente e domiciliado na Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC.

O sócio-cotista ora ingressante na sociedade, declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

ANATEL-SC
Fls. 49

02. <u>TRANSFERÊNCIA DE COTAS E RETIRADA DE SÓCIOS-COTISTAS</u>:

O sócio-cotista **ÁLBARO DIAS DE MORAES** transfere a totalidade de suas cotas, totalmente susbscritas e integralizadas, para o sócio-cotista ora ingressante na sociedade **SAUL BRANDALISE NETO** e retira-se da sociedade.

A sócia-cotista **INÊS SALETE BOSSI** transfere a totalidade de suas cotas, totalmente susbscritas e integralizadas, para o sócio-cotista ora ingressante na sociedade **SAUL BRANDALISE NETO** e retira-se da sociedade.

A transferência e cessão de cotas, supra mencionada, operou-se pelo valor patrimonial de cada cota e os sócios cedentes declaram haver recebido neste ato a íntegra do preço em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Em decorrência das alterações acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA 4a.:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios-cotistas:*

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE	45.400	45.400,00
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
TOTAL	90.800	90.800,00

03. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

ANATEL-SC
Fls. 12

Videira-SC, 31 de Dezembro de 1996

ÁLBARO DIAS DE MORAES

INÊS SALETE BOSSI

IRMGARD SIEDSCHLAG BRANDALISE

SAUL BRANDALISE NETO
CI 10R 2.406.086-SSP-SC

Testemunhas:

Dionísio Zago
CPF nº 400.704.689-15
Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Videira-SC.
RG nº 10/R-1.100.214 SSI/SC

Carmem Elizabeth Degenhardt
CPF nº 764.715.519-91
Brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Videira-SC.
RG nº 10R-2,405,710 SSP/SC

SEP 4 1987

UNESCO
REGISTRO Nº 422.009186 1.8

Secretário Geral

DELEGACIA DO M.C.
26 NOV 53820 . 000883/99
DR - FLORIANÓPOLIS

SCCE - M. das Comunicações
Fls.: 1
Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

Fls. 43
FLS 001 Rubrica
Ass. das Comunicações

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
RADIO PANTERA FM LTDA		79.888.673/0001-80
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA - CLASSE PB : B1	286	105,1 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
CANOINHAS	SC	140.300.259-27

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA
MUNICIPIO : CANOINHAS / SC LOCALIDADE.:
LATITUDE : 26S1202
LONGITUDE : 50W2607
COTA BASE TORRE(m) : 870,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : FABRICANTE INDEFINIDO
MODELO DA ANTENA :
GMAX(DBD) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : 55,00 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA :

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA : *********
GMAX(DBB) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL : TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES
MODELO DO TRANSMISSOR : RDFM-5000-A
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 5,000
CERTIFICACAO : 0410/82-XXX0038

TRANSMISSOR AUXILIAR :
MODELO DO TRANSMISSOR :
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : *********
CERTIFICACAO : *********

LINHA DE TRANSMISSAO : FABRICANTE INDEFINIDO
MODELO :
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : 0,0
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO : *********
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : ***
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA JOAO TOMACHITZ, 1929
MUNICIPIO : CANOINHAS / SC LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *********
MUNICIPIO : ********* / LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315
HSNMT(metros)	129	139	136	125	104	122	121	116
ERP(kW)	1,83	1,60	1,46	1,75	2,02	1,50	1,20	1,43
AZIMUTE(graus)	VM	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros)	124	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW)	1,59	***	***	***	***	***	***	***
AZIMUTE(graus)	***	***	***	***	***	***	***	***
CLASSE PB/FM: B1 CLASSE OPERACAO: B1								
ERP(kW)	***	***	***	***	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 96 (D.O.U. DE 29/05/1998)
DATA LIMITE INSTALACAO : 29/05/1998

Local de emissão	Data de emissão	
CURITIBA	26/08/2002	TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente do Escritório Regional - Paraná - ER3

MC Comunicações
Fls. 44
Rubrica

CHECK LIST RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENTIDADE: RÁDIO PANTERA FM LTDA

PRAZO DO PEDIDO	
ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL	
CERTIDÕES DOS SINDICATOS DOS EMPREGADOS E EMPREGADORES	
LAUDO DE ENSAIO (Transmissor principal e auxiliar) e ART	PRINCIPAL - OK
PENDÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS OU TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA EM TRÂMITE	
LAUDO DE VISTORIA	SOLICITAR NOVA VISTORIA.
CORRIGIU IRREGULARIDADES CONSTATADAS	
PARECER TÉCNICO	
FISTEL	
OBS.	SOLICITAR NOVA VISTORIA.

M. das Comunicações - SSC
Fls. 45
Rubrica:

CHECK LIST RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENTIDADE: Rádio Pioneira FM Ltda

PRAZO DO PEDIDO	
ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL	
CERTIDÕES DOS SINDICATOS DOS EMPREGADOS E EMPREGADORES	
LAUDO DE ENSAIO (Transmissor principal e auxiliar) e ART	PRINCIPAL, LAUDO DE ESTÁGIO E ART OK; FALTA RECONHECER FIRMA AUXILIAR, SEGUE OBS: RÁDIO
PENDÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS OU TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA EM TRÂMITE	
LAUDO DE VISTORIA	
CORRIGIU IRREGULARIDADES CONSTATADAS	
PARECER TÉCNICO	
FISTEL	OK NADA CONSTA 16/05/02
OBS.	

Obs: LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR NÃO ESTÁ DE ACORDO NOS ITENS DO REGULAMENTO DE FM.
→ 9.4.3 b
→ 3.2.7

ANATEL - SITAR - SR - F I S T E L RR - ER3 GE001F

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
GERENCIA GERAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANCAS

****
*
* N A D A C O N S T A
*
* DEBITOS PARA COM O FISTEL NESTA DATA,
* RESGUARDADO A AGENCIA NACIONAL DE TELECO-
* MUNICACOES O DIREITO DE COBRAR O(S) DEBITO(S)
* APURADO(S) POSTERIORMENTE A EXPEDICAO DESTE.
*
****

NOME : RADIO PANTERA FM LTDA
CGC-CPF : 79888673000180 DATA EMISSAO : 16/05/2002

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR <<<

Fls. 47

```
ANATEL - SITAR -              RADIODIFUSAO                    RR - ER3        R
-------------------------------------------------------------------------------
          PESQUISA RADIODIFUSAO POR NOME ENTIDADE
-------------------------------------------------------------------------------
TIPO DE SERVICO : FM                                  FASE : ( OUTORGA )
N.SCRAD JUR  ( PASTA:   793 SEQ: 5 )       N.SCRAD TEC  ( PASTA:   418 SEQ
------------------------------ DADOS DA ENTIDADE ------------------------
ENTIDADE     : RADIO PANTERA FM LTDA
NOME FANTASIA: "RADIO MUSICAL FM"                        G-P: PARTICULAR
NUMERO FISTEL: 140.300.259-27                         CNPJ: 79.888.673/0001
ENDERECO     : RUA VIDAL RAMOS, 494
BAIRRO       :                        MUNICIPIO: CANOINHAS
UF           : SC   CEP: 89460000  TELEFONE:              FAX:
------------------------------ ENDERECO DA SEDE -------------------------
ENDERECO     :
BAIRRO       :                        MUNICIPIO:
UF           : SC   CEP:
---------------------------------- OUTROS -------------------------------
CANAL PLANO: 286     FREQUENCIA PLANO:   105,1  (MHz)    CLASSE PLANO   :
CANAL OPER : 286     FREQUENCIA OPER :   105,1  (MHz)    CLASSE OPERACAO:
DT CONTRATO: 17/08/1988  VALIDADE: 17/08/1998 - LICENCIADA TX.FISTEL: INTE
-------------------------------------------------------------------------------
___   S - MENU GERAL  M - MENU SISTEMA  H - HELP  F - FIM  SIS/TRANS : __ /
```

Min. das Comunicações SSCE Fls.: 48 Rubrica:

VVVV
NUM-SERVICO-ENT: 230 SERVICO: RD #NOME:
RADIO PANTERA FM LTDA
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES DATA : 31/01/2002
HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS STATUS: ATIVO

---------- >>> USO EXCLUSIVO DA ANATEL <<< ----------

NOME: RADIO PANTERA FM LTDA IMPEDIDO: NAO
FISTEL: 14030025927 SERVICO: 230 T.U.: 100% CNPJ/CPF: 79888673000180 UF: SC

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM REAIS
TFF	00001	91/03/27	11584,56	11584,56	1991	PARC.
		92/04/30	181938,27	18500,10	1991	QUIT.
TFF	00001	92/04/30	163438,17	163438,17	1992	QUIT
TFF	00001	93/03/31	1604848,59	1604848,59	1993	QUIT
TFF	00001	94/03/30	55056,40	55056,40	1994	QUIT
TFF	00001	95/01/16	72,55	72,55	1995	QUIT
TFF	000001	96/03/29	44,43	44,43	1996	QUIT
TFF	000001	97/03/31	97,65	97,65	1997	QUIT
TFF	0000001	98/03/31	97,65	97,65	1998	PARC.
		98/08/21	902,35	902,35	1998	QUIT.
TFF	000001	99/03/31	1000,00	1000,00	1999	QUIT
TFF	0000001	00/03/31	1000,00	1000,00	2000	QUIT
1660	0000000	00/10/16	613,52	613,52	2000	QUIT

49

MORE

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM_RE	
TFF	00001	91/03/27	11584,56	11584,56	1991	PARC.	
		92/04/30	181938,27	18500,10	1991	QUIT.	
TFF	00001	92/04/30	163438,17	163438,17	1992	QUIT	
TFF	00001	93/03/31	1604848,59	1604848,59	1993	QUIT	
TFF	00001	94/03/30	55056,40	55056,40	1994	QUIT	
TFF	00001	95/01/16	72,55	72,55	1995	QUIT	
TFF	000001	96/03/29	44,43	44,43	1996	QUIT	
TFF	000001	97/03/31	97,65	97,65	1997	QUIT	
TFF	0000001	98/03/31	97,65	97,65	1998	PARC.	
		98/08/21	902,35	902,35	1998	QUIT.	
TFF	000001	99/03/31	1000,00	1000,00	1999	QUIT	
TFF	0000001	00/03/31	1000,00	1000,00	2000	QUIT	
1660	0000000	00/10/16	613,52	613,52	2000	QUIT	
TFF	0000001	01/03/30	1000,00	1000,00	2001	QUIT	
TFF	0000001	00/00/00	,00	,00	2002	DV.TOT	1000

>> TOTAL DEBITOS EM : 31 / 01 / 2002 EM REAIS .. E' DE ======> 1.000

>>> CONSULTADO PELO USUARIO ABAIXO <<<<

>> USUARIO: AN141072 - KARINE ALVES VIEIRA DE LIMA <

>> DATA: 31/01/2002 HORA: 14:54:40.9 <

Min. das Comunicações
SSC
Fls.: 50
Rubrica:

CHECK LIST RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENTIDADE:

Prazo do pedido	OK
Assinatura pelo representante legal	Procuração: OK
Certidões dos sindicatos dos empregados e empregadores	OK
Laudos de ensaio (transmissor principal e auxiliar) e ART	declaração de transmissor principal
Pendência de comprovação de atos ou transferência da outorga em trâmite	OK
Laudo de Vistoria	
Corrigiu irregularidades constatadas	
Parecer técnico	
Fistel	OK

M. das Comunicações
Fls. 51
Rubrica

Ministério das Comunicações

Ficha Cadastral Jurídica
Quadro Social
Formulário DRT - 168

Entidade: RÁDIO PANTERA FM LTDA.

CGC: 79.888.673/0001-80

Quadro Social

Aprovado pelo(a) / Decorrente da Portaria n.º 026, de 03/02/98.

Nome	Cotas	Ações preferenciais	Ações ordinárias	Valor em R$
SAUL BRANDALISE NETO 765.780.209-00	45.400			45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE 020.148.279-74	45.400			45.400,00
TOTAL	**90.800**			**90.800,00**

Min. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica:

Ministério Das Comunicações

Ficha Cadastral Jurídica
Quadro Diretivo
Formulário DRT - 167

Entidade: **RÁDIO PANTERA FM LTDA.**

CGC : 79.888.673/0001-80

Quadro Diretivo

Nome	Prazo Mandato	Cargo	Portaria	
			Número	DOU
SAUL BRANDALISE NETO 765.780.209-00		GERENTE	026/98	

Procurador (es)	Prazo Mandato	Portaria	
		Número	DOU
DIONISIO ZAGO 400.704.689-15		63/98	

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:

RÁDIO PANTERA FM LTDA. (FM)
CANOINHAS/SC

1) Portaria n.º 220, de 16/08/88 – DOU de 17/08/88. Processo n.º29000.001899/88
Outorga permissão à RÁDIO PÉROLA DO MATE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canoinhas/SC.

Quadros Societário e Diretivo Originais:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz$
Alberto Dias de Moraes	200.000	200.000,00
Adelar Antonio Silveira	150.000	150.000,00
Inês Salete Bossi	150.000	150.000,00
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**

SÓCIO-GERENTE: Alberto Dias de Moraes

2) Portaria n.º 006, de 24/01/96. Processo n.º 53820.000030/96
Autorizar a proceder as seguintes alterações:

- Denominação Social: a RÁDIO PEROLA DO MATE LTDA., passa a ser denominada RÁDIO PANTERA LTDA.;
- *Mudança de endereço;*
- Adequação do capital social;
- Aumento de capital social;
- Mudança no Quadro Societário e Diretivo.

Quadros Societário e Diretivo Originais:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz$
Irmagard Siedschlag Brandalise	45.400	45.400,00
Albaro Dias de Moraes	36.320	36.320,00
Ines Salete Bossi	9.080	9.080,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

GERENTE: Irmagard Siedschlag Brandalise

3) Portaria n.º 156, de 30/12/96. Processo n.º 53820.000030/96
Aprovar em decorrência da autorização contida na Portaria n.º 006, de 23/01/96

4) Portaria n.º 026, de 03/02/98. Processo n.º 53820.000030/98
Autorizar a promover a 4ª alteração contratual.

- cessão e transferência de cotas
- aprovação de novo diretor
- consolidação do contrato social

Quadros Societário e Diretivo Originais:

COTISTAS		COTAS	VALOR R$
Saul Brandalise Neto		45.400	45.400,00
Jean Paul Brandalise		45.400	45.400,00
	TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

GERENTE: Saul Brandalise Neto

5) Portaria n.º 059, de 27/03/98. Processo n.º 53820.000030/98
Aprovar em decorrência da autorização contida na Portaria n.º 026, de 03/02/98.

6) Portaria n.º 063, de 1º/04/98. Processo n.º 53820.000193/98
Aprovar SR. DIONISIO ZAGO, para procurador, com poderes de Administração e Gerência.

Mi. 083 Comunicações - SSC
Fls.: 54
Rubrica:

07/11/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

FLS: 001 / 001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
RADIO PANTERA FM LTDA		79.888.673/0001-80
Serviço	**Canal**	**Faixa/Frequência**
RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA - CLASSE OP : B1	286	105,1 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fistel**
CANOINHAS	SC	140.300.259-27

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA
MUNICIPIO : CANOINHAS / SC LOCALIDADE.:
LATITUDE : 26S1202
LONGITUDE : 50W2607
COTA BASE TORRE(m) : 870,00

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : FABRICANTE INDEFINIDO
MODELO DA ANTENA :
GMAX(DBD) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : 55,00 [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : * [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA :

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA : *********
GMAX(DBB) : *** [GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS) : ***
HCI(M) : *** [ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL : TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES
MODELO DO TRANSMISSOR : RDFM-5000-A
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : 5,000
CERTIFICACAO : 410/82

TRANSMISSOR AUXILIAR : *********
MODELO DO TRANSMISSOR : *********
POTENCIA TRANSMISSOR(KW) : *********
CERTIFICACAO : *********

LINHA DE TRANSMISSAO : FABRICANTE INDEFINIDO
MODELO :
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : 0,0
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO : *********
COMPRIMENTO(M) : ***
ATENUACAO(DB/100M) : ***
IMPEDANCIA(OHMS) : ***

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

PRINCIPAL : RUA JOAO TOMACHITZ, 1929
MUNICIPIO : CANOINHAS / SC LOCALIDADE.:
AUXILIAR : *********
MUNICIPIO : ********* LOCALIDADE.: *********

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus) :	0	45	90	135	180	225	270	315
HSNMT(metros) :	129	139	136	125	104	122	121	116
ERP(kW) :	1,83	1,60	1,46	1,75	2,02	1,50	1,20	1,43
AZIMUTE(graus) :	VM	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros) :	124	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW) :	1,59	***	***	***	***	***	***	***
AZIMUTE(graus) :	***	***	***	***	***	***	***	***
CLASSE PB/FM: B1 CLASSE OPERACAO: B1								
ERP(kW) :	***	***	***	***	***	***	***	***

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 96 (D.O.U. DE 29/05/1998)
DATA LIMITE INSTALACAO : 29/05/1998

Local de emissão	Data de emissão	
CURITIBA	15/05/2002	TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente do Escritório Regional - Paraná - ER3

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0006SC20020156
DATA 5/12/02 HORA 18:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA
CPF / CNPJ: 79888673/0001-80
Local de Instalação: R. JOAO TOMACHITZ, 1929
Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO - FM
Município / Distrito: CANOINHAS
UF: SC
Representante da Entidade no ato da fiscalização: ADRIANA APARECIDA LAGOS
Identidade / Órgão Emissor: 10R 2.666.049 SSP/SC
Função na Entidade: GERENTE
CPF: 777498479-87

II - Fundamentação legal

Conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Interno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

Rua Saldanha Marinho, 205 - CEP 88010450 - Centro Florianópolis/SC

R. SALDANHA MARINHO, 205 - CENTRO - CEP 88010-450 - FPOLIS

Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dia (as) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 61, alínea "c", da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 236/67.

III - Descrição das Irregularidades

ANEXO

IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

Ass. _____ Agente de Fiscalização
Nome: ESTEVÃO HOBOLD
Credencial Nº 080-1

Ass. _____ Agente de Fiscalização
Nome:
Credencial Nº

Ass. _____ Testemunha
Nome:
Identidade: Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:
Município / Distrito: UF:

Ass. _____ Testemunha
Nome:
Identidade: Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:
Município / Distrito: UF:

Ass. _____
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Acima Identificado)

Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s), recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Agente de Fiscalização (Acima Identificado)

Agente de Fiscalização (Acima Identificado)

ANATEL

ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0006 SC 2002056

DATA 5/12/02 HORA 18:00

IRREGULARIDADE	ENQUADRAMENTO/SANÇÃO
1- AZÍMUTE DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE DIFERENTE DO AUTORIZADO (AUT. - 90°NV, MEDIDO - 80°NV.	ITEM 5.2.1.1 RTFM C/C ART. 63 'e' DL 236/67

Ass. _____
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass. _____
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass. _____
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass. _____
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass. X _____
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Acima Identificado)

Min. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**	**LAUDO N.º** 0006 SC 2002 0156

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR 32309272! Autorizado: RADIO PANTERA FM LTDA Verificado: RADIO PANTERA FM LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: R. JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP Fone Fax:		
1.3 - Horário de funcionamento		
☒ Ilimitado. — Autorizado: ILIMITADO — Verificado: ILIMITADO ☐ Limitado: ☐ Restrito ☐ Especificado	R	§ 3° do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Canal (Freq.): Autorizado 286 (105,1) — Verificado 286 (105,1) Classe: Autorizado B1 — Verificado B1	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: MARGEM DIREITA DA BR 280-PEDRA BRANCA Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Fone: Verificado: MARGEM DIREITA DA BR 280-PEDRA BRANCA Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 26° 12' 02" Long.: 50° 26' 07" Verificada: Lat.: 26° 11' 59" Long.: 50° 26' 05"	R	

2.3– Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP-1-H	BECP-1-H	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	1	1	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRC	CIRC	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	55	55	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]	90	80	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	LCF 1 5/8	LCF 1 5/8	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante			NA	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.3 –Número de elementos			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]			NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante			NA	
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	
2.5.1.2 – Modelo	RDFM-5000-A	RDFM-5000-A	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1..3 – Certificação	410/82	374/93	I	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	5,0	4,5	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Ef - 75%

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido: +122	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado			Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	TELAVO / TELAVO	R	
2.5.2.3 – Modelo	RDFM 1000A / RDFM 1000A	R	
2.5.2.4 – Certificação	432/83 / 432/83	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	1,0 / 1,2	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido: +500	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente		Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – *Monitor de modulação.* ☐ *Inoperante* ☐ *Inexistente*	R	*Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c* Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço: Autorizado: R. JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Fone: Verificado: R. JOÃO TOMACHITZ, 1928 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Fone: 049-6223670	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2° PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - *Equipamento de gravação de áudio.*		Art. 6° PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar 4.2.1 – Endereço: Autorizado: Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2° PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
FREQUENCÍMETRO ANRITSU MF 1602	13688
GPS MAGELLAN 300	13645
TELEMETRO YARDAGE 500	39450
BUSSOLA / NSN	13622

Fls. 61 Rubrica: DSS - Superintendência de Serviços de Comunicações

LAUDO Nº: 0006 SC 2002 0159

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

~~DESCO~~ DESCONSIDERAR A IRREGULARIDADE DO ITEM 2.5.1.3 DEVIDO CONSTAR O CÓDIGO 0374/93 NA PORTARIA 089, DE 20/5/98.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de altéração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: CANOINHAS

INÍCIO DA VISTORIA: 15:00 h DATA: 5/12/02 TÉRMINO DA VISTORIA: 18:00 h DATA: 5/12/02

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: CARGO:

IDENTIDADE Nº: ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ESTEVÃO HAROLD

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO CREA Nº: 5111-D

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº: 080-1

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

FORMAÇÃO: CREA Nº:

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº:

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :

FORMAÇÃO: CREA Nº:

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº :

SSC - M. das Comunicações
Fls. 63
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - REGIÃO SUL

PROCESSO: Nº 53820.000288/1998

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagens para fins de análise técnica.

Brasília, 10 de junho de 2003.

FERNANDO SAMPAIO NETTO
Coordenador de Radiodifusão - Região Sul

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social		C.G.C.
RADIO PANTERA FM LTDA		79.888.673/0001-80
Serviço	**Canal**	**Faixa/Freqüência**
RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA - CLASSE OP : B1	286	105,1 MHz
Localidade	**UF**	**Nº Fiscal**
CANOINHAS	SC	140.300.259-27

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

ANATEL Fls. 64

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

```
LOGRADOURO                : MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA
MUNICIPIO                 : CANOINHAS / SC  LOCALIDADE.:
LATITUDE                  : 26S1202
LONGITUDE                 : 50W2607
COTA BASE TORRE(m)        :    870,00
```

2 - EQUIPAMENTOS:

```
SISTEMA IRRADIANTE        : TEEL - TELE ELETRONICA LTDA
MODELO DA ANTENA          : BECP - 1H
GMAX(DBD)                 :       *** [ GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)          :       ***
HCI(M)                    :     55,00 [ ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA :  270,0000 [ ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA          : PAINEL

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR : *********
MODELO DA ANTENA          : *********
GMAX(DBB)                 :       *** [ GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO]
BEAM-TILT(GRAUS)          :       ***
HCI(M)                    :       *** [ ALT. CENTRO IRRADIACAO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO COTA BASE TORRE.]
ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA : ********* [ ORIENTACAO ZERO DO DIAGRAMA EM RELACAO AO NORTE VERDADEIRO(EM GRAUS).]
DESCRICAO ANTENA          : *********

TRANSMISSOR PRINCIPAL     : TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES
MODELO DO TRANSMISSOR     : RDFM5000A
POTENCIA DE OPERACAO(KW)  :     5,000
CERTIFICACAO              :  0374/93-XXX0038

TRANSMISSOR AUXILIAR      : TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES
MODELO DO TRANSMISSOR     : RDFM-1000-A
POTENCIA DE OPERACAO(KW)  :     1,000
CERTIFICACAO              :  0438/83-XXX0038

LINHA DE TRANSMISSAO      : KMP
MODELO                    : LCF 1 5/8
COMPRIMENTO(M)            :    60,00
ATENUACAO(DB/100M)        :     0,57
IMPEDANCIA(OHMS)          :    50,00

LINHA DE TRANSMISSAO AUX. : *********
MODELO                    : *********
COMPRIMENTO(M)            :       ***
ATENUACAO(DB/100M)        :       ***
IMPEDANCIA(OHMS)          :       ***
```

3 - LOCALIZACAO DOS ESTUDIOS:

```
PRINCIPAL                 : RUA JOAO TOMACHITZ, 1929
MUNICIPIO                 : CANOINHAS / SC  LOCALIDADE.:
AUXILIAR                  : *********
MUNICIPIO                 : *********  LOCALIDADE.: *********
```

4 - POTENCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE(graus)	:	0	45	90	135	180	225	270	315
HSNMT(metros)	:	129	139	136	125	104	122	121	116
ERP(kW)	:	1,83	1,60	1,46	1,75	2,02	1,50	1,20	1,43
AZIMUTE(graus)	:	VM	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros)	:	124	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW)	:	1,59	***	***	***	***	***	***	***
AZIMUTE(graus)	:	***	***	***	***	***	***	***	***
HSNMT(metros)	:	***	***	***	***	***	***	***	***
ERP(kW)	:	***	***	***	***	***	***	***	***

Observações

CLASSE PB/FM: B1 CLASSE OPERACAO: B1

RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA PARA USO INTERNO - EMITIDO POR..(AN142006)

Data de emissão	USO EXCLUSIVO DA ANATEL
28/11/2003	

Formulário(DEST) SITAR/ADIN-08/2001

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-SC
Fls. 65

Referência: processo nº **53820000288/1998**
Entidade: **RÁDIO PANTERA FM LTDA.**
Assunto: Renovação de Outorga (FM)

Em atenção ao MM 227/2003/RFFCC, de 19 de agosto de 2003, realizou-se vistoria na emissora em 05/12/2002, conforme laudo nº 0006SC2002159, sendo encontrado irregularidades.

Assim sendo, encaminho o processo ao ER03, para o envio ao ministério das comunicações.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2003.

ESTEVÃO HOBOLD
Gerente UO031

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações SSCE Fls.: 66 Rubrica

Ofício nº 4826/2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília 07 de maio de 2004.

Ao Senhor,
Saul Brandalise Neto
Sócio- Gerente da Rádio Pantera FM Ltda
Rua João Tomachitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança
89.460-000-Canoinhas - SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
- se foram sanadas as irregularidades, conforme o laudo da ANATEL nº 0006SC2002159.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

CGOS/AHS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTI...RIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CO

OF:4826/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
AO SENHOR
SAUL BRANDALISE NETO
SÓCIO-GERENTE DA RÁDIO PANTERA FM LTDA
RUA JOÃO TOMACHITZ, Nº1.929, BAIRRO JARDIM *ESPERANÇA*
CEP :89460-000 CANONHAS/SC
PROC. 53820.00288/1998
COSMS

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

04.06.04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AG. CANONHAS
04 JUN. 2004

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

(Adriana Xavier)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

10R26600419

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VP - 209-7

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica:

75240203-0

75240203-0

114 x 186 mm

Rádio Pantera FM 105.1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica:

19

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2004.

Ilmo. Sr.
Dr. **CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE**
MD Diretor do Departamento de Outorga de Serviços do MC
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023573/2004-18
SSR
29/07/2004-09:04

Ref. Of. 4826/2004/DOS/SSCE/MC
Proc. Nº 53820.000288/1998 –
Renovação de Outorga

Senhor Diretor:

Escusamo-nos pela involuntária demora no atendimento às exigências constantes do ofício em referência, cujo atendimento deverá complementar a instrução do processo em que a Requerente pleiteia a renovação de sua outorga.

Com este, seguem os documentos exigidos e a seguir discriminados:

1. Certidão que comprova a regularidade com a Fazenda Estadual;
2. Certidão que comprova a regularidade com a Fazenda Municipal;
3. Certidão quanto à dívida ativa da União;
4. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
5. Cópia da defesa apresentada no processo Nº 53520.000005/2003, de apuração de infração que demonstra a regularização da única infração registrada no Laudo de Vistoria 0006SC2002159

Cumpre-nos informar, ainda, que o mencionado processo de apuração de infração encontra-se, ainda, em tramitação perante a ANATEL.

RÁDIO PANTERA LTDA.
ENDEREÇO: Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - Fone/Fax: (0**47) 622-3670 - CNPJ - 79.888.673/0001-80
89.460-000 - CANOINHAS - Santa Catarina

Data: 30/07/04

DO:DOS

Para: C&OS

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar informe
- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Rádio Pantera FM 105.1

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

Certos de que, com os documentos ora apresentados estamos complementando o processo referenciado, solicitamos a retomada de sua apreciação para que possa voltar a tramitar e produzir seus esperados efeitos.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada consideração,

Atenciosamente,

pp. RÁDIO PANTERA LTDA
DIONÍZIO ZAGO – Procurador

RÁDIO PANTERA LTDA.
ENDEREÇO: Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - Fone/Fax: (0**47) 622-3670 - CNPJ - 79.888.673/0001-80
89.460-000 - CANOINHAS - Santa Catarina

Rádio Pantera FM 105.1

M. das Comunicações SCE Fls.: 70 Rubrica:

ANATEL-SC Fls. 12

Ilmo. Sr.
Eng. Estevão Hobold
ESCRITÓRIO DA ANATEL EM SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS – SC

REF.: Auto de infração 0006 SC 20020156

RÁDIO PANTERA FM LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Canoinhas – SC, em razão do auto de infração acima citado vem, por seu representante legal, expor as suas justificativas para a irregularidade constatada:

- Em 13/03/1996 foi constatado por V.Sa. azimute do Sistema Irradiante de 150°, enquanto que o aprovado era (e continua sendo) 90°.
- Foi providenciada imediatamente a correção, conforme informado em nossa defesa datada de 08/04/1996 – àquela época a correção foi feita pelo técnico da emissora, Sr. Renato Joaquim, orientado pelo engenheiro responsável, eng. Álfio Rosin.
- Diante da constatação de V.Sa. de que o azimute atual é de 80°, estamos providenciando na contratação de empresa especializada para corrigir o erro e verificar se ocorreu imprecisão nos trabalhos executados àquela época ou se houve deslocamento por ventos e/ou outros fatores.
- Salientamos que se trata de Sistema Irradiante onidirecional e que, por esta razão, diferenças de alguns graus (10° neste caso) não tem repercussão significativa nos contornos de serviço da emissora, não proporcionando nenhuma vantagem ou prejuízo a quem quer que seja – trata-se apenas de uma questão mecânica, de fixação da antena, situação que seria de extrema relevância em caso de antenas diretivas, o que não é nosso caso.
- Observe-se, também, que o projeto de instalação da emissora foi apresentado com levantamento de perfil do terreno de 45° em 45 °, e que hoje, o qtual Regulamento Técnico exige levantamento do terreno em radiais de 30° em 30°, refletindo tolerâncias muito superiores à diferença de 10 graus constatada.
- Assim que procedermos ao ajuste da situação, informaremos e, se for o caso, poderemos relatar mais precisamente eventuais causas do ocorrido.

Gostaríamos de ressaltar que, da mesma forma que da vez anterior, estamos providenciando com a maior velocidade possível na correção, embora o nosso entendimento de que em nada estamos alterando as características da emissora e de que a dificuldade de que realizou os trabalhos no topo da torre de 55 metros possa ter contribuído para que esta pequena diferença ocorresse.

Contando com a compreensão de V.Sa. e certos de não termos provocado qualquer prejuízo a quem quer que seja, apelamos no sentido do arquivamento do processo de apuração de infração, evitando punições a uma emissora que tem cumprido rigorosamente com todas as exigências da legislação vigente.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Canoinhas, 09 de dezembro de 2002.

Dionísio Zatta - Procurador

ANATEL-UO-3.1 PROTOCOLO
SAPD-SICAP n.º 20029019231 5
Data: 10 / 12 / 02
Nome: MÁRCIA CRESCÊNCIO

RÁDIO PEROLA DO MATE LTDA. - PANTERA FM
ENDEREÇO: Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - FONE/FAX: (0476) 22-3670 e 22-3660 - CGC 79.888.673/0001-6
89.460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARIN

C E R T I D A O D E D E B I T O S E S T A D U A I S

NOME COMPLETO: RADIO PANTERA LTDA — CERTIDAO N.: 1222832-0
ENDERECO: JOAO TOMACHITZ, 1929, JARDIM ESPER., CANOINHAS — USEFI: 009
NUMERO DO CGC/CPF: 79.888.673/0001-80 INSCRICAO: — PAGINA: 001

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 71
Rubrica

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTE ORGAO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DE CREDITOS TRIBUTARIOS DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE QUALQUER DEBITO.

PARA CONSTAR, FOI EXTRAIDA ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

CURITIBANOS EM, 25 DE MAIO DE 2004.

Maria de Lourdes B. Boesing
Escrivão de Exatoria
Mat. 142.697-4

ESTA CERTIDAO VALERA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ARTIGO 210 DO RNGDT/SC.
OBSERVACAO: QUALQUER RASURA TORNARA NULO ESTE DOCUMENTO.

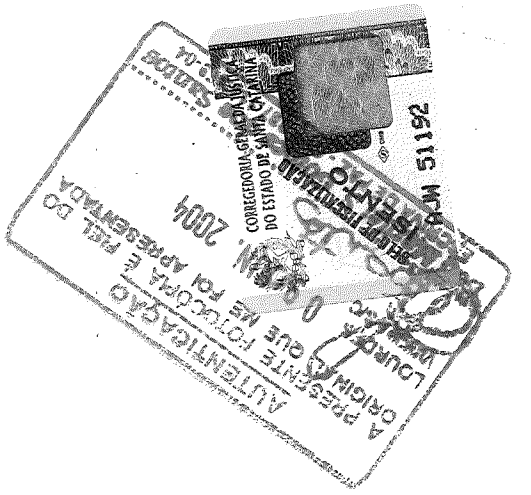

REGIONAL DA FAZENDA
GERÊNCIA USEFI VIDEIRA (SC) ESTADUAL
25 MAIO 2004
RUBRICA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido da parte interessada, para fins de **Licitação,** que **Radio Pantera FM., CNPJ, 79.888.673/0001-80,** nada deve a fazenda municipal de Canoinhas(SC), por esta repartição, ressalvando o direito de exigirmos os débitos e/ou apurados pela fiscalização a este título a qualquer tempo.

Para que surta os efeitos desejados e legais assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

VALIDADE 180 DIAS

Canoinhas (SC), 08 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal

GERSON J. S. DUNKE
Diretor de Tributos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fls.: 78
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
79.888.673/0001-80

Nome Completo
RADIO PANTERA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:33:23 do dia 21/07/2004

Código de Controle da Certidão: 665B.0A5A.5643.A687

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

M. das Comunicações
Fls.: 7
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06 / 07 / 04

Rádio Pantera FM 105.1

AC VIDEIRA
23 JUL. 2004
SC

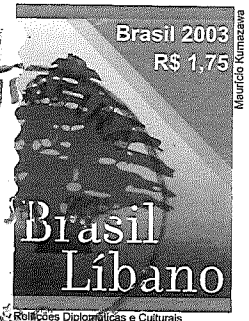

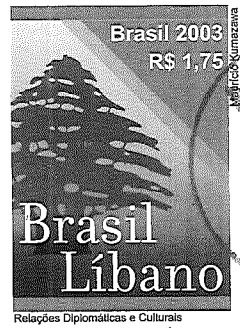

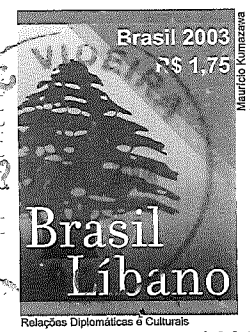

M. das Comunicações
Fls.: 8
Rubrica:

AR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Ala Oeste
CEP 70.044-900
BRASILIA =DF

A/C Sr.Dr.CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE

752

AR

RZ 394665138 BR

PESO / WEIGHT (kg) 0,064

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RÁDIO PANTERA LTDA.

ENDEREÇO: Rua João Tamachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - Fone/Fax: (47) 622-3670 - CNPJ 79.888.673/000
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATAR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06 / 07 / 2011

40302-8

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Ministério das Comunicações
Destaques do Governo
ANATEL
PESQUISA DE DOCUMENTOS
Palavra-chave: Digite palavra-chave
Tipo de Documento: Escolha_aqui
CONHEÇA A ANATEL | BIBLIOTECA | FALE CONOSCO | SISTEMAS | AJUDA | MAPA DO SITE | LINKS
>> Busca avançada
Menu Principal
SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | Menu Ajuda
Dados da consulta | Consulta

Fls.: 80
Rubrica:

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA **Nº FISTEL:** 14030025927 **Situação:** Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 79888673000180 **Data Validade:** 17/08/1998

Tipo Usuário: Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não

End. Sede: RUA VIDAL RAMOS, 494. **Bairro:**

Município: Canoinhas **CEP:** 89460-000 **UF:** SC

End. Corresp.: RUA VIDAL RAMOS, 494 . **Bairro:**

Município: Canoinhas **CEP:** 89460-000 **UF:** SC

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	11.584,56	11.584,56	001	Parcial	
					30/04/1992	181.938,27			Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/04/1992	163.438,17	163.438,17	002	Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.604.848,59	1.604.848,59	003	Quitado	0,00
1329	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	004	Quitado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	16/01/1995	72,55	72,55	005	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	007	Quitado	0,00
1329	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	97,65	97,65	008	Parcial	
					21/08/1998	902,35	902,35		Quitado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1660	0	2000	16/10/2000	R$ 613,52	16/10/2000	613,52	613,52	011	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	30/03/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	28/03/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	016	Devedor	1.301,91
1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	017	Devedor	1.301,91
									Total devido em 18/11/2004 (em reais):	2.603,82

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Registro 1 até 17 de 17 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Exportar Excel | Imprimir

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53820.000288/1998 LOCALIDADE: Canoinhas/SC
INTERESSADA: RÁDIO PANTERA FM LTDA.
TIPO DE OUTORGA: ( ) CONCESSÃO (X) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(x) Não( )	23
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(x) Não( )	26
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não ( )	24
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(x) Não( )	72
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não( )	71
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(x) Não( )	25
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (x) Não( )	78
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(x) Não( )	73-77
cumentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim( ) Não(x)	
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim( ) Não(x)	
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	1
Tempestiva?	Sim( ) Não(x)	06/02/98
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	4-9, 28-38
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	10, 39
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	2
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos entes as empresas;	Sim(x) Não( )	3
Vistoria da ANATEL	Sim(x) Não( )	58-62
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim(x) Não( )	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim( ) Não (x)	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim ( ) Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo : SAUL BRANDALISE NETO – Sócio-Gerente

Analista: Regina Data: 19/11/2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 18085 /2004/ COSMS/CGSA/DOS

Brasília, 08 de dezembro de 2004.

Ao Senhor,
SAUL BRANDOLISE NETO
Sócio-Gerente da RÁDIO PANTERA FM LTDA.
Rua João Tomachitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança
CEP: 89460-000 Canoinhas/SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante ao período de vigência da outorga;

b) declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1°, art. 3° do decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

c) regularidade junto ao FISTEL, conforme Extrato de Lançamento anexo.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

COSMS/RMFS

Pantera, 12 de janeiro de 2005.

Ilmo. Sr.
Dr. SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005818/2005-06
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
04/02/2005-14:59

Ref. Ofício nº 18085/2004 datado de 08/12/04, formulando exigências no processo nº **53820.000288/1998 (Renovação de outorga – FM)**

Sr. Secretário

Em cumprimento as exigências formuladas no processo de renovação supra referido enviamos, em anexo, os documentos de **RÁDIO PANTERA LTDA**.

Com o envio dos documentos a seguir discriminados acreditamos ter atendido às determinações desse departamento, razão porque solicitamos a apreciação e encaminhamento do pedido de renovação de outorga:

Documentos:

1. documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações;
2. declaração da entidade de que conhece e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão (Decreto 88.066 de 26.01.83);
3.Regularidade junto ao FISTEL

Atenciosamente,

Dionisio Zago
Procurador

Data: 10/02/05

DO:DOS

Para: CGSA

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: / /

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO PANTERA LTDA., empresa sediada à rua João Tomachtz, nº 1929, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na mesma cidade, por seu Procurador ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Canoinhas, 12 de janeiro de 2005

Dionísio Zago
Procurador

Declaração

Rádio Pantera Ltda, empresa sediada a rua João Tomachtz, cidade de Canoinhas (SC), inscrita no CNPJ sob nº79.888.673/0001-80, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na mesma cidade DECLARA, por seu procurador abaixo assinado, que não infringe o disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Canoinhas, 12 de janeiro de 20005.

Dionísio Zago
Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
SERVIÇO JURÍDICO

Portaria no. 063, de 1º de abril de 1998.

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo no. 53820.000193/98, resolve:

I - Aprovar **Dionízio Zago,** com mandato por tempo indeterminado, para procurador da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Canoinhas, SC, com poderes de administração e gerência.

RÔMULO MOZART COELHO
Delegado Regional

MAB

00193.67200 71402.041025 08001.433211 1 23670000020000 **Recibo do Sacado**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
19/02/2004	31/03/2004
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
14020410208-0014-33	

1. INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2004:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

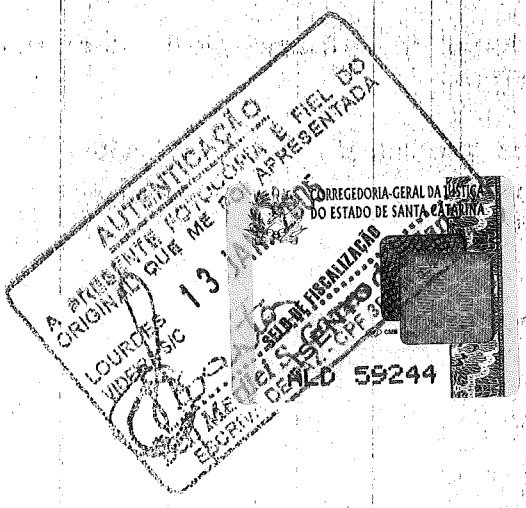

2. MENSAGENS:

Não possui débitos em anos anteriores

3. REGRAS:

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Banco do Brasil S/A.- Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993.**

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
200,00			

SACADO: RADIO PANTERA FM LTDA

CNPJ/CPF: 79.888.673/0001-80 CEF079A3103200404324100183 9 200,00R01901

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00193.67200 71403.002596 27001.511214 7 23670000100000 **Recibo do Sacado**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
19/02/2004	31/03/2004
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
14030025927-0015-11	

1. INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2004:
D-Classe B1 - 1

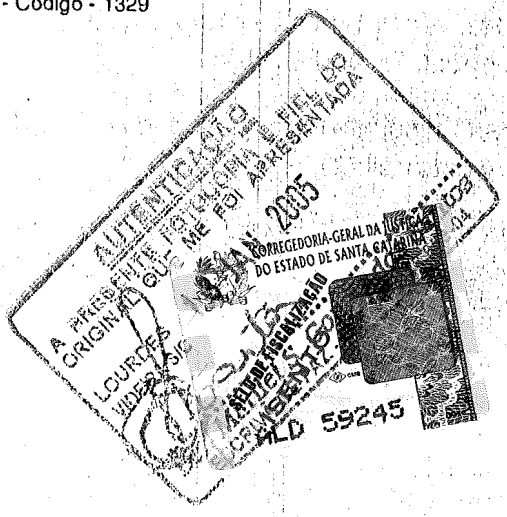

2. MENSAGENS:

Não possui débitos em anos anteriores

3. REGRAS:

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Banco do Brasil S/A.- Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993.**

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
1.000,00			

SACADO: **RADIO PANTERA FM LTDA**

CNPJ/CPF: 79.888.673/0001-80 CEF079631032004062241001934 1.000,00RD1901

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00198.47631 51402.041027 08001.317216 4 20010000020000 **Recibo do Sacado**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
07/02/2003	31/03/2003
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
14020410208-0013-17	

INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- antidade de estações referente ao ano = 2003:
A...ADIODIFUSAO SONORA - 1

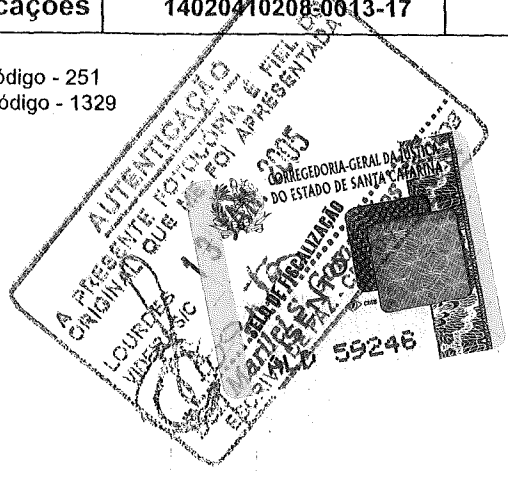

- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
200,00			

SACADO: RADIO PANTERA FM LTDA
CNPJ/CPF: 79.888.673/0001-80

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

034003103030009 62 200,00COBRANC397010

00198.47631 51403.002598 27001.481210 4 20010000100000 Recibo do Sacado

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
07/02/2003	31/03/2003
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
14030025927-0014-81	

INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
D-Classe B1 - 1

Fls: 90

- Após o vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

- Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
1.000,00			

SACADO: RADIO PANTERA FM LTDA

CNPJ/CPF: 79.888.673/0001-80

03400310303000965 1.000,00COBRANC397010 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
2005
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
LOURDES
VIDELISIC
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE CONTROLE
SELO 59247

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
SAUS Quadra 06 Bloco "E" - Edifício Luiz Eduardo Magalhães.
Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Vencimento: **31/03/2002**

Espécie: REAL | Carteira: 18-019

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - CODIGO: 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - CODIGO RECEITA: 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES REFERENTE AO ANO 2002:
A = RADIODIFUSAO SONORA = 1

00198.47631 51402.041027 08001.136210 1 16360000020000

Recibo do Sacado

Data do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	Valor do Documento
06/02/2002	REC	N	06/02/2002	14020410208-0011-36	200,00
Desconto/Abatimento	Outras Deduções		Mora/Multa/Juros	Outros Acréscimos	
**********	**********				

Sacado: RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, NR 500
CENTRO
89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80

Valor Cobrado

03400280302000996 200,00COBRANC397009

Autenticação Mecânica

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
SAUS Quadra 06 Bloco "E" - Edifício Luiz Eduardo Magalhães.
Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Vencimento: **31/03/2002**

Espécie: REAL | Carteira: 18-019

RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - CODIGO: 230
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - CODIGO RECEITA: 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES REFERENTE AO ANO 2002:
D = CLASSE B1 = 1

00198.47631 51403.002598 27001.359218 4 16360000100000 **Recibo do Sacado**

Data do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Numero	Valor do Documento
06/02/2002	REC	N	06/02/2002	14030025927-0013-59	1.000,00
Desconto/Abatimento	Outras Deduções		Mora/Multa/Juros	Outros Acréscimos	
**********	**********				

Sacado: RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, 494

89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80

Valor Cobrado

03400280302000991 1.000,00 0BRANC397009

Autenticação Mecânica

AUTENTICADO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
1 SET 2005
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
59445

BANCO DO BRASIL | 001-9 | RECIBO DO SACADO

CEDENTE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	VENCIMENTO
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				1230-0/333001-X	31/03/2001
DATA DO DOCUMENTO	NR. DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA DO MOVIMENTO	NOSSO NUMERO
15/02/2001		REC	N	02/03/2001	14030025927-0012-78
Nº DA CONTA / RESPONSÁVEL	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR DA MOEDA	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18-019	R$			1.000,00

INFORMAÇÕES

SERV.RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - CODIGO 230
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - COD. RECEITA 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES:
C = CLASSE B2 = 1

(-) DESCONTO / ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA / MULTA / JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO:
RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, 494 -
89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80
SACADO / AVALISTA:

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1º dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

AUTENTICAÇÃO MECANICA
CEF079630MAR2001029241000248 1.000,00R1002

BANCO DO BRASIL | 001-9 | RECIBO DO SACADO

CEDENTE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	VENCIMENTO
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				1230-0/333001-X	31/03/2001
DATA DO DOCUMENTO	NR. DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA DO MOVIMENTO	NOSSO NUMERO
15/02/2001		REC	N	02/03/2001	14020410208-0009-11
Nº DA CONTA / RESPONSÁVEL	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR DA MOEDA	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18-019	R$			200,00

INFORMAÇÕES

SERV.AUX.RADIODIFUSAO-TRANSMIS.PROGRAMAS - CODIGO 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - COD. RECEITA 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES:

(-) DESCONTO / ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA / MULTA / JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO:
RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, NR 500 - CENTRO
89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80
SACADO / AVALISTA:

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1º dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CEF079630MAR2001030241000250 200,00R1002

Fls. 94
Rubrica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | RECIBO DO SACADO

CEDENTE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	VENCIMENTO
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				1230-0/333001-X	31/03/2000
DATA DO DOCUMENTO	NR. DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA DO MOVIMENTO	NOSSO NÚMERO
26/02/2000		REC	N	26/02/2000	14030025927-0010-14
Nº DA CONTA / RESPONSÁVEL	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR DA MOEDA	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18-019	R$			1.000,00

INFORMAÇÕES

SERV.RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - CODIGO 230
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - COD. RECEITA 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES:
D = CLASSE B1 = 1

(-) DESCONTO / ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA / MULTA / JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO:
RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, 494 -
89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80

SACADOR/AVALISTA:

INSTRUÇÕES:
*** VALORES EM REAIS ***

034003673103200000 1.000,00 39701SC00877

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1º dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
A PRESENTE CÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
59447

BANCO DO BRASIL | 001-9 | RECIBO DO SACADO

CEDENTE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	VENCIMENTO
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				1230-0/333001-X	31/03/2000
DATA DO DOCUMENTO	NR. DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA DO MOVIMENTO	NOSSO NÚMERO
23/02/2000		REC	N	26/02/2000	14020410208-0007-51
Nº DA CONTA / RESPONSÁVEL	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR DA MOEDA	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18-019	R$			200,00

INFORMAÇÕES

SERV.AUX.RADIODIFUSAO-TRANSMIS.PROGRAMAS - CODIGO 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - COD. RECEITA 1329
QUANTIDADE DE ESTACOES:
= RADIODIFUSAO SONORA = 1

(-) DESCONTO / ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA / MULTA / JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO:
RADIO PANTERA FM LTDA
RUA VIDAL RAMOS, NR 500 - CENTRO
89460-000 - CANOINHAS / SC
CGC: 79.888.673/0001-80

SACADOR/AVALISTA:

INSTRUÇÕES:
*** VALORES EM REAIS ***

034003683103200000 200,00 39701SC00880

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1º dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

RÁDIO PANTERA LTDA.

CGC/MF 79.888.673/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRMGARD SIEDSCHLAG, brasileira, separada judicialmente, esteticista, portadora da carteira de identidade RG nº 8.121.999-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 312.919.109-72, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1.251, Apto. 802, 18º Andar, Edifício Capri, Bairro Bigorrilho, em Curitiba-PR, neste ato representada por seu procurador, **SAUL BRANDALISE JÚNIOR,** brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.014-X-SSP/SP, com CPF sob nº 573.571.028-15 residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, conforme instrumento particular de mandato de 30/04/97 que passa a fazer parte integrante deste instrumento e **SAUL BRANDALISE NETO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 10/R-2.406.086-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 765.780.209-00, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, únicos cotistas da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.888.673/0001-80, com sede à Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220091861, em sessão de 27/01/87, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem alterar seu Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. **INGRESSO DE NOVO SÓCIO-COTISTA:**

É admitido na sociedade, como sócio-cotista **JEAN PAUL BRANDALISE**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 27.317.017-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 020.148.279-74, neste ato assistido por seu pai, **SAUL BRANDALISE JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.014-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 573.571.028-15; ambos residentes e domiciliados à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC.

O sócio-cotista ora ingressante na sociedade bem como seu assistente, declaram não estar incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

2. **CESSÃO DE COTAS DE CAPITAL:**

Retira-se da sociedade a sócia-cotista **IRMGARD SIEDSCHLAG**, que cede a totalidade de suas 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas)

cotas para o sócio-cotista **JEAN PAUL BRANDALISE**, por força de acordo em ação de separação judicial com partilha de bens entre o casal, processado perante a 2ª Vara da Comarca de Videira-SC, pelos autos nº 2.036/97.

A presente cessão é efetuada pelo valor nominal das cotas cedidas, com quitação neste ato, sem qualquer pagamento, ou desembolso por parte da cessionária, pelo que os cedentes dão raza, plena e geral quitação.

3. **NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Em virtude da cessão de cotas retro, o capital da sociedade, no valor de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

4. **ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade, passa a competir ao sócio-cotista SAUL BRANDALISE NETO, o qual terá a designação de DIRETOR.

5. **REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios-cotistas reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: **RÁDIO PANTERA LTDA.** é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade e comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, à Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, podendo

estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade terá como seu objetivo: a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente, com orientação educacional, cultural e cívica, tendo, paralelamente, objetivos comerciais, obrigando-se a cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios-cotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais, ainda que importem em transformação do tipo societário; em cisão, em fusão ou em incorporação da sociedade; em incorporação, pela sociedade, de outras empresas e/ou de parcelas de seu patrimônio; em aumento de capital, com ou sem o ingresso de novos sócios-cotistas; em cessão ou transferência de cotas para outras sócias-cotistas ou para terceiros; em exclusão e/ou retirada de sócios-cotistas; em extinção e/ou dissolução da sociedade; em alteração do objeto social; em alteração do prazo de duração da sociedade; em alteração das pessoas a quem compete a administração da sociedade e em outros eventos que resultem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios-cotistas que representem, no mínimo 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social, ficando estabelecido que a assinatura, nos correspondentes instrumentos de alteração contratual, de sócios-cotistas representando este limite mínimo, bastará para o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância do total do capital social.

CLÁUSULA 7ª: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a

SaBsNeto ceb

estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade compete ao sócio-cotista SAUL BRANDALISE NETO, o qual terá a designação de DIRETOR, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

Parágrafo 1º: O Diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 9ª: Compete ao Diretor, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª: Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e as respectivas investiduras nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá, através de seu Diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo Único: Os mandatários com poderes de administração e gerência deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, devendo os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios-cotistas, por maioria do capital social, fixarão os valores da remuneração mensal do Diretor.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 13ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 14ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

CLÁUSULA 15ª: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seu Diretor, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 16ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª: O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios-cotistas, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Neste caso, o sócio-cotista que se retira terá direito a receber o valor de suas cotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 18ª: O falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios-cotistas não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios-cotistas remanescentes:

a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.

b) Pagar ao sócio-cotista retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio-cotista falecido, o valor patrimonial de suas cotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.

c) Caso nela reste apenas um sócio-cotista, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios-cotistas.

Parágrafo 1º: No caso de falecimento de sócio-cotista, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as cotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º: Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio-cotista falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 19ª: Os sócios-cotistas, bem como o assistente do sócio-cotista menor púbere, declaram não estar incursos em nenhum crime previsto por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 20ª: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 15 de maio de 1997.

SAUL BRANDALISE JÚNIOR
(representando Irmgard Sledschlag)

SAUL BRANDALISE NETO

JEAN PAUL BRANDALISE

SAUL BRANDALISE JÚNIOR
(assistindo Jean Paul Brandalise)

Testemunhas:

Enéas Jeremias de Queiroz
Brasileiro, casado, contador,
residente e domiciliado em Videira-SC
CPF 019.648.959-87
RG 471.804-SSI/SC

Carmem Elizabeth Degenhardt
Brasileira, solteira, comerciante,
residente e domiciliada em Videira-SC
CPF 764.715.519-91
RG 10R 2.405.710-SSP/SC

RÁDIO PANTERA LTDA.

CNPJ Nº 79.888.673/0001-80

NIRE Nº 422.0091861.8

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAUL BRANDALISE NETO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime de Separação de Bens, administrador, inscrito no CPF sob nº 765.780.209-00, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.406.086 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 1.761, Apto. 32, Bairro Jardim La Sale, em Toledo-PR, CEP nº 85902-070 e **JEAN PAUL BRANDALISE**, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 06/09/1979, administrador, inscrito no CPF sob nº 020.148.279-74, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.702 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/nº, Bairro das Torres, em Videira-SC, CEP nº 89560-000, únicos sócios da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, com sede na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, CEP nº 89460-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0091861.8, em sessão de 27/01/1987, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem, por unanimidade dos sócios e de acordo com o art. 1.072, § 3º do Código Civil de 2002, alterar seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

01. CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:

Os sócios resolvem constituir uma filial com o mesmo objeto social, com capital destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no Calçadão Túlio Fiúzza de Carvalho, nº 71, Sala 701 – Edifício A Cutia, Centro, CEP nº 88501-000.

02. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios reformular e consolidar o contrato social, que a partir desta data passará a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: **RÁDIO PANTERA LTDA.** é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, CEP 89460-

000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único: A sociedade possui uma filial no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no Calçadão Túlio Fiúzza de Carvalho, nº 71, Sala 701 – Edifício A Cutia, Centro, CEP nº 88501-000.

CLÁUSULA 3ª: Constitui o objeto da sociedade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente, com orientação educacional, cultural e cívica, tendo, paralelamente, objetivos comerciais, obrigando-se a cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 11ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 999, 1.010, 1.071, e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL
JURIGINA
QUE ME FOI APRESENTADO
2005
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
59449

CLÁUSULA 7ª: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade compete ao sócio **SAUL BRANDALISE NETO** que terá a designação de DIRETOR, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

Parágrafo 1º: O Diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 9ª: A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 10: Compete ao Diretor, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo 1º: É necessária a interveniência de pelo menos dois procuradores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

a) A representação da sociedade em juízo.

b) A emissão de cheques e notas promissórias.

c) A efetivação de retiradas mediante recibos e autorização de débitos em contas bancárias.

d) A autorização, por meio de cartas, de pagamentos e transferências de numerário.

e) O recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

f) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade.

g) A celebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através do penhor mercantil, industrial, agrícola ou qualquer outro, de bens pertencentes à sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza, igualmente na posse e domínio da sociedade.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá, através de seu Diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo 3º: Na hipótese do parágrafo anterior, os mandatários que receberem poderes de administração, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 11: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal do Diretor.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 12: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA 13: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

CLÁUSULA 14: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seu Diretor, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 15: Salvo deliberação em contrário, o pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16: As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão/permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias contado da realização do ato.

CLÁUSULA 17: A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

Parágrafo 1º: Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento (70%) do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Parágrafo 2º: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo 3º: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

CLÁUSULA 18: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas cotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 19: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

a) Assumir o ativo e o passivo da empresa.

b) Proceder a um balanço geral extraordinário da sociedade no dia do evento e pagar os haveres do sócio retirante, interdito ou inabilitado, ou aos herdeiros do sócio falecido, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em 60 (sessenta) dias da data do balanço e os restantes 80% (oitenta por cento) em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor.

c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo 1º: No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as cotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º: Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 20: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 21: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 22: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 21 de junho de 2004.

SAUL BRANDALISE NETO

JEAN PAUL BRANDALISE

Testemunhas:

Nilza Aparecida Lazzari da Silveira
Brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliada em Videira-SC, CEP nº 89560-000.
RG nº 10/R 1.103.674 SSP/SC
CPF nº 501.100.129-68

José Ademir Lira
Brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador
Residente e domiciliado em Videira-SC,
CEP nº 89560-000
RG nº 10/R 1.100.436 SSI/SC
CPF nº 539.150.709-04

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE NOS FOI APRESENTADA.
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
2005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2004
SOB Nº: 20041921976
Protocolo: 04/192197-6
Empresa: 42 2 0091861 8
RADIO PANTERA LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Ofício nº 2269/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 05 de julho de 2005.

Ao Senhor Gerente da
Rádio Pantera FM Ltda.
Rua João Tomachitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança
89.460-000 Canoinhas / SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- Comprovante de quitação ou prova de regularidade relativa à contribuição sindical do **empregados e empregadores**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, quais sejam de 2000 à 2004;

- Apresentar Certidão de quitação ou prova de regularidade à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão relativa a tributos);

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO

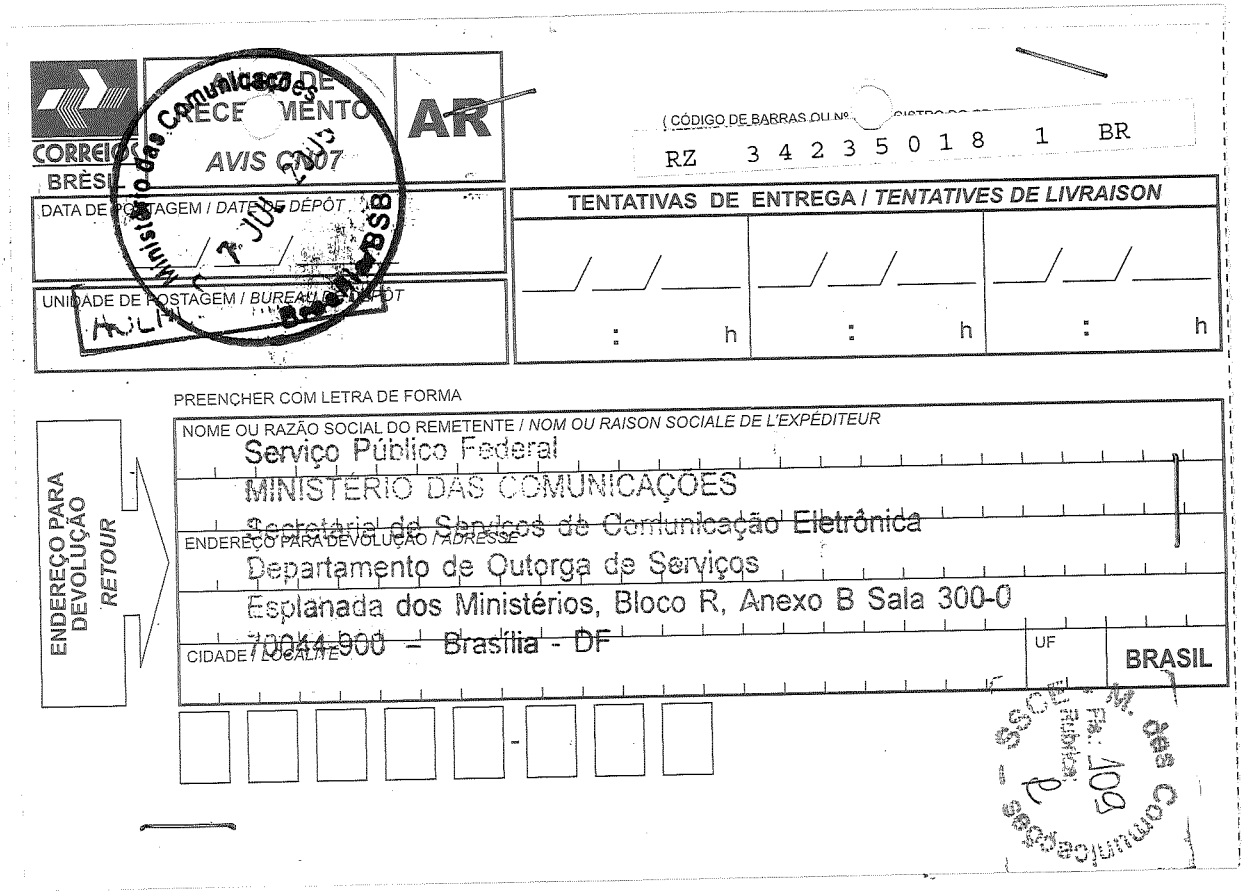

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS DE RECEVEMENT

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº REGISTRO DO OBJETO)

RZ 3 4 2 3 5 0 1 8 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
~~Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica~~

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
~~70044-900 – Brasília - DF~~

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Ministério das Comunicações BSB

Ministério das Comunicações
Fls. 109

M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:
SSS R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6000 – Fax: 311-6617

Ofício nº 2269/2005/ COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 05 de julho de 2005.

Ao Senhor Gerente da
Rádio Pantera FM Ltda.
Rua João Tomachitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança
89.460-000 Canoinhas / SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- Comprovante de quitação ou prova de regularidade relativa à contribuição sindical do **empregados e empregadores**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, quais sejam de 2000 à 2004;

- Apresentar Certidão de quitação ou prova de regularidade à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão relativa a tributos);

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

Fica conferido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica

COSMS/FDO

Rádio Pantera FM 105.1

Canoinhas, SC, 12 de agosto de 2005.

Ilmo. Sr.
Dr. SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040335/2005-40
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO/
17/08/2005-08:20

Ref. Ofício nº 2269/2005 de 05.07.2005,
Proc. nº **53820.000288/1998**
Renovação de outorga – FM

Senhor Secretário:

Serve o presente para encaminhar a essa Secretaria, os documentos em anexo, que abaixo vão discriminados, de interesse da **RÁDIO PANTERA FM LTDA.**, em cumprimento às exigências formuladas no processo de renovação de outorga supra referido.

Documentos:
1. Comprovante de quitação com a contribuição sindical dos empregados e empregadores, período de 2000 a 2004;
2. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;
3. Certidão de Regularidade para com o FGTS;
4. Certidão de Quitação quanto a tributos, expedida pela Receita Federal.

Com o envio dos documentos acima discriminados acreditamos ter atendido às determinações dessa Secretaria, razão porque solicitamos a apreciação e encaminhamento do pedido de renovação de outorga.

Atenciosamente,

Dionisio Zago
Procurador

RÁDIO PANTERA LTDA.
ENDEREÇO: Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - Fone/Fax: (0**47) 622-3670 - CNPJ - 79.888.673/0001-80
89.460-000 - CANOINHAS - Santa Catarina

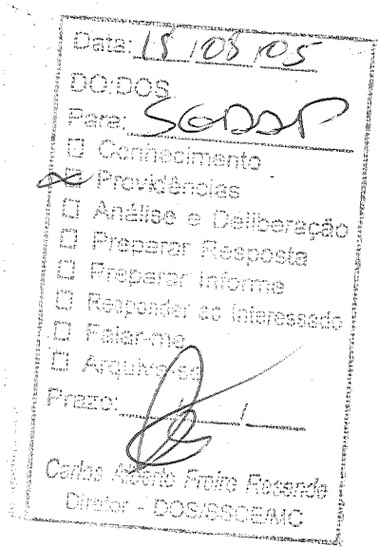
Data: 18/08/05
DO: DOS
Para: SGDOP
Conhecimento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Informe
Responder ao Interessado
Falar-me
Arquivar-se
Prazo:
Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSD/EMC

Fls. 112

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA BANCO

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2000	2000

3 - NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISAO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.01329-3

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA JERONIMO COELHO

6 - NÚMERO
280

7 - COMPLEMENTO
SALA 302/303 - ED SUDAMERIS

8 - BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

9 - CEP
88010-030

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)
FLORIANÓPOLIS

11 - UF
SC

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
Rádio Pantera Ltda.

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
Rua João Tomachitz

15 - NÚMERO
1929

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO ou DISTRITO
Jardim Esperança

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)
Canoinhas

20 - UF
SC

21 - CEP
89460-000

22 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
209,19

38 - MULTA

39 - JUROS DE MORA

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

41 - TOTAL A RECOLHER
209,19

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CEF0796313AN2000036710000472 209,19R1003

857700000006 000000673012 329200001009 000000000083

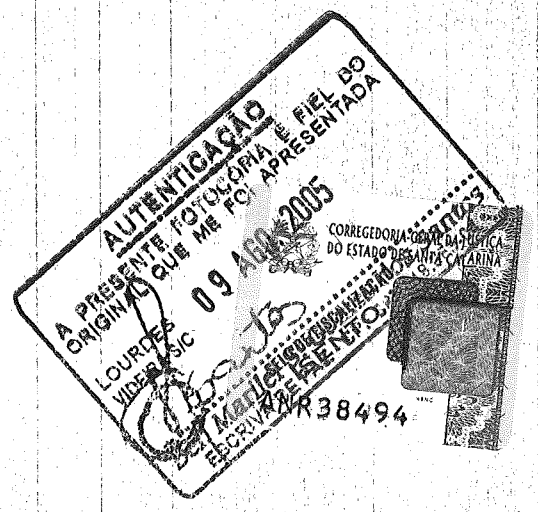

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

79 888 673/0001-80

RÁDIO PANTERA LTDA

Rua João Tomachitz, 1929

Bairro Jardim Esperança

CANOINHAS - SC

2 RESERVADO

9

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

79.888.673/0001-80

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

31.01.2001

5 EXERC.

2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE STA. CATARINA

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

000.000.01329-3

8 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 9 NÚMERO 10 COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

Rua Jerônimo Coelho, 280 - Ed Sudameris - sls. 302/303

11 CGC DA ENTIDADE

75.304.725/0001-72

12 BAIRRO OU DISTRITO

Centro

13 CEP

88010-030

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

Florianópolis

15 SIGLA UF

SC

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Rádio Pantera Ltda.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 19 NÚMERO 20 COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

Rua João Tomachitz, 1929

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP

89460-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)

Canoinhas

24 BAIRRO OU DISTRITO

Jardim Esperança

25 SIGLA UF

SC

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

radiodifusão

27 COD. ATIVID.

9221-5

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO

X 01 MATRIZ | 02 PRINCIPAL | 03 FILIAL | 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR | 02 AUTÔNOMO / LIBERAL — DV — OU — 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: R$ 90.800,00 — DV 8

34 TOTAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

OPERAÇÃO ECONÔMICA

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO: R$ 90.800,00 — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: R$ 90.800,00 — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 241,13 — DV 8

43 MULTA — DV 6

44 JUROS DE MORA — DV 9

45 CORREÇÃO MONETÁRIA — DV 3

46 TOTAL A RECOLHER: 241,13 — DV 6

47 LOCAL: Canoinhas-SC

48 DATA: 31 de janeiro 2001

42 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

241,13 36500900515

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª Via - Entidade Sindical

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
09 MAI 2005
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ESCRIVÃO
MR38490

SCE - Fls. 113
Comunicação

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - Vencimento: 31/01/02	2 - Exercício: 2002
3 - Nome da Entidade: Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de Santa Catarina	4 - Código Sindical: 000.000.01329-3
5 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): SEDE: JERÔNIMO COELHO	6 - Numero: 280
7 - Complemento: SALAS 302 303-ED. SUDAMERIS	8 - Bairro ou Distrito: CENTRO
9 - CEP: 88010-000	10 - Município (cidade): FLORIANÓPOLIS
11 - UF: SC	12 - Nome do contribuinte: Rádio Pantera Ltda.
13 - Código do Contribuinte	14 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): Rua João Tomachitz
15 - Numero: 1929	16 - Complemento
17 - Bairro ou Distrito: Jardim Esperança	18 - CEP: 89460-000
19 - UF: SC	19 - Município (cidade): Canoinhas
20 - Cod. Atividade: 9221-5	21 - Atividade do Contribuinte: Radiodifusão
22 - Data de Início da Atividade	23 - Tipo de Estabelecimento: [X] 1 - UNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS
24 - Nº de Estabelecimentos da Empresa	[X] 01 - Estabelecimento Empregador [ ] 02 - Autônomo/Liberal [ ] 03 - Empregados
25 - Nº de Empregados que Contribuem para a Entidade Sin	26 - Capital Social da Empresa: R$ 90.800,00
27 - Total da Re[illegible]	28 - Total da Empresa
29 - Deste Estabelecimento	30 - Capital Atribuido ao Estabelecimento
31 - Total de Empregados do Estabelecimento	32 - Valor Base / Cálculo Contribuição: R$ 90.800,00
33 - de não Contribuintes	34 - Valor da Contribuição: 255,09
35 - Multa	36 - Juros de Mora
37 - Correção Monetária	38 - Total a Recolher: 255,09

Autenticação Mecânica

255,09RD1001

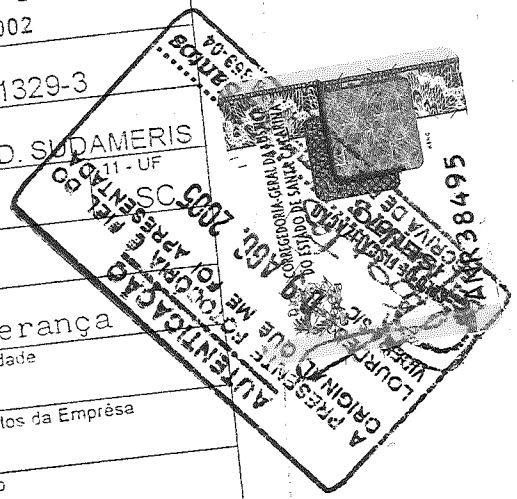

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1- vencimento: 31/01/2003	2-exercício: 2003		
3- nome da entidade: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIF E TV NO ESTADO DE SC			4- código sindical: 000.000.01329-3
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.): RUA JERONIMO COELHO		6- número: 280	7- complemento: SALA 302
8- bairro ou distrito: CENTRO	9- cep: 88010030	10- município (cidade): FLORIANOPOLIS	11- uf: SC
12- nome do contribuinte: RÁDIO GUARUJÁ SERRANA LTDA			13- código do contribuinte: 79888673000180
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.): RUA JOÃO TOMASCHITZ	15- número: 1929	16- complemento:	17- bairro: JARDIM ESPERANÇA
18- município (cidade): CANOINHAS	19- uf: SC	20- cep: 89460-000	21- data de início atividade:
22- atividade do contribuinte: Radiodifusão	23- cod. ativ.: 92.21-5	24- tipo estabelecimento: Único	25- nº estabel. da empresa:
26- Estabelecimento Empregador			36- valor da contribuição: **********299,48
27- capital social da empresa: 90.800,00	32- nº de empregados contribuem p/ entidade:		37- multa:
28- total da empresa: 0,00	33- total da remuneração: 0,00		38- juros de mora:
29- deste estabelecimento: 0,00	34- total de empregados do estabelecimento:		39- correção monetária:
30- capital atribuído ao estabelecimento: 0,00	35- número de não contribuintes: [illegible]		40- total a recolher: [illegible]
31- valor base / cálculo contribuição: 90.800,00			

AUTENTICAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº APRESENTADA
08 AGO. 2003
Corregedoria Geral da Justiça
Fl. 398

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- vencimento: 31/01/2004	2-exercício: 2004
3- nome da entidade: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIF E TV NO ESTADO DE SC	4- código sindical: 000.000.01329-3
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.): RUA JERONIMO COELHO	6- número: 250 / 7- complemento: SALA 302
8- bairro ou distrito: CENTRO	9- cep: 88010030 / 10- município (cidade): FLORIANOPOLIS / 11- uf: SC
12- nome do contribuinte: RÁDIO PANTERA LTDA	13- código do contribuinte: 79[illegible]29673000180
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.): RUA JOÃO TOMACHITZ	15- número: 1929 / 16- complemento: / 17- bairro: JARDIM ESPERANÇA
18- município (cidade): CANOINHAS	19- uf: SC / 20- cep: 89460000 / 21- data de início atividade: [illegible]
22- atividade do contribuinte: RADIODIFUSAO	23- cod. ativ.: 92215 / 24- tipo estabelecimento: Único / 25- nº estabel. da empresa:
26- Estabelecimento Empregador	36- valor da contribuição: **********324,73
27- capital social da empresa: 90.800,00	32- nº de empregados contribuem p/ entidade: / 37- multa:
28- total da empresa: 0,00	33- total da remuneração: 0,00 / 38- juros de mora:
29- deste estabelecimento: 0,00	34- total de empregados do estabelecimento: / 39- correção monetária:
30- capital atribuído ao estabelecimento: 0,00	35- número de não contribuintes: / 40- total a recolher:
31- valor base / cálculo contribuição: 90.800,00	

Autenticação mecânica

[illegible] 324,73[illegible]

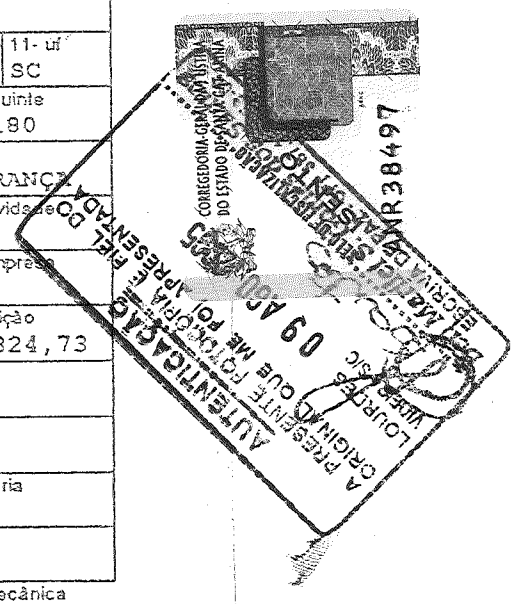

M. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica
SSCE

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS
EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO
NORTE/NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundado em 16/05/89 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 8.364 - Municipal Lei Nº 2.747
Código Entidade Sindical Nº 009.019.89721-2 Reconhecido pelo Ministério do Trabalho

Fls.: 117

Declaração

Vimos através da presente , declarar que a RÁDIO PANTERA LTDA. , estabelecida á rua João Tomachitz , 1.929 , em Canoinhas , Estado de Santa Catarina , CNPJ 79.888.673/0001-80 , Cep 89.460-000 está com sua situação completamente normalizada com este Sindicato de classe , não constando qualquer débito com o Departamento Financeiro .

Aproveitamos para reafirmar que a citada emissora é bastante idônea e cumpridora de suas obrigações , apresentando uma programação de alta qualidade voltada para o âmbito da comunidade . Joinville , 28 de julho de 2005 .

José Eli Francisco – Presidente

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
09 AGO 2005

SINDICATO RADIALISTA NORTE/NORDESTE S.C.

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE/NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-89

Rua Abdon Batista, 293 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 366 - Fone: (47) 433-2537 - CNPJ.: 79.370.797/0001-79
89201-000 JOINVILLE - SANTA CATARINA

RECIBO

Nº 001719

RS ~~[illegible]~~ 209,20

Recebi da Radio Gaucha LTDA.

a importância de RS 209,20 (duzentos e nove reais vinte centavos

referente à Desc Assistencial

ART. 35 - convenção coletiva 1º parc.

Joinville, 17 de fevereiro de 2004

[signature]

M. das Comunicações - SSCE/RJ Fls: 118

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCOS

(3) CGC OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 79.888.673/0001-80

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.03.2000 (5) EXERC.: 2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Radialisras Emp. Empreg. Rádio e TV Norte/Nordeste de Santa Catarina.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.89721-2

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): Rua Abdon Batista

(9) NÚMERO: 298

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 1º Andar Sala 05

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 79.370.797/0001-79

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 89201-010

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Joinville

(15) SIGLA UF: SC

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Rádio Pantera Ltda.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua João Tomachitz

(19) NÚMERO: 1929

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 89460-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Canoinhas

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(25) SIGLA UF: SC

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) CNAE ATIVIDADE: 9221-5

(28) SUB-CÓDIGO ATIVIDADE:

(29) CÓDIGO OBC:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [101] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, [ ] 01 OU [X] 05 EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:

(34) TOTAL DA EMPRESA:

(35) DESTE ESTABELECIMENTO:

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO:

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

OBTENÇÃO ECONÔMICA

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 13

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 5.051,19

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO:

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 168,39

(43) MULTA:

(44) JUROS DE MORA:

(45) CORREÇÃO MONETÁRIA:

(46) TOTAL A RECOLHER: 168,39

(47) LOCAL: Videira-SC

(48) DATA: 28 de abril de 2000.

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

034009272804 2000 168,39 365012001058

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE À "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

SÃO DOMINGOS S.A. GRCOS 6002 - AV. MIGUEL PATERNO DIAS - CATANDUVAS - SC - CNPJ 82.777.103/0001-46

FIO 156x250 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Recebido em 5/5/2000 - M. das G. - R. 119

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2001

79 888 673/0001-80

RÁDIO PANTERA LTDA

Rua João Tomachitz, 1920

Bairro Jardim Esperança

CANOINHAS - SC

9

79.888.673/0001-80

10.02.2001

2001

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Sindicato dos Radialistas Emp. Empreg. Rádio e TV Norte/Nordeste de SC.

009.019.89721-2

79.370.797/0001-79

Rua Abdon Batista, 298, 1º Andar, Sala 5

SC

89201-010

Joinville

Centro

DADOS DO CONTRIBUINTE

Rádio Pantera Ltda.

Rua João Tomachitz, 1929

SC

89460-000

Canoinhas

Centro

Radiodifusão

9221-5

DOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

X

13º

103,92

RS 6.235,03

103,92

Canoinhas-SC

10 . fevereiro 2001

CEF079609FEV2001024710000386

103,92R1004

Fls. 120

Comunicações

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATE O VENCIMENTO
APOS O VENCIMENTO PAGAVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - Vencimento: 30.04.01	2 - Exercício: 2001
3 - Nome da Entidade: Sindicato dos Radialista Emp. Empr. Rádio e TV Norte Nordeste SC.	4 - Código Sindical: 009.019.89721-2
5 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): SEDE: RUA ABDON BATISTA	6 - Número: 298 / 7 - Complemento: 1° ANDAR - SALA 05
8 - Bairro ou Distrito: CENTRO / 9 - CEP: 89201-010 / 10 - Município (cidade): JOINVILLE	CNPJ (Sind.): 79.370.797/0001-79 / 11 - UF: SC
12 - Nome do contribuinte: Rádio Pantera Ltda. / CNPJ: 79.888.673/0001-80	13 - Código do Contribuinte: 00.000.000.000.37
14 - [illegible]rua, avenida, praça, etc.): Rua João Tomachitz / 15 - Número: 1929 / 17 - Complemento	18 - Bairro ou Distrito
19 - Município (cidade): Cenoinhas / 20 - UF: SC / 21 - CEP: 89460-000	22 - Data de Início da Atividade
23 - Atividade do Contribuinte: Radiodifusão / 24 - Cód. Ativid.: 9221-5 / 25 - Tipo de Estabelecimento: [X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	26 - N° de Estabelecimentos da Empresa
27 - [ ] 01 - Estabelecimento Empregador [ ] 02 - Autônomo Liberal [X] 03 - Empregados	37 - Valor da Contribuição: 216,58
28 - Capital Social da Empresa / 33 - N° de Empregados que Contribuem para a Entidade Sindical: 14	38 - Multa
29 - Total da Empresa / 34 - Total da Remuneração: R$ 6.498,03	39 - Juros de Mora
30 - Deste Estabelecimento / 35 - Total de Empregados do Estabelecimento	40 - Correção Monetária
31 - Capital Atribuído ao Estabelecimento / 36 - N° de não Contribuintes	41 - Total a Recolher: 216,58
32 - Valor Base / Cálculo Contribuição	Autenticação Mecânica

00000000000037

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 121

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE / NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-89

Rua Abdon Batista, 293 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 366 - Fone:(47) 433-2567 - CNPJ.: 79.370.797 0001-79

89201-000 JOINVILLE - SANTA CATARINA

RECIBO Nº 001477

R$ 99,75

Recebí de Rádio Pantera Ltda.

a importância de R$ 99,75 (Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos.), referente à desconto janeiro - Jenicuel.

Joinville, 01 de agosto de 01.

Patrice

SSCE Comunicações Nº 122 Fls. Rubrica

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE/NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-89

Rua Abdon Batista, 298 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 356 - Fone: (47) 433-2537 - CNPJ.: 79.370.797/0001-79

89201-000 JOINVILLE SANTA CATARINA

RECIBO

Nº 001546

R$ 173,87

Recebí de Rádio Panteon LTDA

a importância de R$ 173,87 cento e setenta e três reais, oitenta e sete centavos, referente à Desconto Contribuição Sindical Assistencial - ART 35 - Empresa Categoria de Radialista Março

Joinville, 27 de março de 2022

Panteon

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGAVEL NA REDE BANCARIA AUTORIZADA ATE O VENCIMENTO
APOS O VENCIMENTO PAGAVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - Vencimento	2 - Exercício
30.04.2001	2002

3 - Nome da Entidade	4 - Código Sindical
Sin. Radialistas Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão Televis. Região Norte Nordeste Est. SC.	009.019.89721-2

5 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	6 - Número	7 - Complemento
SEDE: RUA ABDON BATISTA	298	1° ANDAR - SALA 05

8 - Bairro ou Distrito	9 - CEP	10 - Município (cidade)	CNPJ (Sind.)	11 - UF
CENTRO	89201-010	JOINVILLE	79.370.797/0001-79	SC

12 - Nome do contribuinte	CNPJ	13 - Código do Contribuinte
Rádio Pantera Ltda.	79.888.673/0001-80	

14 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	15 - Número	17 - Complemento	18 - Bairro ou Distrito
Rua João Tomachitz	1929	Sala	Jardim Esperança

19 - Município (cidade)	20 - UF	21 - CEP	22 - Data de Início da Atividade
Canoinhas	SC	89460-000	

23 - Atividade do Contribuinte	24 - Cod. Ativid.	25 - Tipo de Estabelecimento	26 - N° de Estabelecimentos da Empresa
Radiodifusão	9221-5	[X] 1 - UNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	

27 -
[ ] 01 - Estabelecimento Empregador [ ] 02 - Autonomo Liberal [X] 03 - Empregados

37 - Valor da Contribuição: 160,12

28 - Capital Social da Empresa	33 - N° de Empregados que Contribuem para a Entidade Sindical	38 - Multa
29 - Total da Empresa	34 - Total da Remuneração: R$ 4.803,45	39 - Juros de Mora
30 - Deste Estabelecimento	35 - Total de Empregados do Estabelecimento	40 - Correção Monetária
31 - Capital Atribuido ao Estabelecimento	36 - N° de não Contribuintes	41 - Total a Recolher: 160,12
32 - Valor Base / Cálculo Contribuição	000000000015	Autenticação Mecânica

CEF079630042002029710001010 160,12RD1901

M. das Comunicações SSCE/PR Fls: 124 Rubrica

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE / NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-89

Rua Abdon Batista, 298 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 358 - Fone: (47) 433-2587 - CNPJ.: 79.370.797 0001-79
89201-000 JOINVILLE
SANTA CATARINA

RECIBO

Nº 001624

RS 197,91

Recebí de PÁTRIA PANTERA

a importância de RS 197 91 (cento e noventa e sete reais, noventa e um centavos), referente à Desconto Assistencial - FEV - 2003

Joinville, 13 de fevereiro de 2003

Jaqueline

Comunicação Social

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - Vencimento: 30.04.2003	2 - Exercício: 2003
3 - Nome da Entidade: Sin. Radialistas Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão Televi. Região Norte Nordeste Est. SC.	4 - Código Sindical: 009.019.89721-2
5 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): SEDE: RUA ABDON BATISTA	6 - Número: 298 / 7 - Complemento: 1° ANDAR - SALA 05
8 - Bairro ou Distrito: CENTRO	9 - CEP: 89201-010 / 10 - Município (cidade): JOINVILLE / CNPJ (Sind.): 79.370.797/0001-79 / 11 - UF: SC
12 - Nome do contribuinte: Rádio Pantera Ltda	CNPJ: 79888673/0001-80 / 13 - Código do Contribuinte: 00.300.000.000.98
14 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): Rua João Tomachitz	15 - Numero: 1929 / 17 - Complemento: Casa / 18 - Bairro ou Distrito: Jardim Esperança
19 - Município (cidade): Canoinhas	20 - UF: SC / 21 - CEP: 89460-000 / 22 - Data de Início da Atividade:
23 - Atividade do Contribuinte: Radiodifusão	24 - Cód. Atividade: 92215 / 25 - Tipo de Estabelecimento: [X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS / 26 - N° de Estabelecimentos da Emprêsa:
27 - [ ] 01 - Estabelecimento Empregador [ ] 02 - Autônomo Liberal [X] 03 - Empregados	37 - Valor da Contribuição: 197,91
28 - Capital Social da Empresa	33 - N° de Empregados que Contribuem para a Entidade Sindical / 38 - Multa:
Total da Empresa	34 - Total da Remuneração: R$ 5.936,90 / 39 - Juros de Mora:
30 - Deste Estabelecimento	35 - Total de Empregados do Estabelecimento / 40 - Correção Monetária:
31 - Capital Atribuido ao Estabelecimento	36 - N° de não Contribuintes / 41 - Total a Recolher: R$ 197,91
32 - Valor Base / Cálculo Contribuição	Autenticação Mecânica

000000000098

Comunicação Social SSC Fls. 88

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE / NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-89

Rua Abdon Batista, 298 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 356 - Fone: (47) 433-2587 - CNPJ.: 79.370.797/0001-79
89201-000 JOINVILLE SANTA CATARINA

RECIBO Nº 001711 R$ 194,62

Recebi de Videira Empreendimentos LTDA. - Valdo Zanlorenzi

a importância de R$ 194,62 (cento e noventa e quatro reais, sessenta e dois centavos), referente à Desc. Assistencial ART. 35 convenção 2003 - 2ª parcela.

Joinville, 10 de agosto de 2003

Tesoureiro

Comunicação Social SEC/SC

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1 - Vencimento	2 - Exercício
3 - Nome da Entidade: Sin. Radialistas Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão Telev. Região Norte Nordeste Est. SC.	4 - Código Sindical: 009.019.89721-2
5 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): SEDE: RUA ABDON BATISTA	6 - Número: 298 / 7 - Complemento: 1° ANDAR - SALA 05
8 - Bairro ou Distrito: CENTRO / 9 - CEP: 89201-010 / 10 - Município (cidade): JOINVILLE	CNPJ (Sind.): 79.370.797/0001-79 / 11 - UF: SC
12 - Nome do contribuinte: Rádio Pantera Ltda / CNPJ: 79888673000180	13 - Código do Contribuinte: 00.400.000.000.47
14 - Endereço (rua, avenida, praça, etc.): Rua João Tomachitz / 15 - Número: 1929 / 17 - Complemento	18 - Bairro ou Distrito: Jardim Esperança
19 - Município (cidade): Canoinhas / 20 - UF: SC / 21 - CEP: 89460-000	22 - Data de Início da Atividade
23 - Atividade do Contribuinte: Radiodifusão / 24 - Cód. Atividade: 92215 / 25 - Tipo de Estabelecimento: [X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	26 - N° de Estabelecimentos da Emprêsa
27 - [ ] 01 - Estabelecimento Empregador [ ] 02 - Autônomo Liberal [ ] 03 - Empregados	37 - Valor da Contribuição: 210,87
28 - Capital Social da Empresa / 33 - N° de Empregados que Contribuem para a Entidade Sindical	38 - Multa
29 - Total da Empresa / 34 - Total da Remuneração	39 - Juros de Mora
30 - Deste Estabelecimento / 35 - Total de Empregados do Estabelecimento	40 - Correção Monetária
31 - Capital Atribuido ao Estabelecimento / 36 - N° de não Contribuintes	41 - Total a Recolher: R$210,87
32 - Valor Base / Cálculo Contribuição	Autenticação Mecânica

IEF378797045004381701900875 210,87RD1702

00047

Comunicação Social - CUT

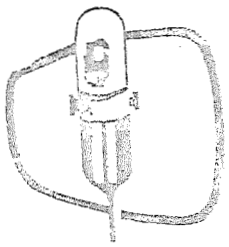

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE / NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDADO EM 16-05-69

Rua Abdon Batista, 298 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 356 - Fone: (47) 433-2587 - CNPJ.: 79.370.797/0001-79

89201-000 JOINVILLE SANTA CATARINA

RS 187,06

RECIBO Nº 001801

Recebí de Rádio Tauá RG LTDA.

a importância de RS 187,06 ( ): referente à Desconto Mensalidade Outubro 04. Contribuição 2004

Joinville, 31 de outubro de 20 04

Tauá

Comunicações 129

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 008852005-20024010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 79.888.673/0001-80
NOME: RADIO PANTERA LTDA.
ENDERECO: RUA JOAO TOMASCHITZ 1929 SALA
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM ESPERANCA
MUNICIPIO: CANOINHAS
ESTADO: SC
CEP: 89460-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 15 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 13/11/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fls.: 131
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79888673/0001-80
Razão Social: RADIO PANTERA LTDA
Endereço: R JOAO TOMACHITZ 1929 / JARDIM ESPERANCA / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2005 a 31/08/2005

Certificação Número: 2005080210301049164944

Informação obtida em 15/08/2005, às 11:21:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Min. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Nome: RADIO PANTERA LTDA.
CNPJ: 79.888.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001, que teve sua vigência mantida pelo § 1º do art. 37 da MP nº 258, de 21/07/2005.

Emitida às **11:11:11** do dia **15/08/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 15/02/2006.

Código de controle da certidão: **3FB2.9ECB.E507.D4F2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Ministério das Comunicações
Destaques do Governo
ANATEL
PESQUISA DE DOCUMENTOS
Palavra-chave: Digite palavra-chave
Tipo de Documento: Escolha_aqui
CONHEÇA A ANATEL | BIBLIOTECA | FALE CONOSCO | SISTEMAS | AJUDA | MAPA DO SITE | LINKS
>> Busca avançada
Menu Principal
SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral
Menu Ajuda
Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA **Nº FISTEL:** 14030025927 **Situação:** Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 79888673000180 **Data Validade:** 17/08/1998

Tipo Usuário: Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	11.584,56	11.584,56	001	Parcial	
					30/04/1992	181.938,27			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/04/1992	163.438,17	163.438,17	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.604.848,59	1.604.848,59	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	16/01/1995	72,55	72,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	97,65	97,65	008	Parcial	
					21/08/1998	902,35	902,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1660	0	2000	16/10/2000	R$ 613,52	16/10/2000	613,52	613,52	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	30/03/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	28/03/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	016	Devedor	1.527,05

1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	017	Devedor	1.527,05
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00	23/03/2005	1.000,00	1.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00		0,00	0,00	019	Deb.a Vencer	1.000,00
							Total devido em 05/01/2006 (em reais):			4.054,10

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Registro 1 até 19 de 19 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Fls. 135

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53820.000288/1998 LOCALIDADE: CANOINHAS/SC
INTERESSADA: RÁDIO PANTERA FM LTDA.
TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (X) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(X) Não()	23, 85
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(X) Não()	26, 130
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(X) Não ()	24, 131
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não( )	72
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(X) Não( )	71
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(X) Não( )	25, 132
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	78
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(X) Não( )	73-77
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, **cópia atualizada do estatuto.**	Sim(x) Não( )	95-107
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não( )	84
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(X) Não()	1 – Pág. 86
Tempestiva?	Sim(X) Não()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(X) Não( )	4-9, 28-38
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(X) Não( )	39
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(X) Não()	2, 117, 119-129
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(X) Não()	3, 112-116
Vistoria da ANATEL	Sim(X) Não()	58-62
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim(X) Não()	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim() Não (x)	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta? Comprovação de Ntes - Portaria 059, pág - 150	Sim (X) Não()	Portaria 26

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo: SAUL BRANDOLISE NETO - DIRETOR

Analista: RMFS Data: 05/01/2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Processo n.º 53820.000288/1998

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RÁDIO PANTERA FM LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Propomos o encaminhamento das cópias do Laudo de Vistoria, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, à ANATEL, solicitando ***Vistoria Técnica*** para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento relatório circunstanciado para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2006.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora das Regiões Sul e Centro- Oeste
Substituta

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2006.

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 103 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 11 de janeiro de 2006.

Ao Senhor
Antônio Roberto Zanoni
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5° andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.° 53820.000288/1998
Entidade: RÁDIO PANTERA FM LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **RÁDIO PANTERA FM LTADA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Vistoria, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja enviado o relatório circunstanciado, pronunciando-se quanto à regularidade ou não do funcionamento da estação.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 138
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 179 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 16 de janeiro de 2006.

Ao Senhor,
SAUL BRANDOLISE NETO
Diretor da RÁDIO PANTERA FM LTDA.
Rua João Tomachitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança
CEP: 89.460-000 Canoinhas/SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em frequência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Prova de regularidade junto ao Fistel, conforme extrato de lançamento anexo;
b) Cópia autenticada da alteração contratual devidamente arquivada na repartição competente, para comprovação dos atos decorrentes da autorização contida na Portaria nº 026, de 03 de fevereiro de 1998, objeto do processo nº 53820.000030/1998, dependendo dessa medida a análise de futuros pedidos;

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Tipo Usuário: Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não

Nº FISTEL: 14030025927
CNPJ/CPF: 79888673000180
CADIN: Não

Situação: Ativa
Data Validade: 17/08/1998
Div. Ativa: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	11.584,56	11.584,56	001	Parcial	
					30/04/1992	181.938,27			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/04/1992	163.438,17	163.438,17	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.604.848,59	1.604.848,59	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	16/01/1995	72,55	72,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	97,65	97,65	008	Parcial	
					21/08/1998	902,35	902,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1660	0	2000	16/10/2000	R$ 613,52	16/10/2000	613,52	613,52	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	30/03/2001	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	28/03/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	016	Devedor	1.527,05

M. das Comunicações - Fls. 139 - EE Rubrica

1550	0	2004	10/05/2004	R$ 1.110,19		0,00	0,00	017	Devedor	1.527,05
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00	23/03/2005	1.000,00	1.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00		0,00	0,00	019	Deb.a Vencer	1.000,00
							Total devido em 05/01/2006 (em reais):			4.054,10

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Registro 1 até 19 de 19 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

SIGEC

793.5
FM ... Canoinhas/SC

M. das Comunicações
Fls.: 141
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
SERVIÇO JURÍDICO

Portaria no. 026, de 03 de fevereiro de 1998.

O **DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo no. 53820.000030/98, resolve:

I - Autorizar, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto no. 52.795/63, a **RÁDIO PANTERA FM LTDA,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canoinhas, Santa Catarina, a promover a sua 4ª. alteração contratual, cujos objetivos são:

a) ***cessão e transferência de cotas***. A cotista IRMGARD SIEDSCHLAG cede e transfere a totalidade de suas cotas do capital social para o sócio ingressante JEAN PAUL BRANDALISE na quantia de 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas) cotas no valor de R$ 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

b) ***Aprovação de novo diretor.*** A sociedade será administrada pelo sócio ingressante JEAN PAUL BRANDALISE como DIRETOR.

c) ***Consolidação do contrato social.*** O contrato social da entidade redigir-se-á conforme minuta descritiva contida as fls. 02 a 08 dos autos.

II - Determinar, nos termos do art.102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente a esta Delegacia a minuta da 4ª. alteração contratual devidamente formalizada na Junta Comercial Estado de Santa Catarina. Sem a consecução desta medida não serão analisados os futuros pedidos da entidade.

ROMULO MOZART COELHO.
Delegado Regional.

Canoinhas, SC, 14 de março de 2006.

Ilmo. Sr.
Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016154/2006-83
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA/SE
21/03/2006-15:32

Ref. Ofício nº 179/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC de 20/09/05
Pocesso nº **53820.000288/1998 (Renovação de Outorga)**

Senhor Secretário:

Em atenção ao ofício supra citado, desejamos informá-lo de que existe Recurso Administrativo interposto perante a ANATEL contra a penalidade de multa que está mencionada no demonstrativo do Fistel, o qual ainda não teve decisão e que, forte o artigo 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pela Lei nº 5.535, de 1968, sendo referido Recurso dotado de efeito suspensivo, dita decisão punitiva ainda não se tornou definitiva, razão por que não é exigível o seu recolhimento nesta oportunidade.

Muito embora do referido demonstrativo do Fistel constem os lançamentos de duas (2) penalidades de multa, ambas no mesmo valor, na verdade isto se deu por equívoco da Anatel, visto que, conforme verificação feita junto à Agência, a multa foi lançada em duplicidade e se referem, ambas, ao mesmo processo de nº 53520.000005/2003. Junta, por oportuno, a ficha de andamento do referido processo e do Recurso Administrativo interposto, (Processo nº 53520.001372/2004), bem como a cópia da sua 1ª folha onde se pode ver o carimbo de recebimento da ANATEL.

Com relação a exigência de comprovação da 4ª alteração contratual, autorizada por esse Ministério através da Portaria nº 026, de 03.02.1998, estamos enviando, em anexo, a cópia da Portaria nº 059, de 27.03.1998, pela qual o Delegado Regional desse Ministério em Santa Catarina, diante da apresentação do instrumento devidamente arquivado na JUCESC, aprovou o ato legal praticado. De qualquer forma, estamos enviando, também em anexo, cópia autenticada da referida 4ª alteração contratual para o cadastro desse Órgão.

Desta forma, solicitamos sejam recebidos os documentos ora enviados e os esclarecimentos prestados, com o que, acreditamos, ter esclarecido as dúvidas dessa Secretaria, razão porque solicitamos a apreciação e encaminhamento do pedido de renovação de outorga.

Atenciosamente,

DIONÍSIO ZAGO
Procurador

MC / PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
17.03.06 Às 14:18
Legível

Data 27/03/06

DO: DEOC
Para: Sedap

☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
SERVIÇO JURÍDICO

Portaria no. 063, de 1º de abril de 1998.

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo no. 53820.000193/98, resolve:

I - Aprovar **Dionizio Zago,** com mandato por tempo indeterminado, para procurador da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Canoinhas, SC, com poderes de administração e gerência.

RÔMULO MOZART COELHO
Delegado Regional

MAB

Juntas Comerciais
144

RÁDIO PANTERA LTDA.

CGC/MF 79.888.673/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRMGARD SIEDSCHLAG, brasileira, separada judicialmente, esteticista, portadora da carteira de identidade RG nº 8.121.999-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 312.919.109-72, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1.251, Apto. 802, 18º Andar, Edifício Capri, Bairro Bigorrilho, em Curitiba-PR, neste ato representada por seu procurador, **SAUL BRANDALISE JÚNIOR,** brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.014-X-SSP/SP, com CPF sob nº 573.571.028-15 residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, conforme instrumento particular de mandato de 30/04/97 que passa a fazer parte integrante deste instrumento e **SAUL BRANDALISE NETO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 10/R-2.406.086-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 765.780.209-00, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, únicos cotistas da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.888.673/0001-80, com sede à Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220091861, em sessão de 27/01/87, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem alterar seu Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. **INGRESSO DE NOVO SÓCIO-COTISTA:**

É admitido na sociedade, como sócio-cotista **JEAN PAUL BRANDALISE**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 27.317.017-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 020.148.279-74, neste ato assistido por seu pai, **SAUL BRANDALISE JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.014-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 573.571.028-15; ambos residentes e domiciliados à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC.

O sócio-cotista ora ingressante na sociedade bem como seu assistente, declaram não estar incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

2. **CESSÃO DE COTAS DE CAPITAL:**

Retira-se da sociedade a sócia-cotista **IRMGARD SIEDSCHLAG**, que cede a totalidade de suas 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentas)

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL QUE NOS FOI APRESENTADA
14 MAR. 2006
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
LOURDES VIEIRA
Daniel S. G.
ESCREVENTE DE PAZ
423

cotas para o sócio-cotista **JEAN PAUL BRANDALISE**, por força de acordo em ação de separação judicial com partilha de bens entre o casal, processado perante a 2ª Vara da Comarca de Videira-SC, pelos autos nº 2.036/97.

A presente cessão é efetuada pelo valor nominal das cotas cedidas, com quitação neste ato, sem qualquer pagamento, ou desembolso por parte da cessionária, pelo que os cedentes dão raza, plena e geral quitação.

3. NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Em virtude da cessão de cotas retro, o capital da sociedade, no valor de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

4. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade, passa a competir ao sócio-cotista SAUL BRANDALISE NETO, o qual terá a designação de DIRETOR.

5. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios-cotistas reformar e consolidar o contrato social que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: **RÁDIO PANTERA LTDA.** é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade e comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, à Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, podendo

estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade terá como seu objetivo a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente, com orientação educacional, cultural e cívica, tendo, paralelamente, objetivos comerciais, obrigando-se a cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios-cotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais, ainda que importem em transformação do tipo societário; em cisão, em fusão ou em incorporação da sociedade; em incorporação, pela sociedade, de outras empresas e/ou de parcelas de seu patrimônio; em aumento de capital, com ou sem o ingresso de novos sócios-cotistas; em cessão ou transferência de cotas para outras sócias-cotistas ou para terceiros; em exclusão e/ou retirada de sócios-cotistas; em extinção e/ou dissolução da sociedade; em alteração do objeto social; em alteração do prazo de duração da sociedade; em alteração das pessoas a quem compete a administração da sociedade e em outros eventos que resultem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios-cotistas que representem, no mínimo 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social, ficando estabelecido que a assinatura, nos correspondentes instrumentos de alteração contratual, de sócios-cotistas representando este limite mínimo, bastará para o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância do total do capital social.

CLÁUSULA 7ª: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
MAR. 2006
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Santos
18.869-04
1425

estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade compete ao sócio-cotista SAUL BRANDALISE NETO, o qual terá a designação de DIRETOR, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

Parágrafo 1º: O Diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 9ª: Compete ao Diretor, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª: Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e as respectivas investiduras nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá, através de seu Diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo Único: Os mandatários com poderes de administração e gerência deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, devendo os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios-cotistas, por maioria do capital social, fixarão os valores da remuneração mensal do Diretor.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 13ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 14ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

CLÁUSULA 15ª: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seu Diretor, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 16ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª: O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios-cotistas, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Neste caso, o sócio-cotista que se retira terá direito a receber o valor de suas cotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 18ª: O falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios-cotistas não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios-cotistas remanescentes:

a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.

b) Pagar ao sócio-cotista retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio-cotista falecido, o valor patrimonial de suas cotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.

c) Caso nela reste apenas um sócio-cotista, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios-cotistas.

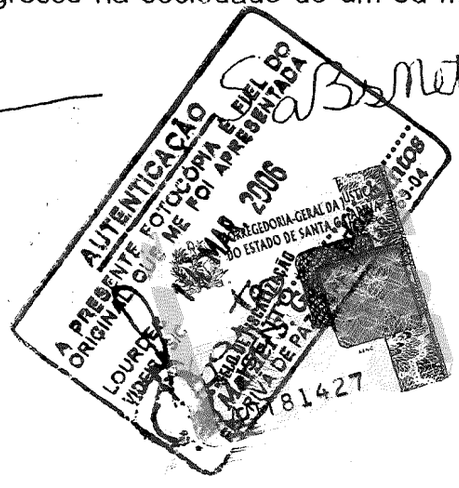

Parágrafo 1º: No caso de falecimento de sócio-cotista, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as cotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º: Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio-cotista falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 19ª: Os sócios-cotistas, bem como o assistente do sócio-cotista menor púbere, declaram não estar incursos em nenhum crime previsto por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 20ª: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 15 de maio de 1997.

SAUL BRANDALISE JÚNIOR
(representando Irmgard Siedschlag)

SAUL BRANDALISE NETO

JEAN PAUL BRANDALISE

SAUL BRANDALISE JÚNIOR
(assistindo Jean Paul Brandalise)

Testemunhas:

Enéas Jeremias de Queiroz
Brasileiro, casado, contador,
residente e domiciliado em Videira-SC
CPF 019.648.959-87
RG 471.804-SSI/SC

Carmem Elizabeth Degenhardt
Brasileira, solteira, comerciante,
residente e domiciliada em Videira-SC
CPF 764.715.519-91
RG 10R 2.405.710-SSP/SC

cadjpaul4.doc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
SERVIÇO JURÍDICO

DELEGACIA DO M. das Comunicações MC/SC Fl. 31 Rubrica

Portaria no. 059, de 27 de março de 1998.

O DELEGADO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo no. 53820.000030/98, resolve:

I – APROVAR, nos termos do art. 102 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, instituído pelo Decreto 52.795, de 23 de outubro de 1963, os atos praticados pela **RÁDIO PANTERA FM LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão, na cidade de Canoinhas, SC, em decorrência da autorização contida na Portaria no. 026, de 03 de fevereiro de 1998.

RÔMULO MOZART COELHO
Delegado Regional

MAB

M. das Comunic. Fls.: 151 Ass. Recebi

Dados Referentes ao DOCUMENTO [53520.001372/2004-DV]

Andamento: ANEXADO

Anexador: 535200000052003 **(Clique no Anexador para ver a localização deste Documento.)**

Remetente: RÁDIO PANTERA LTDA

Tipo: Ofício a classificar

Suporte Físico: PAPEL

Assunto: RECURSO

Data do Documento: 11/05/2004

Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Identificador: S/Nº 10/05/04

Tipo de Remessa: CORRESPONDENCIA SIMPLES

Dados de Inclusão: Incluído na(o) CDA.SC.Protocolo em 11/05/2004 14:56:11

Dados Referentes ao PROCESSO [53520.000005/2003]

Órgão Atual: ER03SP
Andamento: EM ANDAMENTO
Interessado: RÁDIO PANTERA FM LTDA
Tipo: Processo de apuração de descumprimento de obrigações - PADO
Suporte Físico: PAPEL
Assunto: Apuração de Descumprimento de Obrigações.
Data do Processo: 02/01/2003
Dados de Inclusão: Incluído na(o) CDA.SC.Protocolo em 02/01/2003 14:30:22

Movimentações Nº de Registros: 13

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Recebido em:
UO031O	*ER03SP*	06/04/2005 08:35:31	07/04/2005 15:03:55
PRC31	*UO031O*	29/11/2004 09:48:18	06/04/2005 08:34:55
UO031O	*PRC31*	09/08/2004 14:25:30	09/08/2004 14:31:07
ER03SP	*UO031O*	08/10/2003 15:19:28	15/10/2003 16:56:45
RFFCF5	*ER03SP*	03/10/2003 17:43:40	08/10/2003 10:19:43
ER03SP	*RFFCF5*	16/06/2003 16:34:16	20/06/2003 15:31:04
RFFCF5	*ER03SP*	21/05/2003 11:05:03	22/05/2003 17:18:44
UO031O	*RFFCF5*	16/05/2003 10:29:21	21/05/2003 09:14:18
PRC31	*UO031O*	13/05/2003 15:04:00	13/05/2003 16:56:01
UO031F	*PRC31*	11/04/2003 17:54:55	14/04/2003 08:25:23
PRC31	*UO031F*	11/04/2003 16:50:06	11/04/2003 17:16:15
UO031F	*PRC31*	27/03/2003 16:58:58	28/03/2003 10:23:52
CDA.SC.Protocolo	*UO031F*	02/01/2003 14:30:22	02/01/2003 16:54:06

53520 001322/2004

M. das Comunicações
Fls. 153

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
Dr. PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
DD. PRESIDENTE DA ANATEL
BRASÍLIA - DF

Ref. **Processo de Apuração de Infração**
Nº 53520.000005/2003
Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.

RÁDIO PANTERA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Canoinhas, em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.888.673/0001-80, onde mantém sua sede à rua João Tomachitz, 1929, inconformada com a decisão adotada no processo em referência e consubstanciada no Despacho da lavra do Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização, datado de 29.09.2003 (fls. 20 dos autos), que impôs a pena de multa no valor de R$ 1.110,19 (um mil, cento e dez reais e dezenove centavos), por infração ao item 5.2.1.1, do RTFM, estando incursa nos preceitos dos artigos 62 e 63, alínea "e" do CBT, vem, respeitosa e tempestivamente, por seu procurador firmatário, com amparo no artigo 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pela Lei nº 5.535, de 1968, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a mesma, forte nos argumentos de fato e de direito a seguir deduzidos.

I - PRELIMINARMENTE

Afirma-se, desde logo, a absoluta nulidade dos atos praticados neste processo, desde a sua instauração até sua conclusão, pelos incontáveis vícios e ilegalidades que foram cometidos por essa Agência Reguladora.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2098 / Fax (61) 2312-2211

Ofício n.º 112 /2006-RFFCC/RFFC – ANATEL

Brasília, 28 de abril de 2006.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050774/2006-41
SEAPA/SC
03/05/2006-10:34

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Rádio Pantera FM Ltda.**

Referência: Processo n.º 53820.000288/1998.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 103/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, datado de 11 de janeiro de 2006, protocolizado nesta Agência sob o n.º 535000015142006, em 17 de janeiro de 2006, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio, o ART e a autorização técnica mais recente do processo de renovação de outorga da **Rádio Pantera FM Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Canoinhas/SC, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos: o Relatório de Fiscalização n.º 0128/2006/UO031, datado de 22 de março de 2006; o Laudo de Vistoria Técnica e o Auto de Infração n.º 00001SC20060032; e, cópia de uma defesa apresentada pela Rádio pantera FM Ltda., protocolizada sob o n.º 535200009462006, em 17 de abril de 2006, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Fiscalização

Data 04/05/06

DO: DIEPE
Para: SEDAP

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: / /

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - PEDOC/SCPMC

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0128/2006/UO031
Data:
22/03/2006
Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARRFFCC12006000039 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO PANTERA FM LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	RUA VIDAL RAMOS 494 Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO Município: Canoinhas UF: SC
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 323092721
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA Bairro: PEDRA BRANCA Município: Canoinhas UF: SC

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Realizar vistoria técnica por solicitação do Ministério das Comunicações, conforme oficio nº 103/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 11 de janeiro de 2006, na RÁDIO PANTERA FM LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0128/2006/UO031
Data:
22/03/2006
Nº SICAP:

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 9 e 211 ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT), pelo Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, bem como pelas competências específicas do Agente de Fiscalização, previsto no Artigo 208 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no item 6.2 do anexo à Resolução nº 67 , de 12 de novembro de 1998. Que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, correspondente a faixa de 87,8 a 108Mhz.

4.2. Período de realização da Fiscalização

10/03/2006 à 17/03/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO PANTERA FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

De posse dos dados cadastrais da entidade, a equipe de fiscalização acompanhada de representante da entidade efetuou "in loco", vistoria na estação transmissora, localizada no endereço denominado margens direita da BR 280 - Bairro Pedra Branca e no estúdio localizado na rua João Tomachitz,1029 - centro - Canoinhas/SC.

5.2. Resultados obtidos:

Durante a fiscalização foi efetuado medidas de parâmetros técnicos, verificou-se o funcionamento dos equipamentos e acessórios, bem como de outros itens cuja verificação é visual e elaborou-se o laudo de vistoria e Auto de Infração nº 0001SC20060032, (Vide anexos), sendo os dados comparados com as características técnicas aprovadas que constam na Descrição do Sistema ou na Licença de Funcionamento da Estação.

As irregularidades encontradas constam no laudo de vistoria acima citado e

corresponde aos seguintes itens do laudo:
Item 3.2.1.1.5 - Azimute de Orientação (NV). Este item foi corrigido durante a vistoria por um técnico indicado pela entidade.
Item 6.6 - Existência de Responsável Técnico - O responsável técnico indicado não atende ao Item II, da Portaria MC 160/1987.
Item 7.2 - Transmissor auxiliar inoperante.
Item 7.4 - Nome de fantasia " Rádio Transamérica " não apresentado autorização.

A entidade foi notificada para no prazo de 30 dias, apresentar correção das irregularidades, conforme Auto de Infração em anexo, porém este documento não possui efeito sancionatório.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
A entidade não exucuta o serviço corretamente.

5.3.2. Para o usuário
Pode causar prejuízos aos usuários, pois ficará sem sinal por ocasião de pane no transmissor principal.

5.3.3. Para a Administração Pública
Desconhecimento das condições de funcionamento da emissora.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
Operação do serviço em desacordo com a regulamentação.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator
Não foram identificados benifícios auferidos pelo infrator.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos
1- 3.2.1.1.5 - Item 5.2.1.1.do Regulamento Técnico de Radiodifusão em Frequência Modulada c/c Artigo 122, item 34, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

2 - 6.6 - Item II, da Portaria MC 160/1987.

6.2. Possíveis Sanções:
As possíveis sanções estão previstas nos Artigos 61, 62 e 63 "e" do CBT.

6.3. Possíveis Autuações:
Como conseqüência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0001SC20060032 e enviou-se para o Ministério das Comunicações para avaliação e instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI .

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0128/2006/UO031
Data:
22/03/2006
Nº SICAP:

M. das Comunicações
Fls: 158
Rubrica

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Auto de Infração 0001SC20060032 - fls. 1 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

Laudo de Vistoria 0001SC20060032 - fls. 2 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

Laudo de Vistoria 0001SC20060032 - fls.3 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

Laudo de Viitoria 0001SC20060032 - fls. 4 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

Laudo de Vistoria 0001SC20060032 - fls. 5 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

Laudo de Vistoria 0001SC20060032 - fls.6 – RÁDIO PANTERA FM LTDA - CANOINHAS/SC

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ESTEVÃO HOBOLD

HAMILTON NASCIMENTO PEREIRA

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ESTEVÃO HOBOLD - UO031

Responsável pela aprovação do relatório
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE - ER03

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0001/SC2006/0032

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [x] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 32309272 1

1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO PANTERA FM LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 CEP: 89460-000

Cidade: CANOINHAS UF: SC Tel.: 47-3622-3610

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA					
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
Verificado MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA			R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	26° 12' 00"	26° 11' 59"			
Longitude	50° 26' 07"	50° 26' 09"			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	105,1	105,1	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL-TEL.	TEEL-TEL.	I	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-1H	BECP-1H			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	1	1			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	55	55			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	90	100			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 1 5/8	LCF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.1.2 – Modelo	RDFM 5000A	RDFM 5000A	R		
3.3.1.3 – Homologação	0374/93	0374/93	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	5,0	4,7	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	+410	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-1000A	RDFM-1000A			
3.3.2.3 – Homologação	0438/83	0438/83	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	1,0		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NV		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NV	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	+850	R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NV	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NV	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NV	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1). CLASSE B1			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Verificado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6° da Portaria MC n. ° 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: Cidade: UF: CEP: Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência		Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NV		
3° Harmônico	NV		
Espúrios	NV		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NV		
3° Harmônico	NV		
Espúrios	NV		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

Laudo N° 0001SC2006O032

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida (31/01/2003)	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	—	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	I	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

Anatel Comunicação Fls.: 163 Rubrica

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

7.2- TRANSMISSOR AUXILIAR INOPERANTE DEVIDO PROBLEMA NO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSAO. A FREQUÊNCIA FOI MEDIDA NO OSCILADOR.

7.3- O AZIMUTE DE ORIENTACÃO DA ANTENA FOI AJUSTADO DURANTE A VISTORIA PARA 90°N.V, POR RESPONSÁVEL INDICADO PELA EMISSORA.

7.4- UTILIZA O NOME DE FANTASIA "RÁDIO TRANSAMÉRICA" NÃO APRESENTANDO AUTORIZACÃO DO PODER CONCEDENTE.

7.5- NÃO UTILIZA O INDICATIVO DE CHAMADA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
1	FREQUENCÍMETRO FLUKE	051.741
2	TELEMETRO BUSHNELL	039.449
3	GPS GARMIN	052.134
4	BÚSSOLA TAMAYA	039.429

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): ESTEVÃO HOBOLD

Assinatura: Credencial N°: 080.1

Agente de Fiscalização (2): HAMILTON N. PEREIRA

Assinatura: Credencial N°: 82-5

Representante da Entidade: LUIZ GERALDO FRAZILI GELLE Cargo: COORDENADOR

Identidade N°: 3.962.583-4 SSP/SC Assinatura:

Local e Data: CANOINHAS – 14/03/2006

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

Min. das Comunicações
Fls: 164
Rubrica:

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

AUTO Nº 001/SC20060032

DATA 14/3/06 HORA 12:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO PANTERA FM LTDA

CPF / CNPJ: 79.886.673/0001-80

Local de Instalação: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO EM FM

Município / Distrito: CANOINHAS

UF: SC

Representante da Entidade no ato da fiscalização: LUIZ GERALDO FRAZILI GELLE

Identidade / Órgão Emissor: 3.962.583-4 SSP/SC

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 001/SC20060032 ----------, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização: ESTEVÃO HOBOLD

Credencial Nº 0804

Ass.: ..... Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização: HAMILTON N. PEREIRA

Credencial Nº 825

Ass.: ..... Agente de Fiscalização

Ass.: ..... Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: .....

Doc.: .....

Ass.: .....

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL/UO-3.1
PROTOCOLO GERAL 15:15 17-Abr 53520 000946/2006

M. das Comunicações
Fls.: 165
Rubrica
S.S.

Ilmo. Sr.
Engº. **ESTEVÃO HOBOLD**
DD. Gerente da U.O.3.1 da ANATEL.
FLORIANÓPOLIS - SC

Referências:
Auto de Infração nº 0001SC20060032
Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada

RÁDIO PANTERA FM LTDA. permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Canoinhas, neste Estado, onde mantém escritório à rua João Tomachitz, 1929, comparece perante Vossa Senhoria, por seu Representante Legal firmatário, para apresentar sua **CONTESTAÇÃO** à Notificação feita por essa Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**, através do Auto de Infração de nº. 0001SC20060032, de 14.03.2006, referindo-se ao serviço principal, em que se atribui a ora Contestante a prática de infrações à legislação vigente reguladora da execução do serviço, bem como à itens do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

A fim de tornar mais claro a presente Contestação será apresentado e discutido cada item do Laudo de Vistoria nº 0001SC20060032.

1 – Azimute de orientação.

Foi anotada, pelo Agente, uma diferença de 10 graus no azimute de orientação da antena cujo enquadramento, conforme consta do Laudo de Vistoria, foi o item 5.2.1.1 do Regulamento Técnico.

Ora, este item diz o seguinte:

> **5.2.1.1 – Nenhuma modificação que altere as características do sistema irradiante poderá ser feita sem a prévia autorização da ANATEL.**

Não foi realizada nenhuma alteração nas características do sistema irradiante. O que o Agente observou foi uma variação de 10 graus no azimute de orientação da antena que bem pode ter sido equivocada como será demonstrado a seguir.

Sistemas irradiantes ficam constantemente expostos a toda a sorte de fenômenos climáticos tais como chuvas, ventos, temporais, sol, etc.. e, por isto mesmo, correm o risco de sofrerem pequenas alterações estruturais ou de posicionamento, que nem sempre podem ser percebidas.

A diferença de 10 graus constatada pela fiscalização, se verdadeira, pode ter sido causada por pequeno deslocamento do tubo de suporte das antenas causado por um dos fenômenos climáticos citados acima.

MC - Min das Comunicações
Fls.: 166
Rubrica

Para que se possa aceitar a medida do azimute com a precisão equivalente ao que esta sendo exigido da emissora, seria necessário que os Agentes Fiscalizadores dispusessem, necessariamente, de bússola com escala em décimos de graus e precisão mínima de 0,1 %.

O Norte Verdadeiro, estabelecido como referência para orientação das antenas, não corresponde ao Norte Magnético indicado pela Bússola e, em nenhum momento o agente indicou a Declividade Magnética por ele considerada, permitindo duvidar de que a medida tenha sido feita da forma adequada.

Mas admitindo-se que a medida realizada pelo Agente esteja correta, pode-se demonstrar que a variação de 10 graus no azimute de orientação de uma antena de FM modelo BECP-1H de um elemento, conforme a utilizada pela entidade, é insignificante.

A Tabela abaixo foi calculada a partir dos dados constantes do SRD –SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO da Anatel e é a situação aprovada para a entidade.

Verifica-se que a diferença de azimute constatada, implica em diferenças absolutamente insignificantes em relação à cobertura da emissora, demonstrando uma variação de 0,18 % em relação ao que foi autorizado. A diferença entre a média dos dois contornos de 66 dBu (azimute de 90° autorizado e azimute de 100° medido) é de 0,03 Km. Ora, considerando que estes valores são obtidos de curvas levantadas estatisticamente, **esta diferença de 30 metros chega a ser ridícula**.

AZIMUTE NV	C2- 66dBu - Km 90° NV	C2- 66dBu - Km 100° NV	DIFERENÇA (Km)	%
0°	17,701	17,701	0.0000	0,00
45°	17,740	17,523	0,2170	-1,24
90°	17,115	17,226	-0,1110	0,64
135°	17,126	17,373	-0,2470	1,42
180°	16,242	16,066	0,1760	-1,10
225°	16,295	16,079	0,2160	-1,34
270°	15,124	15,331	-0,2070	1,35
315°	15,650	15,915	-0,2650	1,67
	16,620	**16,650**	**-0,0300**	**0,18**

Pode-se observar, assim, a insignificância do fato anotado pelo Agente como irregular e que, por bom senso, deveria ser interpretado com as cautelas devidas em relação às dificuldades da tomada da medida, ao intenso campo de RF existente no local e, ainda, pela precariedade do equipamento (bússola) utilizado.

A própria Norma Técnica e os procedimentos básicos da Fiscalização sempre relevaram mínimas diferenças de medidas. Vale citar, como exemplo, a

Fls.: 167
Rubrica:

Acontece que de lá para cá o Dentel foi extinto, o Ministério das Comunicações passou a fazer parte do Ministério da Infra-estrutura, voltou a ser Ministério das Comunicações novamente e foi criada a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Neste torvelinho de modificações a Portaria n° 160/19897 caiu no esquecimento.

Somente agora, depois de vários anos fiscalizando emissoras de radiodifusão, desde a sua criação, a Anatel incluiu em seus formulários de Laudo de Vistoria a exigência de que ***Toda emissora de radiodifusão enquadrada nos grupos I, II, III e IV deverá ter seu funcionamento supervisionado por responsável técnico, cujo nome deverá ser por ela indicado ao DENTEL - Departamento Nacional de Telecomunicações***.

Não existem maiores explicações, no Laudo de Vistoria, sobre a suposta irregularidade. Qual a irregularidade, afinal? Já que a Contestante possui responsáveis técnicos só podemos entender que a irregularidade é não ter indicado seus nomes ao DENTEL. Ora isto foi feito na devida ocasião e o DENTEL, hoje, não existe mais.

Percebe-se, quanto a este item, que a única falta neste procedimento foi praticada pelo Órgão Regulador e Fiscalizador, por não ter comunicado, com antecedência às emissoras de radiodifusão, que passaria a aplicar a Portaria n° 160/1987 e orientado que, em conseqüência, informassem a Agência os nomes dos seus responsáveis técnicos.

Portanto, essa Agência ao incluir o item 6.6 em seus Laudos Técnicos – Existência de Responsável Técnico – sem antes comunicar aos radiodifusores que passaria a fazer tal exigência, revela sua inclinação pela atuação repressiva e não de orientação, o que seria de se esperar de órgão regulador realmente interessado na boa execução dos serviços de radiodifusão. A forma de atuação aqui revelada é, no mínimo, prepotente.

Após estas observações a Contestante continua sem saber onde está a irregularidade. Será no vínculo empregatício com seus responsáveis técnicos?

De acordo com a referida portaria a Contestante pertence ao GRUPO IV de emissoras e deve atender ao item II.3, que diz:

> **II.3 – Para as emissoras constantes do grupo IV, o responsável técnico poderá ser engenheiro ou técnico de 2° grau devidamente habilitado, nos termos das Resoluções do conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo, entretanto, estar inscrito ou com visto no CREA da região onde está instalada a emissora, para representá-la no momento que for solicitado a comparecer na mesma.**

5 das Comunicações
Fls.: 168
Rubrica

Ora, a Contestante tem um engenheiro e um técnico de 2° grau para atendê-la conforme exigido pelo item II.3 acima, da já referida Portaria n° 160/1987. **Estes profissionais não necessitam ter vínculo empregatício com a emissora**. O Engenheiro é o Sr. ALFIO ROSIN com registro no CREA, em Santa Catarina n° 065814-8 e o técnico de 2° grau é o Sr. HELVIO DOMINGUES DE PAIVA com registro no CREA n° 17283, com visto para a região da Contestante.

Este fato foi levado ao conhecimento do Agente Fiscalizador no decorrer da Vistoria. Portanto a Contestante atende a Portaria n° 160/1987 não cabendo a anotação no item 6.6 classificando-o como irregular.

3 - Foi anotado pelo Agente, no item 7 do Laudo, que a emissora ***utiliza o nome de fantasia "Rádio Transamérica" não apresentando autorização do Poder Concedente***.

Conforme os documentos em anexo foi solicitado com data de 16.11.2005 ao Ministério das Comunicações, com cópia para a Agência da Anatel em Florianópolis protocolizada sob o n° 53520.003389/2005, em data de 21.11.2005, autorização para uso de nome de fantasia conforme cópias de AR e Expedientes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (**ANEXO 3**)

É no mínimo curioso que essa Agência, por sua Unidade Operacional em Florianópolis, tenha devolvido à Contestante, através do Ofício n° 505/2005/UO03/ANATEL/SC, de 21.11.2005, a copiada comunicação feita ao ministério das Comunicações (ANEXO 4). Se ao invés da devolução, registrasse o fato noticiado pela citada comunicação, não poderia considerar como infração o uso da denominação de fantasia "Rádio Transamérica".

Como a Anatel pode imputar este fato como irregularidade diante dos esclarecimentos que foram prestados ao Agente por ocasião da vistoria? O que mais deve fazer a emissora? Ela comunicou o fato ao Ministério das Comunicações pedindo a devida autorização. Enviou cópia deste pedido a Anatel na sua condição de Órgão Fiscalizador. Como se vê, adotou todas as providências que lhe incumbiam dentro do prazo adequado. Diante dessa situação cabe afirmar que quem se encontra em situação irregular é a Anatel e o Ministério das Comunicações que não atenderam ao pedido, nem explicaram porque não o fizeram.

Em 14.03.2006, data em que foi realizada a presente vistoria, portanto 4 (quatro) meses após o pedido ter sido feito e comunicado a Anatel, a entidade ainda não havia recebido qualquer comunicação do Ministério das Comunicações a respeito do assunto.

Ora, não existe prazo para o atendimento, por parte do Ministério, da solicitação da Contestante. Sequer lhe foi devolvido qualquer número de protocolo.

Na medida em que foram feitas as devidas comunicações a respeito, tanto para o Ministério das Comunicações que é o Órgão Autorizador, como para essa Agência, via Escritório, não cabe tratar a matéria como se houvesse nela qualquer irregularidade.

M. das Comunicações
Fls.: 169
Rubrica:
SSC

4 – Como última observação no item 7 do Laudo, foi anotado que a Contestante não utiliza o indicativo de chamada. Também quanto a esta observação não foram dadas maiores explicações pelo Agente.

A Contestante atende ao Art. 47 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – Decreto 52.795/63 -, que diz:

> **Art. 47 – Toda estação é obrigada a irradiar o seu indicativo, bem como o nome por extenso da sociedade a que pertence, freqüentemente, ou pelo menos no fim da irradiação de cada programa.**

Neste item o Laudo de Vistoria peca de forma capital, já que sequer indica o período em que teria sido feita a escuta da emissora para concluir que não há irradiação do indicativo de chamada. Para fazer a afirmação constante do Laudo, o Agente teria que gravar no mínio algumas horas da programação irradiada, juntando-a aos autos, para poder caracterizar a dita infração.

A Contestante informa que irradia seu indicativo de chamada, freqüentemente, ao longo de sua programação diária.

Diante do exposto a Contestante acredita ter respondido adequadamente ao Auto de Infração nº 0001SC20060032, solicitando que o mesmo seja tornado insubsistente e eventual processo seja arquivado.

Canoinhas, 13 de abril de 2006

CÉLIO G. MORIGGI
Procurador

Análise de Projeto Técnico de Radiodifusão

M. das Comunicações
Fls.: 170
Rubrica

Tipo de Serviço: FM

Classe FM: B1

Campos para Preenchimento

Cbt:	870 m	Hcg:	55 m	Pot. TX :	5 kW
G máx S1 :	-3,37 dBd	Comp. Linha (L):	60 m	Aten. 100m (AL):	0,57 dB/100m
Demais Perdas (PC):	00 dB				

Campos Informativos

Aten. Linha:	0,342 dB	Perdas Totais:	0,342 dB	Eficiência (EF):	92,427 %
ERP máx:	7,127 kW				

OBS.: A distância ao contorno 02 não deve ser superior à distância ao contorno protegido para a classe.

Dados

	Radiais (graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	E/Emax	$(E/Emax)^2$	ERPaz (kW)	Contorno 01 (km)	Contorno 02 (km)	Contorno 03 (km)	STATUS
01.	0	796	129,00	0,95	0,9025	1,9196	11,059	17,701	33,904	✗
02.	45	786	139,00	0,89	0,7921	1,6848	11,116	17,740	34,023	✗
03.	90	789	136,00	0,85	0,7225	1,5368	10,769	17,115	33,023	✗
04.	135	800	125,00	0,92	0,8464	1,8003	10,734	17,126	32,977	✗
05.	180	821	104,00	1	1,0000	2,1270	10,157	16,242	31,384	✗
06.	225	803	122,00	0,86	0,7396	1,5731	10,277	16,295	31,667	✗
07.	270	804	121,00	0,76	0,5776	1,2286	9,632	15,124	29,807	✓
08.	315	809	116,00	0,84	0,7056	1,5008	9,908	15,650	30,632	✓
09.										
10.										
11.										
12.										
13.										
14.										
15.										
16.										
17.										
18.										
19.										
20.										
21.										
22.										

Análise de Projeto Técnico de Radiodifusão

Tipo de Serviço: FM

Classe FM: B1

Campos para Preenchimento

Cbt:	870 m	Hcg:	55 m	Pot. TX :	5 kW
G máx S1 :	-3,37 dBd	Comp. Linha (L):	60 m	Aten. 100m (AL):	0,57 dB/100m
Demais Perdas (PC):	00 dB				

Campos Informativos

Aten. Linha:	0,342 dB	Perdas Totais:	0,342 dB	Eficiência (EF):	92,427 %
ERP máx:	2,127 kW				

OBS.: A distância ao contorno 02 não deve ser superior à distância ao contorno protegido para a classe.

Dados

	Radiais (graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	E/Emax	$(E/Emax)^2$	ERPaz (kW)	Contorno 01 (km)	Contorno 02 (km)	Contorno 03 (km)	STATUS
01.	0	796	129,00	0,95	0,9025	1,9196	11,059	17,701	33,904	✗
02.	45	786	139,00	0,87	0,7569	1,6099	10,999	17,523	33,680	✗
03.	90	789	136,00	0,86	0,7396	1,5731	10,829	17,226	33,198	✗
04.	135	800	125,00	0,945	0,8930	1,8995	10,867	17,373	33,362	✗
05.	180	821	104,00	0,98	0,9604	2,0428	10,064	16,066	31,121	✗
06.	225	803	122,00	0,84	0,7056	1,5008	10,162	16,079	31,334	✗
07.	270	804	121,00	0,78	0,6084	1,2941	9,758	15,331	30,173	✓
08.	315	809	116,00	0,865	0,7482	1,5915	10,049	15,915	31,037	✓
09.										
10.										
11.										
12.										
13.										
14.										
15.										
16.										
17.										
18.										
19.										
20.										
21.										
22.										

Rádio Pantera FM 105.1

PROTOCOLO GERAL 16/11/21 Nov 53520 003089/2005

Fls.: 172

Rubrica:

ANEXO 3

Canoinhas, 16 de Novembro de 2.005.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações.

Prezado Sr;

*A **Rádio Pantera Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado interno, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com sede na cidade de **Canoinhas, Estado de Santa Catarina**, vem a presença de Vossa Senhoria para requerer e relatar determinados fatos por obrigação legal.*

*Esta emissora, assinou no dia 17 de Novembro de 2.005, contrato de Representação com a empresa **Transamérica Produções Ltda.**, que possui sua sede na cidade de São Paulo.*

*Assim, a **Rádio Pantera Ltda.**, respeitosamente, requer autorização para uso do nome de fantasia **TRANSÂMERICA.***

Entretanto, vale dizer que não houve qualquer alteração no Contrato Social da emissora, havendo tão somente, um contrato de natureza civil entre ambas as empresas citadas.

Espera-se que todos os requisitos legais estejam preenchidos, além dos seus.

Reitera-se que a presente seja aceita e deferida.

Rádio Pantera Ltda.

RÁDIO PANTERA LTDA.
ENDEREÇO: Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança - Fone/Fax: (0**47) 622-3670 - CNPJ - 79.888.673/0001-80
89.460-000 CANOINHAS Santa Catarina

ANEXO 3

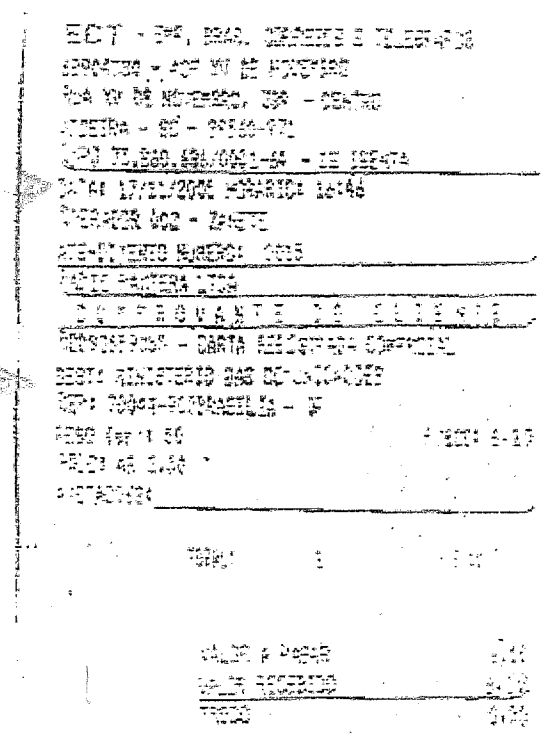

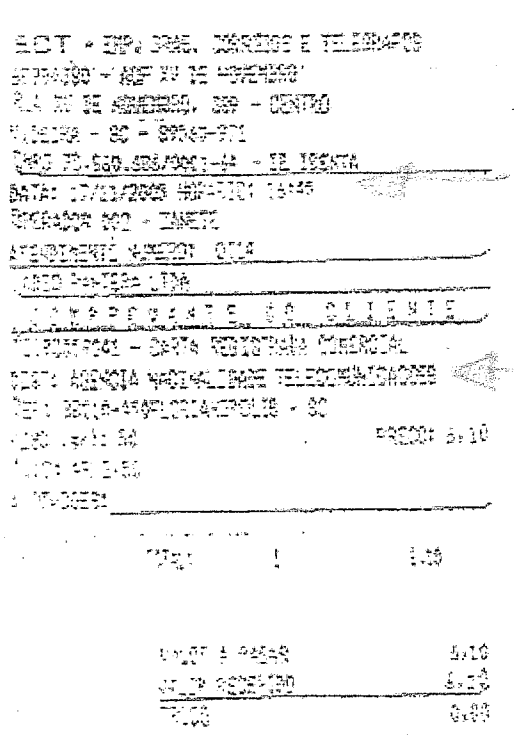

M. das Comunicações
Fls.: 174
Rubrica:

ANEXO 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Saldanha Marinho, 205 – Centro – Florianópolis/SCV – CEP: 88010-450
(48) 212-7000

SERVIÇO DE REGISTROS GERAIS DE CANOINHAS SC
Fl.

Ofício n.º 505 /2005/UO031/ANATEL/SC

Florianópolis, 21 de novembro de 2005

Ao
Diretor da Rádio Pantera FM
Rua João Tomachitz, 1929
Bairro: Jardim Esperança
89460-000 – CANOINHAS - SC

Assunto: **Devolução de Expediente**

Prezado Senhor ,

1. Informamos a Vossa Senhoria, que o documento protocolado sob o nº 53520.003389/2005 está sendo devolvido e foi cancelado, para que seja encaminhado diretamente ao Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, em Brasília, por se tratar de assunto de competência daquele órgão.

2. Segue em anexo, Aviso e relação de endereços.

Atenciosamente,

ESTEVÃO HOBOLD
Gerente da Unidade Operacional em SC

M. das Comunicações
Fls: 175
Rubrica:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RADIO PANTERA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Canoinhas/SC, na Rua: Tomaschitz, 1029 Jardim Esperança, CEP 89.460-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.888.673/0001-80, neste ato legalmente representada por seu diretor **SAUL BRANDALISE NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n.º 765.780.209-00, residente e domiciliado à Rua: Wilson Macedo, s/nº, em Videira/SC, devidamente reconhecido pelos documentos de identificação apresentados neste Cartório.

OUTORGADO(S): VANDERLEI PERETTI, inscrito no CPF sob o n.º 543.493.119-04, **CÉLIO GERALDO MORIGGI,** inscrito no CPF sob o n.º 478.092.309-30, **HERIVELTO LUIZ VENDRAME GELLE**, inscrito no CPF sob o n.º 802.529.828-00, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta capital.

PODERES: Representar ativa e passivamente em todos os atos e transações da empresa, perante o Ministério do Trabalho, Junta do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ANATEL, DETRAN, Carteira do Comércio Exterior, inclusive nas Empresas de Serviços Públicos, Empresas de Economia Mista e Empresas Privadas, fazendo e assinando o que necessário for; ainda poderes para atuar junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC); contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representar a OUTORGANTE perante qualquer entidade bancária, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo emitir e endossar cheques, verificar saldos, requisitar talões de cheques, extratos de contas, bem como abrir e encerrar contas, fazer retiradas mediante recibos, ainda poderes para contratar Advogados, constituir procuradores com a Cláusula AD JUDICIA, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor, acordar, transigir, recorrer, discordar, interpor recursos, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, concordar ou não com cláusulas e condições, enfim praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

O presente INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO tem validade até o dia 31 de Dezembro de 2006.

Florianópolis (SC), 20 de dezembro de 2005.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

NOTÁRIO 4º DISTRITO FPOLIS SC

SAUL BRANDALISE NETO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que é fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
15 MAI 2006
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO AVZ45340

CARTÓRIO MARIA ALICE C. DA SILVA
Tabelia Alice C. da Silva

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de: [LdYuYOB2]-SAUL BRANDALISE NETO.....

Dou fé.
Trindade, 29 de Dezembro de 2005.
Em testemunho da Verdade

CARTÓRIO MARIA ALICE C. DA SILVA
TABELIONATO
4º SUBOFICIAL
Tabelia
Bel. SABRINA COSTA DA SILVA
Oficial Substituta
R. Lauro Linhares, 1849/108 Trindade
FLORIANÓPOLIS SANTA CATARINA
CEP 88036-003 FONE (048)234-0005

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO AVH35635

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

OF-112

Of. nº
Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R"
70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/04/2011

M. das Comunicações
Fls. 176

M. das Comunicações
Fls. 176

SAUS Quadra 06 Bloco H Ed. Ministro Sérgio Motta Brasília-DF 70070-940 tel. (61) 3312-2000

Fls. 176

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/07/2011

ANATEL - RFFCC
SICAP N.º 20069005464
Data: 28/04/2006
Nome:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Processo n.º 53820.000288/1998

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **RADIO PANTERA FM LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Propomos o encaminhamento das cópias do Laudo de Ensaio, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, à ANATEL, solicitando ***Nova Vistoria Técnica*** para saber se as irregularidades referente ao laudo nº 0001SC20060032 foram sanadas. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento ***relatório circunstanciado*** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2006.

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador das Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2006.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Fls: 178
Rubrica

Ofício nº 9.011 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 23 de Agosto de 2006.

Ao Senhor
Antônio Roberto Zanoni
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53820.000288/1998
Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **RADIO PANTERA FM LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, para que seja realizada nova vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **a inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RB 2 9 3 5 6 9 1 4 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

AGO 2006

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *L'ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

GAP/DEOC Fls: 189

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2000

Ofício nº 305/2006ER03/RFFC/SRF/ANATEL

Brasília, 26 de outubro de 2006.

Ao Senhor
JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - MC
CEP 70.044-900 – Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 084938/2006-34
SEAPA/SC
03/11/2006-09:41

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Rádio Pantera FM LTDA.**

Senhor Secretário,

1. Reportamos-nos ao Ofício nº 2.011/2006 /COSMS/CGLO/DEOC/SC,datado de 23 de agosto de 2006, protocolizado nesta Agência sob nº **53500.022913/2006**, em 07 de setembro de 2006, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio,da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,da Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, para que seja realizada nova vistoria técnica da emissora.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização nº 0553/2006/UO031, datado de 05 de outubro de 2006, o laudo de vistoria técnica e o Auto de Infração de nº 0001SC20060032, elaborados pela Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina. A entidade encontra-se apta para a renovação de outorga.

Atenciosamente,

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 000/SC-2006/0022

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [x] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 3230927291

1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO PANTERA FM LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 CEP: 89460-000

Cidade: CANOINHAS UF: SC Tel.: 47-3622-3640

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA					
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
Verificado MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA				Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	26°12'00"	26°11'59"	R		
Longitude	50°26'07"	50°26'09"			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	105,1	105,1	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL-TEL	TEEL-TEL	I	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-1H	BECP-1H			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	1	1			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	55	55			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	90	100			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 1 5/8	LCF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à Terra)			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo			NA		
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.1.2 – Modelo	RDFM.5000A	RDFM.5000A	R		
3.3.1.3 – Homologação	0374/93	0374/93	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	5,0	4,7	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	+410	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão for desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e coberturas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação **Situações:** **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Fls. 182
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-1000A	RDFM-1000A	R		
3.3.2.3 – Homologação	0438/83	0438/83	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	1,0		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Fls. 183
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NV		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NV	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	+850	R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NV	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NV	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NV	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3)			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Legenda: SIT. = Situação **Situações:** **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:	R		
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6° da Portaria MC n. ° 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado:		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			

6. Outras Constatações					
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência					
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			NV		
3° Harmônico			NV		
Espúrios			NV	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			NV		
3° Harmônico			NV		
Espúrios			NV		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não			R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação **Situações:** **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

Laudo N° 0001/SC 2006/0032

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida (31/01/2003)	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	—	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	I	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

7.2- TRANSMISSOR AUXILIAR INOPERANTE DEVIDO PROBLEMA NO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSAO. A FREQUENCIA FOI MEDIDA NO OSCILADOR.

7.3- O AZIMUTE DE ORIENTACAO DA ANTENA FOI AJUSTADO DURANTE A VISTORIA PARA 90°N.V, POR RESPONSAVEL INDICADO PELA EMISSORA.

7.4- UTILIZA O NOME DE FANTASIA "RADIO TRANSAMERICA" NAO APRESENTANDO AUTORIZACAO DO PODER CONCEDENTE.

7.5- NAO UTILIZA O INDICATIVO DE CHAMADA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
1	FREQUENCIMETRO FLUKE	051.741
2	TELEMETRO BUSHNELL	039.449
3	GPS GARMIN	052.134
4	BUSSOLA TAMAYA	039.429

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): ESTEVÃO HOBOLD

Assinatura: _____ Credencial N°: 080.1

Agente de Fiscalização (2): HAMILTON N. PEREIRA

Assinatura: _____ Credencial N°: 82-5

Representante da Entidade: LUIZ GERALDO FRAZILI GELLE Cargo: COORDENADOR

Identidade N°: 3.962.583-4 SSP/SC Assinatura: _____

Local e Data: CANOINHAS – 14/03/2006

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

AUTO Nº 001/SC 2006 0032

DATA 14/3/06 HORA 12:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO PANTERA FM LTDA

CPF / CNPJ: 79.886.673/0001-80

Local de Instalação: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO EM FM

Município / Distrito: CANOINHAS

UF: SC

Representante da Entidade no ato da fiscalização: LUIZ GERALDO FRAZIL GELLE

Identidade / Órgão Emissor: 3.962.583-4 SSP/SC

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 001/SC 2006 0032 ----------, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização: ESTEVÃO HAROLD

Credencial Nº 0804

Ass.: .....

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização: HAMILTON N. PEREIRA

Credencial Nº 825

Ass.: .....

Agente de Fiscalização

Ass.: .....

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: ....

Doc.: ....

Ass.: ....

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL-UO-3.1
PROTOCOLO GERAL 15:58 02-Out 53520 003254/2006

Ilmo.Sr.
ESTEVÃO HOBOLD
MD. Gerente da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina
FLORIANÓPOLIS/SC

Senhor Gerente

RÁDIO PANTERA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, com sede à Rua João Tomaschitz, nº 1929, na mesma localidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, vem diante de V.Sa., com base no item II-3 da Portaria MC nº 160, de 24 de junho de 1987, publicada no DOU de 25 de junho de 1987, informar que o responsável técnico desta emissora é o **Sr. HELVIO DOMINGUES DE PAIVA**, técnico em eletrônica devidamente habilitado nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Registro nº 078678-6 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.

Cordialmente

Canoinhas, 14 de setembro de 2006

RÁDIO PANTERA LTDA
CELIO GERALDO MORIGGI

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

ANATEL

DETALHAR PASTA - Impressão

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARUO0312006000054
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	19/09/2006 12:23:13
Estado da Pasta:	Relatando
Órgão Demandante:	UO031 - Unidade Operacional de Santa Catarina
Descrição	Realizar vistoria técnica na emissora para verificar a correção das irregularidades constatadas na vistoria realizada em 14/03/2006 (laudo 0001SC20060032) em atendimento a solicitação do Ministério das Comunicações (Ofício n.º 2011/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 23 de agosto de 2006 - Sicap 53500022913/2006), objetivando a renovação de outorga.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O Relatório de Fiscalização com o laudo de vistoria deverá ser enviado à RFFC. Obs. Cópia do Laudo de Ensaio, da ART e as portarias com as últimas autorizações técnicas estão anexo ao ofício citado acima.Descrever no relatório (item de conclusão) se a entidade está apta ou não a renovar a outorga.
Previsão de Início:	25/09/2006
Previsão de Término:	06/10/2006
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	UO031 - Unidade Operacional de Santa Catarina

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
RADIO PANTERA FM LTDA	14030025927	RUA VIDAL RAMOS	BAIRRO NAO INFORMADO	Canoinhas	SC	89460000		

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Telefone:	3219-7001
Fax:	3219-7007
E-mail:	dequeche@anatel.gov.br
Lotação:	ER03
Contato:	ESTEVÃO HOBOLD
Telefone:	3212-7001
Fax:	3212-7007
E-mail:	estevao@anatel.gov.br
Lotação:	UO031

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
19/09/2006 12:23:29	19/09/2006 12:25:25	Em Criação	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
19/09/2006 12:25:25	19/09/2006 12:47:35	Em Planejamento	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
19/09/2006 12:47:35	20/09/2006 11:34:04	Classificada	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
20/09/2006 11:34:04	25/09/2006 10:45:44	Em Agenda do Fiscal	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 10:45:44	25/09/2006 10:47:54	Classificada	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 10:47:54	25/09/2006 11:20:52	Em Agenda do Fiscal	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 11:20:52	25/09/2006 11:25:33	Preparada	HENRIQUE GOMES	UO031F
25/09/2006 11:25:33	05/10/2006 10:16:29	Em Execução	HENRIQUE GOMES	UO031F
05/10/2006 10:16:29		Relatando	HENRIQUE GOMES	UO031F

MISSÃO

Missão:	SC20060171
Data de Início:	20/09/2006
Data de Término:	06/10/2006
Horas de Deslocamento:	42,3333333333333

CLASSIFICACAO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.9.a - Fiscalizar as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos de conteúdo e quanto ao licenciamento inicial, alteração técnica e renovação de outorga, de acordo com o Termo de Ajuste firmado entre MC/Anatel
Objeto:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Ministério das Comunicações > Renovação de outorga
Finalidade:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Serviços de Radiodifusão
Procedimento:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Ministério das Comunicações > Presencial
Tarefa:	Inspeção Técnica

RELATAR FISCALIZAÇÃO

PADRÃO

Objeto:	RADIO PANTERA FM LTDA
Situação constatada:	Regular
Justificativa:	
Houve Lacre?	Não
Número do Auto de Infração:	
Número do Laudo:	
Termo de Interrupção:	
Termo de Violação de Lacre:	
Número do Informe Técnico:	
Número do Relatório:	
SICAP do Relatório:	
Data Auto de Infração:	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO0312006000054 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO PANTERA FM LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	RUA VIDAL RAMOS 494 Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO Município: Canoinhas UF: SC

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Realizar vistoria por solicitação do Ministério das Comunicações na entidade RADIO PANTERA FM LTDA, objetivando verificar o cumprimento objeto do auto de infração e laudo de vistoria n. 0001SC2000032 de 14/03/2006, referente pendência de responsável técnico pela emissora, exigido pela Portaria MC 160 de 1987. Visando a continuidade do processo de renovação da outorga.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 e 211, Parágrafo Único, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT), pelo Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, bem como pelas competências especificas do Agente de Fiscalização previsto no artigo 208 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de julho de 2001.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Item 6.2 do Anexo à Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998. Que aprova o Regulamento Técnico Para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, correspondente a faixa de 87,8 a 108 Mhz.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

4.2. Período de realização da Fiscalização

20/09/2006 à 29/09/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO PANTERA FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir descritas:
De posse da solicitação constante da pasta citada no item 1.3 deste relatório, no dia 27/09 do corrente ano, a equipe de fiscalização em busca de informações que comprovasse o obejeto da fiscalização, deslocou-se até o endereço da sede admistrativa da entidade na localidade de videira/SC.

5.2. Resultados obtidos:

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006
Nº SICAP:

A equipe foi até a entidade onde em contato com o representante, confirmou a regularização constante do item 6.6 do laudo de vistoria **SC20060032**, pertinente a responsável técnico pela emissora, fato este, confirmado através do documento emitido em 14/09/2006, protocolado na UO031, sob n.53520.0032554/2006, anexo.
Como o item não trata-se de irregularidade técnica que implique na descaracterização do funcionamento da emissora, e sim de correções administrativa em atendimento a Portaria MC 160, não foi elaborado outro laudo de vistoria para comprovação da correção, sendo anexado a este, os documentos anteriores: (Laudo/Termo).
Obs: Quanto ao item 3.2.1.1.5, referente ao azimute de orientação (NV), que estava irregular, o mesmo foi corrigido na presença da equipe de fiscalização, conforme consta através de anotações no item 7.3, do laudo acima mencionado.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
Não se aplica, visto não ser irregularidade técnica e tendo a entidade cumprido a exigência imposta pela fiscalização.

5.3.2. Para o usuário
O item constatado irregular na data da vistoria, não implica no resultado do serviço prestado ao o usuário.

5.3.3. Para a Administração Pública
Não se aplica, visto a entidade possuir autorização para exploração do serviço de competência do Ministério das Comunicações e autorização para uso do Espectro de Radiofreqüência de competência da Anatel.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
Nenhum benefício constatado.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator
Não foi constatado qualquer benefícios em favor da entidade.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

6. CONCLUSÃO

Conforme as informações constantes no item 5.2, deste relatório, a entidade atendeu o requisito exigido pela Portaria MC 160, pertinente ao responsável técnico de acordo com a classe de operação da emissora, e considerando-se ser o único item pendente do resultado da visoria, a emissora encontra-se apta a renovação da outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

6.2. Possíveis Sanções:

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

6.3. Possíveis Autuações:
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Cópia laudo de vistoria técnica, missão SC20060032

Auto infração p/correção irreg. missão SC20060032.

Documento comprovação de irreg.emitido p/entidade.

Psata radaruo0312006000054.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ESTEVÃO HOBOLD

HENRIQUE GOMES

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
HENRIQUE GOMES - UO031F

Responsável pela aprovação do relatório
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE - ER03

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Data da Impressão 06/10/2006 14:46:37

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 06/10/2006 14:46:37

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006
Nº SICAP:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2006

Data da Impressão 06/10/2006 14:46:37

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 07 dias do mês de Julho de 20 11, na Sead, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53820.000288/1998-94**, contendo 196 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.

Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
688660 SSP DF

CPF
291.503.451-68

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00070223071

VALIDADE
01/02/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
959703562

OBSERVAÇÕES

Giselle Ataide G. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/02/2008

85160056605
DF713586656

ASSINATURA DO EMISSOR
DÉLIO CARDOSO - DIRETOR GERAL

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
959703562

SUBSTABELECIMENTO

DIONÍSIO ZAGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/R-1.100.214-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 400.704.689-15, residente e domiciliado à Rua Assunção, nº 258, Bairro São Cristóvão, em Videira-SC, abaixo assinado, procurador legalmente constituído pela empresa **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, com sede à Rua João Tomachitz, nº 1.929, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Canoinhas-SC, nos termos da procuração outorgada em **29/12/1998**, cujo prazo de validade é por tempo indeterminado, **SUBSTABELECE**, para **GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 688.660 SSO-DF, inscrita no CPF sob nº 291.503.451-68, residente e domiciliada na Quadra 206, Lote 05, Bloco C, Apto. 803, Águas Claras-DF, CEP 71925-180, especificamente os poderes necessários a fim de acompanhar, abrir vistas, e tirar cópias dos documentos e processos que a mencionada sociedade mantém tramitando junto ao Ministério das Comunicações. O presente substabelecimento tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

Canoinhas-SC, 28 de Junho de 2011.

RÁDIO PANTERA LTDA.

DIONÍSIO ZAGO
Procurador

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, com sede na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Canoinhas, neste Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor **SAUL BRANDALISE NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.406.086 SSP/SC, com CPF sob nº 765.780.209-00, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/n, em Videira-SC, nomeia e constitui seu bastante procurador **DIONÍSIO ZAGO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 10R/1.100.214, expedida pela SSP/SC, com CPF sob o nº 400.704.689-15, residente e domiciliado na Rua Assunção, 258, Bairro São Cristóvão, em Videira-SC, com amplos poderes para gerir e administrar a Outorgante, tratar de todos os negócios que são concernentes à mesma, podendo pagar e receber contas, admitir e demitir empregados, firmar e receber recibos, receber e assinar sua correspondência de qualquer natureza, inclusive telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas; firmar ou rescindir contratos de qualquer natureza, mesmo de locação de prédios, de compra e venda de câmbio, de seguros contra riscos de fogo e acidentes no trabalho, efetuar a cobrança do que for devido à Outorgante, representar perante qualquer autoridade ou repartição pública federal, estadual, municipal e quaisquer órgãos autárquicos ou paraestatais, estabelecimentos bancários e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Banco do Brasil S/A., Delegacia do Imposto de Renda, Correios e Telégrafos, Junta Comercial, Mesa de Rendas, Coletorias ou Exatorias Federais, Estaduais e Prefeituras Municipais, Departamento de Trânsito, Instituto Nacional do Seguro Social, IAPAS, INAMPS, Ministério das Comunicações, seus Órgãos Técnicos e Delegacias Regionais, empresas, sociedades, companhias, entidades e onde mais preciso for; assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar impostos, taxas e emolumentos, embarcar e retirar mercadorias em ou de qualquer empresa de transportes aéreos ou terrestres; pagar e receber quaisquer quantias, passar recibos, receber e dar quitações; defender em qualquer juízo ou instância, ativa ou passivamente, inclusive perante autoridades administrativas, órgãos autárquicos ou paraestatais, propor ou promover ações, execuções ou defesas de quaisquer processos judiciais, contenciosos ou não, acompanhando-os até o final; fazer protestos, requerer falência de devedores; aceitar ou rejeitar propostas de concordatas; acordar, transigir, desistir, recorrer, discordar, apelar, agravar, embargar, penhorar, sequestrar, arrestar, receber quitações, intimações e notificações, abrir, movimentar e encerrar contas correntes,

Saul Neto

assinar, aceitar, endossar, emitir, descontar, protestar notas promissórias, cheques, duplicatas, letras de câmbio, faturas, notas fiscais; fazer depósitos e retiradas, requerer saldos e talões de cheque; usar dos poderes "ad judicia" e "ad negocia", constituir advogados para os fins que julgar convenientes, assinar carteiras profissionais e o que mais preciso for, representar perante assembléias de qualquer natureza, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; dar instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protesto e o mais que for necessário; fixar ordenados, apresentar e retirar documentos, fazer provas, prestar declarações, assinar e requerer o que preciso for, e praticar outros atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer.

RECONHECIDA

Canoinhas-SC, 29 de dezembro de 1998.

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Cartório do 1º Ofício de Santa Catarina
Distrito de Lourdes - Município de Canoinhas - SC

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de SAUL BRANDALISE NETO
do que dou fé
Em Testemunho da verdade
Lourdes, 26 JAN. 1999 de 19....
Bel. Marilei S. Gomes dos Santos
Escrivã de Paz
CPF. 387.118.859-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E11-0063

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Proc: 53000.020524/2008
Interessado: RÁDIO PANTERA LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: CANOINHAS – SC

OUTROS DADOS:

Vence: 15.08.2008
RENOVAR

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

M. das Comunicações SCS Fls.: 01 Rubrica:

Despacho: 1193 **/2008**

Referência.: Nº 53000.020524/2008
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO PANTERA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de Junho de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 16/06/08

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica
SSC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
em nome da entidade interessada: Radio Pantera Ltda

ou

b) anexação do Documento nº _____/ _____ (original em anexo), ao processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
da entidade interessada.

Brasília, 4/6/08

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUSA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

53

Excelentíssimo Senhor
Dr. HELIO COSTA
DD. Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.020524/2008-49
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/05/2008-11:11

RÁDIO PANTERA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, com sede social na Rua João Tomaschitz nº 1929, em Canoinhas, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar e deferir o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período da concessão, que foi outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda. através da Portaria nº 220, de 16/08/1988, DOU de 17/08/1988 e que foi renovada através da Portaria nº 777, de 20/12/2007, DOU de 23/01/2008, processo nº 53820.000288/1998.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o presente pedido de renovação de sua outorga para o período que vai de 17/08/2008 a 17/08/2018.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Canoinhas, 13 de maio de 2.008.

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Data: 21/05/2008

DO: DOS

Para: SGDSP

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: __/__/__

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor DOS/SSC/ENAP

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

LAUDO DE ENSAIO
(N 03/98)

1 – INTERESSADO

a) nome : **RÁDIO PANTERA LTDA.**

b) endereço : Rua João Tomachitz, 1929
CANOINHAS – SC

c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 – ENSAIO

a) motivo : RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) endereço onde foi realizada : Margem Direita BR 280 – Pedra Branca
CANOINHAS - SC

c) data em que foi realizada : 16/04/2008

3 – FABRICANTE

a) nome : TELAVO - Ind. E Com. Equip. p/Telecomunicações Ltda.

b) endereço : SÃO PAULO - SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: PRINCIPAL

5 – MEDIÇÕES

5.1 – FREQUÊNCIA

a) nominal : 105,1 MHz
b) medida : 105.000.600 Hz
c) variação máxima em 60 minutos: NÃO HOUVE

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

S.C.E. M. das Comunicações - Fls.: 05 Rubrica:

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA
(Em dB, referenciado a 1000 Hz)
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :
(Quando modulado a 100 % por 400 Hz)
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :
(Em relação a 100 % de modulação em amplitude)
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

a) 2º harmônico : 83 dB
b) 3º harmônico : 85 dB
c) Espúrios : não perceptíveis

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 1.500 W (medida por wattímetro série)
(Indicar método empregado para sua determinação)

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

a) fabricante : SOLIDYNE S.R.L.
b) modelo : 260 TURBO

6.2 – MEDIÇÕES

6.2.1 - Freqüência de subportadora piloto
a) medida : 19.001 Hz
b) variação em 60 minutos : ± 1 Hz

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 10 %

6.2.3 - Separação estereofônica :
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 - Diafonia :
Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 – GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO : NÃO UTILIZA

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

Min. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a) fabricante : TELAVO – Ind. Com. Equip.p/Telecom.
b) modelo : RDFM 5.000 A
c) Nº de série : 79
d) potência nominal: 5 kW
e) código hom./reg. : 0374/93
f) ano de fabricação: 31/03/1998

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a) corrente contínua de placa
fabricante : TELAVO
escala : 0 – 2,5 A DC

b) tensão contínua de placa
fabricante : TELAVO
escala : 0 – 10 KV DC

c) potência de saída (incidente e refletida)
fabricante : TELAVO
escala : 0 – 150% - direta
1,0 – 1,5 de R.O.E.

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

a) para ligação de monitor de modulação : SIM
b) para medição de freqüência : SIM

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
EXISTENTE, por bleeder resistivo.

b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa : SIM

c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V: SIM

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas : SIM

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica

8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
- contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: EXISTENTE
- contra sobretensão na fonte de alta tensão: EXISTENTE

b) contra falta de ventilação adequada : EXISTENTE

9 - OBSERVAÇÕES:

Potência de operação de 1,5 kW de acordo com projeto de localização e instalação protocolado sob n° 53000.010893/2008-23 em 14/03/2008 em razão da necessidade de substituição da antena por pane do sistema anteriormente utilizado.

10 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 – OSCILOSCÓPIO

a) fabricante : TEKTRONICS INC.
b) modelo : TDS 210
c) Nº de série : B025849
d) precisão : 1,0 %

10.2 - GERADOR DE ÁUDIO

a) fabricante : Leader Electronics Corp.
b) modelo : LAG 125
c) Nº de série : 4050077
d) distorção : 0,05 %

10.3 – MULTÍMETRO

a) fabricante : HUNG CHANG
b) modelo : Protek 506
c) precisão : 0,5 %

10.4 – FREQUENCÍMETRO

a) fabricante : Agilent (HP)
b) modelo : 5385A
c) n° de série : 3242A08041
d) precisão : ± 0,1 ppm de 20 a 40 °C

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 08
Rubrica

10.5 - MEDIDOR DE DISTORÇÃO

a) fabricante : Leader Electronics Corp.
b) modelo : LDM 170
c) Nº de série : 4080311
d) precisão : 5 % a fundo de escala

10.6 - AMPERÍMETRO ALICATE

a) fabricante : MINIPA
b) modelo : ET-3802
c) Nº de série : ET380200310
d) precisão : 1 %

10.7 - MONITOR DE MODULAÇÃO

a) fabricante : SOLIDYNE S.R.L.
b) modelo : VA-36
c) Nº de série : 111.0
d) precisão : 0,5 %

10.8 - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO / ESPECTRO

a) fabricante : HUNG CHANG
b) modelo : Protek 3200
c) Nº de série : 320000318

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor de fabricação Telavo a que se refere. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso."

Porto Alegre, 22 de abril de 2008.

Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 09
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, utilizado pela RADIO PANTERA LTDA., na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis, considerando as condições de funcionamento constantes do PROCESSO N° 53000.010893/2008 de 14/03/2008."

Porto Alegre, 22 de abril de 2008.

Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

Anexar ART Nº 3275619-8

R. PROF. FERNANDO CARNEIRO, 69 • TRÊS FIGUEIRAS • 91.330-100 • PORTO ALEGRE • RS
FONE (51) 3328 3648 • FAX (51) 3328 4830 • engenharia@sulradio.com.br

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

RELATÓRIO DE MONITORAÇÃO

EMISSORA:	**RADIO PANTERA LTDA**
LOCALIDADE:	**CANOINHAS**
FREQUÊNCIA:	105.1 MHz
LOCAL MEDIDA:	JUNTO AO TRANSMISSOR

DATA 16/04/2008

Pico máximo de modulação:	100	% (máx. 100%)
Desvio máximo portadora p/mod.:	75	kHz (máx. 75 kHz)
Sobremodulação:	0	Picos / min. (máx. 10)
Desvio de freqüência de portadora:	-0,4	kHz (máx. ± 2 kHz)
Desvio de freqüência piloto de estéreo:	+1,0	Hz (máx. ± 2 Hz)
Nível de inserção de piloto de estéreo:	8,9	% (de 8 a 10 %)
Separação de estéreo:	BOA	**B**oa / **M**édia / **F**raca
Nível de Processamento de Áudio:	MEDIO	**Forte / M**édio / **F**raco

A) ANÁLISE DE OCUPAÇÃO DO CANAL / DESVIO POR MODULAÇÃO:

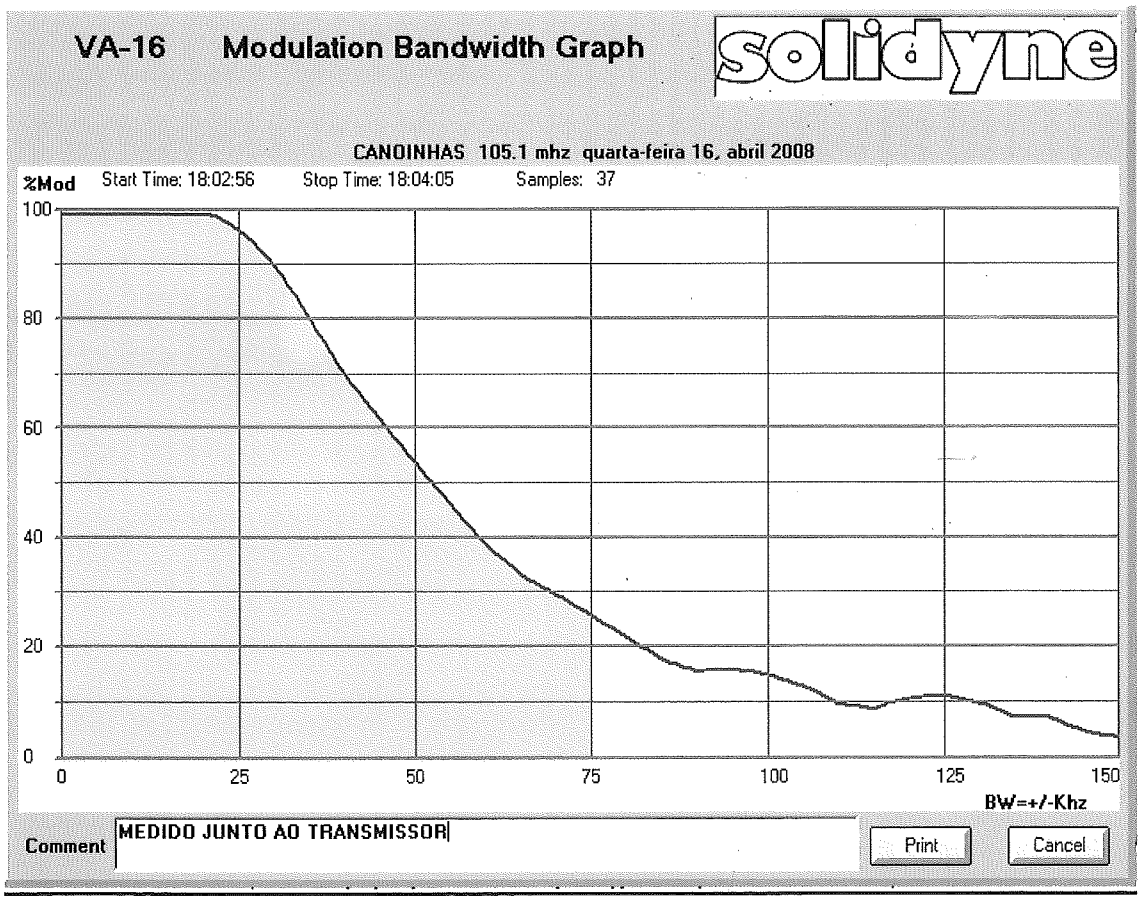

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

B) ANÁLISE DE ESPECTRO DO CANAL C/PROGRAMAÇÃO:

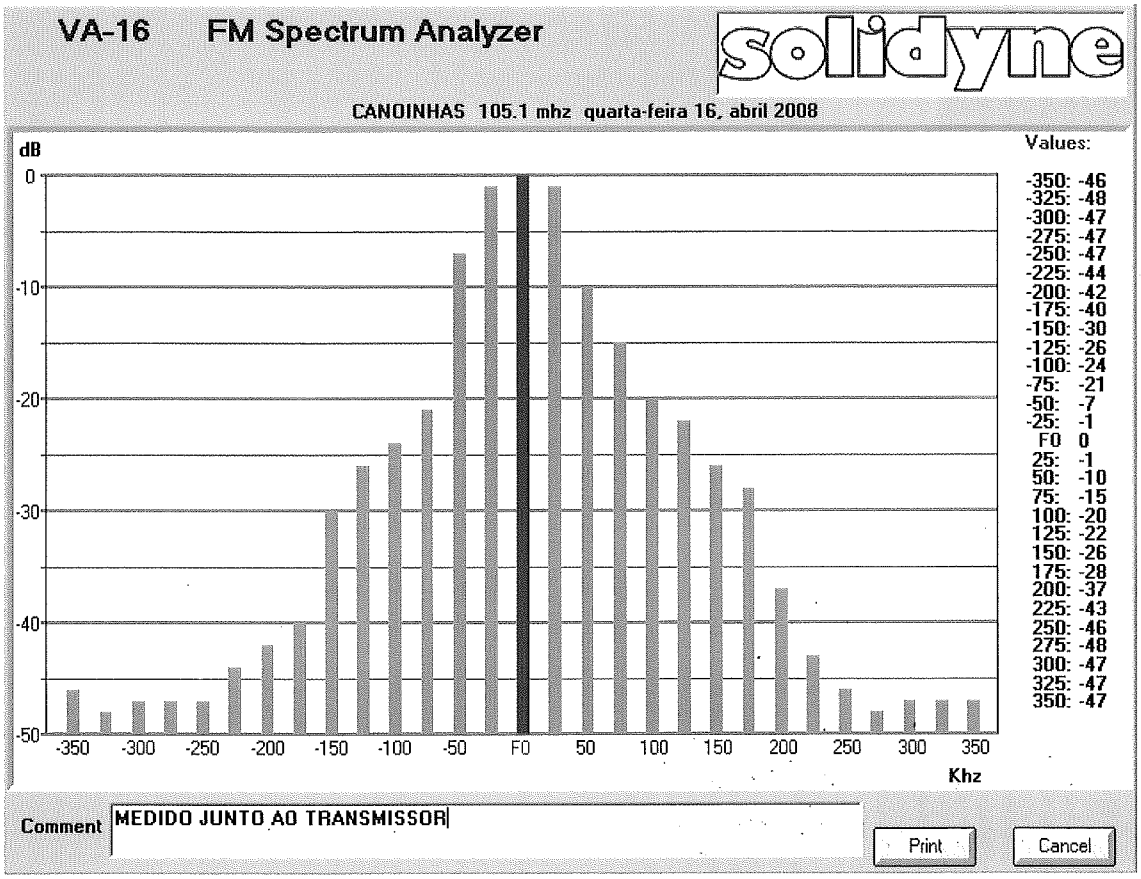

CANOINHAS/SC, 16 DE ABRIL DE 2008.

ENG. ALFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RN 220150678-7

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 3275619-8

Ass. das Comunicações 12

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREANET**

Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA 065814-8
ALFIO ROSIN
RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO 69 PORTO ALEGRE
T FIGUEIRA 91330-100 RS
Fone: 51 33283648 Fax: -- 209.247.390-53
alfio@Ssulradio.com.br

Empresa Executora:
Fone: Fax:
Normal

Contratante

RADIO PANTERA LTDA 79888673000180
RUA JOÃO TOMACHITZ,1929
JARDIM ESPERANÇA CANOINHAS SC
89460-000 47-36223670

Resumo do Contrato

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR E VISTORIA DE ESTAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA COM POTENCIA MÁXIMA DE 5 KW

Início em: 15/05/2008 Término em: 15/06/2008 Honorários: R$2.000,00 Valor Obra/Serviço: R$2.000,00

Identificação da Obra/Serviço

RADIO PANTERA LTDA 79888673000180
RUA JOÃO TOMACHITZ,1929
JARDIM ESPERANÇA CANOINHAS SC
89460-000 47-36223670

Assinaturas

PORTO ALEGRE	ALFIO ROSIN	RADIO PANTERA LTDA
15/05/2008	209.247.390-53	79888673000180

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3275619-8

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
47	15	B0109	5.000,00	48
24	##	B0109	5.000,00	48

Entidade de Classe
SENGE/SC

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Fls.: 13
Rubrica:
Sec. M. das Comunicações

Clique aqui para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:
- Profissional ALFIO ROSIN
- Nro. ART.... 3275619-8
- Proprietario RADIO PANTERA LTDA
- Localizacao. RUA JOAO TOMACHITZ,1929
- Cidade..... CANOINHAS

CREA-SC | 104-1 | **Recibo do Sacado**

CEDENTE				VENCIMENTO
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				20/05/2008
NOSSO NÚMERO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	DATA DO DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE
8065814327561901	3275619-8	DUPLICATA	15/05/2008	2481.870.00000001-2
(=) VALOR DOCUMENTO	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS		VALOR COBRADO
30,00				

SACADO
ALFIO ROSIN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA | 104-1 | 1049000019 24818706582 14327561909 2 38780000003000

LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA						20/05/2008
CEDENTE						AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64						2481.870.00000001-2
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO		ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
15/05/2008	3275619-8		DUPLICATA	NÃO		8065814327561901
	CARTEIRA	ESP. MOEDA	QUANTIDADE		VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
	SR	R$				30,00

INSTRUÇÕES

Profissional ALFIO ROSIN
Nro. ART.... 3275619-8
Proprietario RADIO PANTERA LTDA
Localizacao. RUA JOAO TOMACHITZ,1929
Cidade..... CANOINHAS

(-) DESCONTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

SACADO
ALFIO ROSIN
RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO 69 91330-100
SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

M. das Comissões
Fls.: 19
Rubrica:

Pagamento de boletos bancários e títulos

15/05/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:15:53
066100661 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490000192481870658214327561909238780000003000

NR. DOCUMENTO	51.501
DATA DO PAGAMENTO	15/05/2008
VALOR DO DOCUMENTO	30,00
VALOR COBRADO	30,00
NR.AUTENTICACAO	F.452.9F8.C20.D08.4B9

Transação efetivada com sucesso!

das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica:

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de Representante Legal da RÁDIO PANTERA LTDA., DECLARO que o Eng. Álfio Rosin esteve no endereço abaixo, no dia 16/04/2008., ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por TELAVO – Ind. E Com. De Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 5.000 A número de série 79 com potência nominal de 5,0 kW e potência de operação de 1,5 kW."

Local do ensaio: Fazenda Perdigão – Altos da SERP
VIDEIRA - SC

CANOINHAS/SC, 16 de abril de 2008.

SAUL BRANDALISE NETO
DIRETOR

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

Ref. **DECLARAÇÃO DO § 5º ART. 220 DA C.F.**

RÁDIO PANTERA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Canoinhas, Santa Catarina, com sede social na Rua João Tomaschitz nº 1929, em Canoinhas/SC, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, postulando a renovação de sua outorga vem, por seu diretor abaixo firmado, **DECLARAR** perante esse Ministério das Comunicações, que não infringe o disposto no parágrafo 5º, do artigo 220 da Constituição Federal.

Canoinhas, 13 de maio de 2008.

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Min. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica:

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO PANTERA LTDA., empresa sediada à Rua João Tomaschitz nº 1929, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Canoinhas, 13 de maio de 2008

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica:

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO PANTERA LTDA., empresa sediada a Rua João Tomaschitz, nº 1926, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade de Canoinhas/SC, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de 03/03/2008 que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4°,da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva grade em anexo:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

Soneto

M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica:

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.

e) O responsável pela gestão das atividades da emissora é o próprio diretor que esta subscreve, e pela área editorial e pela direção da programação é Josiel de Carvalho, ambos de nacionalidade brasileira, conforme documentos de identidade comprobatórios ora anexados.

Canoinhas, SC, 13 de maio de 2008

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

M. das Comunicações
Fls: 20
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.406.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-10-1997

SAUL BRANDALISE NETO

Saul Brandalise Junior
Rosa Maria Bonato Brandalise

SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 11-12-1973

Cert.nasc.318851 L.A-303 F.76
Cart.17º Subdistrito-São Paulo/SP
765780209-00

J. VARGAS
DEL. REG. POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

25

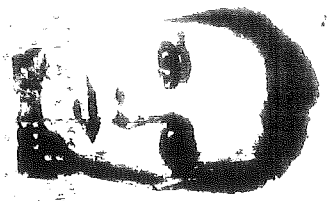

SaBsNeto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

São Paulo 18 DEZ. 2007 PR

TABELIONATO DE NOTAS CEV93550

Selo Extraordinário Tel. 3228-0018 18/12/2007

Valmir Grande - Tabelião
Nelsi Finger
Inácio Antônio Prada
João Antônio Grande Neto
Rosimeri Fornari

Escreventes

Min. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

Programação De Segunda á Sexta

Programa: Love Songs
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.***

Programa: Madrugadão
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite.***

Programa: Despertador Da Band
Horário: Das 05:00 ás 07:00 Hrs
Perfil Do Programa: ***Musical Local Com Músicas Regionais (Gaúchas Nativistas e Fandangueiras) á Música Sertaneja e a Boa Música De Viola. Com Interação Total Com Os Ouvintes. Em cada Break (de 15 em 15 minutos) são intercaladas informações sobre Previsão do Tempo, Cotações do Mercado Agrícola e notícias regionais em blocos com duração média de 2 minutos cada.***

Programa: A Hora Do Ronco
Horário: Das 07:00 as 09:00
Perfil Do Programa: ***Musical Via Satélite Com Humor e Enquetes Atualizadas Com A Participação do Ouvinte De Música Em Música.***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 09:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Musical Com Horóscopo ,Noticias Atualizadas ,Fofocas,Oportunidades de Emprego e Prêmios Para Os Ouvintes Com Programação Musical Comercial.***
Com Edições Da CBV ,Um Giro em Todo o Estado ,Participação De Repórteres De Todo o Estado Com Noticias Regionais, Locais e Nacionais.Nas Sextas Feiras Enquete Band Convidados Abordâo Assuntos De Interesse Local(ex:Segurança Publica,Saúde,Saúde Da Criança,Vacinação.. Etc:)Com a Participação Do Ouvinte Expondo Suas Dúvidas Por Telefone , e-Mail.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Enquête Band
Horário: Das 11:00 ás 11:30
Perfil Do Programa: ***Programa Educativo/Cultural baseado em entrevistas. O ouvinte escolhe, no dia anterior, entre dois assuntos propostos, qual será o assunto do programa, que entrevista profissionais e autoridades permitindo a interação do ouvinte sobre temas relacionados à saúde, educação, prevenção e tratamento de drogados, segurança pública, educação para o trânsito, cuidados com culturas agrícolas, manejo de animais, etc...***

Programa: Band Notícias
Horário: Das 11:30 ás 12:00
Perfil Do Programa: ***Programa Jornalístico Com Notícias Locais e Regionais.***
Notícias Sobre Política, Esporte, Cultura, Saúde, Economia, Notícias Policiais, Entrevistas e Utilidade Publica.

Programa : Super Seis Da Band
Horário: Das 12:00 as 12:30
Perfil Do Programa: ***As Seis Musicas Mais Pedidas Tocâo Novamente e o Ouvinte Liga e Escolhe a Preferida Da Super Seis Da Band Com Prêmios.***

Programa: Programaço
Horário: Das 13:00 as 14:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical .Com Edição Do Cbv Noticias as 14:00.***

Programa: Liquidifica Band
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Variada Com Hits Do Reggae, Pop, Sertanejo, Gaúcho, Com Participação Do Ouvinte, Prêmios e Edições as 15:00 e as 16:00 Do CBV Notícias.***

Programa:Top 10
Horário: Das 16:00 as 17:00
Perfil Do Programa: ***São Executadas 10 Músicas De Todos Os Ritmos, O Ouvinte Liga Faz o Cadastro , O Comunicador Faz o Sorteio e Liga Para o Ouvinte Sorteado ,se o Ouvinte Acertar as Dez Músicas Leva o Prêmio. CBV Notícias as 17:00 Horas Com Informaçês De Todo o Estado De Santa Catrina,e Comentários Sobre Temas Atuais De Interesse Local e Regional.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 17:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programa Sertanejo e Gaúcho Com Interatividade Com o Ouvinte Pedindo á Sua Música.***
Edição Do CBV AS 17:58.
Prêmios Na Programação.

Programa: A Voz Do Brasil
Horário: Das 19:00 as 20:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite***

Programa: Super Seis
Horário: Das 20:00 as 22:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite Para Todo O Brasil,***
Seis Musicas Na Seqüência para o Ouvinte Escolher Uma .
Blocos de notícias com duração média de um minuto no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Love Songs
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica***
Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.

OBSERVAÇÃO: "Edições CBV" são 08 edições diárias da Central Barriga Verde de Notícias (Florianópolis) com duração de 3 minutos cada.

Programação Sábado

Programa : Saideira
Horário: Das 00: 00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

Programa: Madrugadão
Horário: Das 01:00 as 08:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 08:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Horóscopo, Fofocas, Dicas De Saúde,Curiosidades Sobre Famosos e Notícias De Break em Break Cbv Notícias As 09:00 , 10:00 e 11:00 Da Manhã.***
Notícias Do Estado e Comentários Exclusivos CBV.
3 Minutos Cada Edição do CBV.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: As Mais Mais Da Band
Horário: Das 11:00 as 12:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias De Break Em Break. As Musicas Mais Pedidas Na Programação Da Manhã.***

Programa: Super Seis
Horário: Das 12:00 as 13:00
Perfil Do Programa: ***Seis Músicas Na Seqüência Para o Ouvinte escolher a Sua Preferida, Com Prêmios Exclusivos Band Fm..***
Notícias ,De Break em Break.
Interação Ouvinte Rádio

Min. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica:

Programa: Liquidifica Band
Horário:Das 13:00 as 15:00
Perfil do Programa: ***Programação Musical Com Todos Os Ritmos Uma Verdadeira Misturas de Soms.***
Noticias, Curiosidades,Também Fazem Parte Dessa Programação.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Já É
Horário: Das 15:00 as 17:00
Perfil do Programa: ***Programa Voltado a Galera Jovem Com Dicas de Esporte ,Curiosidades Artísticas , Com Hits Que Vão Do Reggae ,Pagode, Pop Nacional e Internacional,Black,e Axé.***
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Mundo Band
Horário: Das 17:00 as 18:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias e Curiosidades Artísticas,Com Uma Programação Nos Formato Popular .Pagode.Sertanejo,Pop.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programação Sertanejo Universitário.***
Com a Participação Do Ouvinte ,Prêmios , Entrevistas.

Programa: Bailanta Band Fm
Horário: Das 19:00 as 21:00
Perfil Do Programa: ***Programa Cultural Tradicionalista Gaúcho voltado para os aspectos históricos do culto às tradições gaúchas, regionalistas e nativistas, com ênfase para a Música Nativista,Poesia Campeira e a Música Fandangueira Gaúcha.***
Com Programetes Prosa De Gaudério Um Verdadeiro Dicionário Gaúcho Com o Significado de Algumas Gírias Gaúchas, brincadeiras e interação com o ouvinte, valorizando grupos e músicos locais e regionais.

Min. das Comunicações
Fls.: 26
Rubrica:

Programa: Programaço
Horário: Das 21:00 as 22:00
Perfil do Programa: ***Programa Musical Via Satélite, com notícias em cada break de 15 em 15 minutos.***

Programa : Saideira
Horário: Das 22: 00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

M. das Comunicações
Fls.: 27
Rubrica:

Programação Domingo

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

Programa: Madrugadão BAND
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite.

Programa: Top 40
Horário: Das 06:00 as 09:00
Perfil Do Programa: AS Musicas Mais Executadas pelas Afiliadas e Rede. Programação Musical Via Satélite com informações em cada break.

Programa: Arena Band
Horário: Das 09:00 as 14:00
Perfil Do Programa: Programação Cultural, com ênfase para a cultura musical Gaúcha (Fandangueira e Nativista) Sertaneja priorizando Grupos e Bandas locais e da região.
Participação do Ouvinte e distribuição de Prêmios aos participantes.
Blocos de três minutos de notícias em cada Break de 15 em 15 minutos.

Programa:Programaço
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com Noticias De Hora em Hora.

Programa: Já É
Horário: Das 16:00 as 18:00
Perfil Do Programa: Programação Jovem Via Satélite Com 10 Minutos de Noticias De Hora em Hora.

Programa: Band Ao Vivo
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com o Melhor Da Musica Acústica e Shows Ao Vivo Pela Band Fm Rede.

Programa: Programaço
Horário : Das 19:00 as 22:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite Com Programetes e Noticias De Hora em Hora.

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

OBSERVAÇÕES:

Durante Toda a Programação Veiculamos Flashes Informativos -Giros Band Com Repórteres Informando os Ouvintes Na Cidade e No Campo, Sobre Festividades Ou Eventos Culturais,Educativos, em Escolas ,Ginásios abertos ao Publico- No Centro e Bairros, Fazendo a Cobertura dos Mesmos.

Spots:Spots de campanhas Educativas Também são veiculados, com duração média de 30 Segundos Relacionados á Educação,Saúde,e Direito Do Cidadão , Campanhas ,São Executados Na Grade.Inserçoês No Horário Comercial e Bonificações Durante a Programação Noturno. Em média superando 50 inserções diárias de domingo a domingo.

Fls.: 29
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003872008-20024010

Nome: RADIO PANTERA LTDA.
CNPJ: 79.888.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 25/02/2008.
Válida até 23/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79888673/0001-80, 79888673/0001-80
Razão Social: RADIO PANTERA LTDA
Endereço: R JOAO TOMACHITZ 1929 / JARDIM ESPERANCA / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2008 a 24/05/2008

Certificação Número: 2008042512522345385957

Informação obtida em 25/04/2008, às 12:52:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO PANTERA LTDA.
CNPJ: 79.888.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:54:58 do dia 15/04/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2008.
Código de controle da certidão: **D7A9.7930.AE35.0BBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

M. das Comunicações
Fls.: 32
SCS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO PANTERA LTDA**
CNPJ/CPF: **79.888.673/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	80140022385551
Data Emissão:	15-04-2008 08:59:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05):	12-10-2008 08:59:03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Fls: 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO a pedido da parte interessada, para fins de Regularidade que RADIO PANTERA LTDA, CNPJ: 79.888.673/0001-80 nada deve a fazenda municipal de Canoinhas (SC), por esta repartição, ressalvando o direito de exigirmos os débitos e/ou apurados pela fiscalização a este título a qualquer tempo.

Para que surta os efeitos desejados e legais assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

Certidão com validade até : 01/11/2008.

Canoinhas(SC), 05/05/2008

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
FREDERICO BOTELHO FILHO
Oficial
DAYSE BOTELHO
FREDERICO BOTELHO NETO
Escreventes Autorizados
Rua Nadir Costa, nº 33-F - 3333-0552
Santa Cruz dos Limões - Antônio Carlos - SC

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.

Santa Cruz dos Limões, 14 de 05 de 2008

Em testº. _____ da verdade.

OFICIAL

DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BH152797

JUCELINO PEREIRA
Diretor de Tributos

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SUA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, DOU O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Em 14 de 05 de 2008
Em test da verdade.
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BHI52798

RÁDIO PANTERA LTDA.

CNPJ Nº 79.888.673/0001-80

NIRE Nº 422.0091861.8

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAUL BRANDALISE NETO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado pelo regime de Separação de Bens, administrador, inscrito no CPF sob nº 765.780.209-00, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.406.086 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 1.761, Apto. 32, Bairro Jardim La Sale, em Toledo-PR, CEP nº 85902-070 e **JEAN PAUL BRANDALISE**, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 06/09/1979, administrador, inscrito no CPF sob nº 020.148.279-74, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.702 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, s/nº, Bairro das Torres, em Videira-SC, CEP nº 89560-000, únicos sócios da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, com sede na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, em Canoinhas-SC, CEP nº 89460-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0091861.8, em sessão de 27/01/1987, e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem, por unanimidade dos sócios e de acordo com o art. 1.072, § 3º do Código Civil de 2002, alterar seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

01. CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:

Os sócios resolvem constituir uma filial com o mesmo objeto social, com capital destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no Calçadão Túlio Fiúzza de Carvalho, nº 71, Sala 701 – Edifício A Cutia, Centro, CEP nº 88501-000.

02. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios reformular e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: **RÁDIO PANTERA LTDA.** é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rua João Tomachitz, 1929, Bairro Jardim Esperança, CEP 89460-

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BHI52800

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões 12 de 05 de 2009
Em test° da verdade.
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
ARTHUR BOTELHO FILHO
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
FREDERICO BOTELHO NETO
Escreventes Autorizados
Rua da Costa nº 434 - 1333-6535
Saco dos Limões - Florianópolis - SC

Comunicações 49

000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único: A sociedade possui uma filial no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no Calçadão Túlio Fiúzza de Carvalho, nº 71, Sala 701 – Edifício A Cutia, Centro, CEP nº 88501-000.

CLÁUSULA 3ª: Constitui o objeto da sociedade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente, com orientação educacional, cultural e cívica, tendo, paralelamente, objetivos comerciais, obrigando-se a cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), dividido em 90.800 (noventa mil e oitocentas) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévio e expressa autorização de sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 11ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 999, 1.010, 1.071, e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões 14 de 05 de 2008
Em test° da verdade.
OFICIAL
DAVI DE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADO
M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

CLÁUSULA 7ª: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade compete ao sócio **SAUL BRANDALISE NETO** que terá a designação de DIRETOR, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

Parágrafo 1º: O Diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 9ª: A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 10: Compete ao Diretor, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo 1º: É necessária a interveniência de pelo menos dois procuradores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

a) A representação da sociedade em juízo.

b) A emissão de cheques e notas promissórias.

c) A efetivação de retiradas mediante recibos e autorização de débitos em contas bancárias.

REGISTRO CIVIL
REGISTRO OFICIAL
DAYSE BOTELHO
FREDERICO BOTELHO NETO
Escreventes Autorizados
Rua Manoel Thiago de Castro, nº 39 - Fone: 3333-5532
Centro - Balneário Camboriú - SC

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões, 11 de 05 de 2008
Em test da verdade.
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fls.: 51
Rubrica

d) A autorização, por meio de cartas, de pagamentos e transferências de numerário.

e) O recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

f) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade.

g) A celebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através do penhor mercantil, industrial, agrícola ou qualquer outro, de bens pertencentes à sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza, igualmente na posse e domínio da sociedade.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá, através de seu Diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo 3º: Na hipótese do parágrafo anterior, os mandatários que receberem poderes de administração, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 11: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal do Diretor.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 12: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA 13: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BHI52803

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões, 14 de 05 de 2007
Em test[illegible] da verdade.
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

das Comunicações
Fls. 52

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

CLÁUSULA 14: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seu Diretor, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 15: Salvo deliberação em contrário, o pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16: As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão/permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias contado da realização do ato.

CLÁUSULA 17: A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

Parágrafo 1º: Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento (70%) do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões 4 de 05 de 2008
Em test da verdade.
OFICIAL
DAYSE BOTELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Parágrafo 2º: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo 3º: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

CLÁUSULA 18: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas cotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 19: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

a) Assumir o ativo e o passivo da empresa.

b) Proceder a um balanço geral extraordinário da sociedade no dia do evento e pagar os haveres do sócio retirante, interdito ou inabilitado, ou aos herdeiros do sócio falecido, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em 60 (sessenta) dias da data do balanço e os restantes 80% (oitenta por cento) em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor.

c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo 1º: No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as cotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º: Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 20: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 21: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 22: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 21 de junho de 2004.

SAUL BRANDALISE NETO

JEAN PAUL BRANDALISE

Testemunhas:

Nilza Aparecida Lazzari da Silveira
Brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliada em Videira-SC, CEP nº 89560-000.
RG nº 10/R 1.103.674 SSP/SC
CPF nº 501.100.129-68

José Ademir Lira
Brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador Residente e domiciliado em Videira-SC, CEP nº 89560-000
RG nº 10/R 1.100.436 SSI/SC
CPF nº 539.150.709-04

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BH152805

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.
Saco dos Limões, 14 de 05 de 2004
Em test° da verdade.
OFICIAL
AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
FREDERICO BOTELHO FILHO
Oficial
DAYSE BOTELHO
FREDERICO BOTELHO NETO
Escreventes Autorizados
Rua Júlio de Castilhos, 347 - (049) 3533-5532
Saco dos Limões - Florianópolis - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2004
SOB Nº: 42900651118
Protocolo: 04/192197-6
Empresa: 42 2 0091861 8
RADIO PANTERA LTDA
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PANTERA FM LTDA**
CNPJ: **79.888.673/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:00 do dia 15/05/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 56

Canoinhas, 27 de maio de 2008.

Excelentíssima Sra.
Dra. **ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
DD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022924/2008-99
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/06/2008-08:04

Ref. processo nº 53000.020524/2008-49
Renovação de Outorga

Recentemente protocolizamos nesse Ministério (processo nº 53000.020524/2008-49, em 16/05/2005), pedido de renovação de outorga da entidade **RÁDIO PANTERA LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM, que opera na cidade de Canoinhas/SC, ao qual foram anexados os documentos exigidos.

Nesta oportunidade, visando melhor instrução do nosso pedido, estamos apresentando os seguintes documentos:

1. certidão do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina;
2. certidão do Sindicato dos Radialistas Profissionais e Empregados em Empresas de Radiodifusão e Televisão da Região Norte/Nordeste do Estado de Santa Catarina;
3. declaração nos termos do disposto no Parecer CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/08 e Nº 43/2008, de 03/03/2008, com indicação dos responsáveis pela gestão das atividades da emissora, área editorial e pela direção da programação com as respectivas cópias autenticadas de suas carteira de identidade, bem como a grade de programação.

Assim sendo, solicitamos a gentileza de receber os referidos documentos, anexando-os ao processo de renovação em referência para que possa ser estudado e deferida a renovação solicitada.

Nestes termos

Espera deferimento

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Data: 03/06/08

DO: DOS

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/12

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSOE/RAC

SERT/SC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E
TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72

Certificado de Quitação

Certificamos que a ***Rádio Pantera Ltda – FM,*** *estabelecida na Rua João Tomaz Tomachitz, nº1929– Jardim Esperança do Município de Canoinhas, no estado de Santa Catarina* ***CNPJ:79.888.673/0001-80,*** *está* ***Quite*** *com as* ***Contribuições Sindical,*** *referente aos exercícios financeiros dos* ***Últimos cinco anos.***

Florianópolis, 15 de maio de 2008.

Silvio Fortini
Executivo

Vista:
Cedenis Elza da Silva

SEDE: Rua Jerônimo Coelho, nº 280 - Ed. Sudameris - Sl. 105 - Fone/Fax (48) 3225-2122
Cep 88010-030 - Florianópolis - Santa Catarina - E-mail: sert@sertsc.org.br - Site: www.sertsc.org.br

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DA REGIÃO NORTE/NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundado em 16/05/89 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 8.364 - Municipal Lei Nº 2.747
Código Entidade Sindical Nº 009.019.89721-2 Reconhecido pelo Ministério do Trabalho

Joinville , 14 de maio de 2008

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a RÁDIO PANTERA LTDA,CNPJ 79.888.673/0001-80 ,estabelecida em Canoinhas (SC) à rua João Tomaschitz , 109 , Jardim Esperança , Cep 89.460-000 , está com sua situação completamente normalizada com este Sindicato de Classe , não constando qualquer débito (nos últimos cinco anos) com o Departamento Financeiro . Aproveitamos para reafirmar que a citada emissora é bastante idônea e cumpridora de suas obrigações apresentando uma programação de alta qualidade voltada para o âmbito da comunidade.

José Eli Francisco – Presidente

Rua Abdon Batista, 298 - Ed. Abdon Batista - Sala 5 - Caixa Postal 356 - Fone (47) 433-2587
CNPJ 79.370.797/0001-79 - CEP: 89201-010 - Joinville - Santa Catarina

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO PANTERA LTDA., empresa sediada a Rua João Tomaschitz, nº 1929, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade de Canoinhas/RS, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de 03/03/2008 que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4°,da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva grade em anexo:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

Sobreto

M. das Comunicações
60

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.

e) O responsável pela gestão das atividades da emissora é o próprio diretor que esta subscreve e, pela área editorial e pela direção da programação é Josiel de Carvalho, ambos de nacionalidade brasileira, conforme documentos de identidade comprobatórios ora anexados.

Canoinhas SC, 26 de maio de 2008

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.704.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.11.1994

NOME
JOSIEL DE CARVALHO

FILIAÇÃO
JOSÉ IVAN DE CARVALHO
SIOMARA DA SILVA DE CARVALHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CANOINHAS-SC. 12.10.1980

DOC ORIGEM CERT.NASC.7.282/L.A-8/FLS.19/
CART.NEREIDA C.COMTE-CANOINHAS-SC.

Dr. Edson Rebelo Forneroli
Delegado Circunscricional de Polícia
Matr. 161.430-4
ASSINATURA DO DIRETOR DCP Canoinhas - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

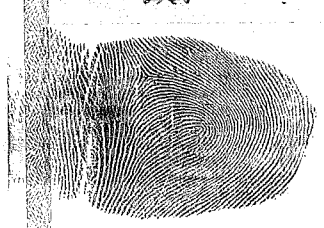

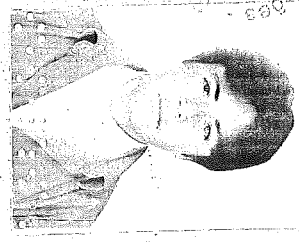

Josiel Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BHC86325

1.º Ofício de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 653 - Fone/Fax (47) 3622-0022
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Canoinhas 14 MAIO 2008 SC

- ☐ ELIZETE MARIA CARVALHO DO P. CHAGAS TABELIÃ DESIGNADA
- ☐ Mª JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÃ SUBSTITUTA
- ☐ SIMONE APARECIDA GÖSS DOBRIKOPF ESCREVENTE NOTARIAL
- ☐ CÁSSIA REGINA DE GÖSS DE LIMA ESCREVENTE NOTARIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

M. das Comunicações
Fls.: 62

Programação De Segunda á Sexta

Programa: Love Songs
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.***

Programa: Madrugadão
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite.***

Programa: Despertador Da Band
Horário: Das 05:00 ás 07:00 Hrs
Perfil Do Programa: ***Musical Local Com Músicas Regionais (Gaúchas Nativistas e Fandangueiras) á Música Sertaneja e a Boa Música De Viola.Com Interação Total Com Os Ouvintes. Em cada Break (de 15 em 15 minutos) são intercaladas informações sobre Previsão do Tempo, Cotações do Mercado Agrícola e notícias regionais em blocos com duração média de 2 minutos cada.***

Programa: A Hora Do Ronco
Horário: Das 07:00 as 09:00
Perfil Do Programa: ***Musical Via Satélite Com Humor e Enquetes Atualizadas Com A Participação do Ouvinte De Música Em Música.***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 09:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Musical Com Horóscopo ,Noticias Atualizadas ,Fofocas,Oportunidades de Emprego e Prêmios Para Os Ouvintes Com Programação Musical Comercial.***
Com Edições Da CBV ,Um Giro em Todo o Estado ,Participação De Repórteres De Todo o Estado Com Noticias Regionais, Locais e Nacionais.Nas Sextas Feiras Enquete Band Convidados Abordâo Assuntos De Interesse Local(ex:Segurança Publica,Saúde,Saúde Da Criança,Vacinação.. Etc:)Com a Participação Do Ouvinte Expondo Suas Dúvidas Por Telefone , e-Mail.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Enquête Band
Horário: Das 11:00 ás 11:30
Perfil Do Programa: ***Programa Educativo/Cultural baseado em entrevistas. O ouvinte escolhe, no dia anterior, entre dois assuntos propostos, qual será o assunto do programa, que entrevista profissionais e autoridades permitindo a interação do ouvinte sobre temas relacionados à saúde, educação, prevenção e tratamento de drogados, segurança pública, educação para o trânsito, cuidados com culturas agrícolas, manejo de animais, etc...***

Programa: Band Notícias
Horário: Das 11:30 ás 12:00
Perfil Do Programa: ***Programa Jornalístico Com Notícias Locais e Regionais.***
Notícias Sobre Política, Esporte, Cultura, Saúde, Economia, Notícias Policiais, Entrevistas e Utilidade Publica.

Programa : Super Seis Da Band
Horário: Das 12:00 as 12:30
Perfil Do Programa: ***As Seis Musicas Mais Pedidas Tocâo Novamente e o Ouvinte Liga e Escolhe a Preferida Da Super Seis Da Band Com Prêmios.***

Programa: Programaço
Horário: Das 13:00 as 14:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical .Com Edição Do Cbv Noticias as 14:00.***

63

Programa: Liquidifica Band
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Variada Com Hits Do Reggae, Pop, Sertanejo, Gaúcho, Com Participação Do Ouvinte, Prêmios e Edições as 15:00 e as 16:00 Do CBV Notícias.***

Programa:Top 10
Horário: Das 16:00 as 17:00
Perfil Do Programa: ***São Executadas 10 Músicas De Todos Os Ritmos, O Ouvinte Liga Faz o Cadastro , O Comunicador Faz o Sorteio e Liga Para o Ouvinte Sorteado ,se o Ouvinte Acertar as Dez Músicas Leva o Prêmio. CBV Notícias as 17:00 Horas Com Informaçês De Todo o Estado De Santa Catrina,e Comentários Sobre Temas Atuais De Interesse Local e Regional.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 17:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programa Sertanejo e Gaúcho Com Interatividade Com o Ouvinte Pedindo á Sua Música.***
Edição Do CBV AS 17:58.
Prêmios Na Programação.

Programa: A Voz Do Brasil
Horário: Das 19:00 as 20:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite***

Programa: Super Seis
Horário: Das 20:00 as 22:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite Para Todo O Brasil,***
Seis Musicas Na Seqüência para o Ouvinte Escolher Uma .
Blocos de notícias com duração média de um minuto no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Love Songs
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica***
Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.

OBSERVAÇÃO: "Edições CBV" são 08 edições diárias da Central Barriga Verde de Notícias (Florianópolis) com duração de 3 minutos cada.

64

Programação Sábado

Programa : Saideira
Horário: Das 00: 00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

Programa: Madrugadâo
Horário: Das 01:00 as 08:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 08:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Horóscopo, Fofocas, Dicas De Saúde,Curiosidades Sobre Famosos e Notícias De Break em Break Cbv Notícias As 09:00 , 10:00 e 11:00 Da Manhâ.***
Notícias Do Estado e Comentários Exclusivos CBV.
3 Minutos Cada Edição do CBV.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: As Mais Mais Da Band
Horário: Das 11:00 as 12:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias De Break Em Break. As Musicas Mais Pedidas Na Programação Da Manhâ.***

Programa: Super Seis
Horário: Das 12:00 as 13:00
Perfil Do Programa: ***Seis Músicas Na Seqüência Para o Ouvinte escolher a Sua Preferida, Com Prêmios Exclusivos Band Fm..***
Notícias ,De Break em Break.
Interação Ouvinte Rádio

Ass. das Comunicações
Fls. 65
1

Programa: Liquidifica Band
Horário:Das 13:00 as 15:00
Perfil do Programa: ***Programação Musical Com Todos Os Ritmos Uma Verdadeira Misturas de Soms.***
Noticias, Curiosidades,Também Fazem Parte Dessa Programação.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Já É
Horário: Das 15:00 as 17:00
Perfil do Programa: ***Programa Voltado a Galera Jovem Com Dicas de Esporte ,Curiosidades Artísticas , Com Hits Que Vão Do Reggae ,Pagode, Pop Nacional e Internacional,Black,e Axé.***
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Mundo Band
Horário: Das 17:00 as 18:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias e Curiosidades Artísticas,Com Uma Programação Nos Formato Popular .Pagode.Sertanejo,Pop.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programação Sertanejo Universitário.***
Com a Participação Do Ouvinte ,Prêmios , Entrevistas.

Programa: Bailanta Band Fm
Horário: Das 19:00 as 21:00
Perfil Do Programa: ***Programa Cultural Tradicionalista Gaúcho voltado para os aspectos históricos do culto às tradições gaúchas, regionalistas e nativistas, com ênfase para a Música Nativista,Poesia Campeira e a Música Fandangueira Gaúcha.***
Com Programetes Prosa De Gaudério Um Verdadeiro Dicionário Gaúcho Com o Significado de Algumas Gírias Gaúchas, brincadeiras e interação com o ouvinte, valorizando grupos e músicos locais e regionais.

Fls: 66

Programa: Programaço
Horário: Das 21:00 as 22:00
Perfil do Programa: ***Programa Musical Via Satélite, com notícias em cada break de 15 em 15 minutos.***

Programa : Saideira
Horário: Das 22: 00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

Fls. 67

Programação Domingo

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

Programa: Madrugadão BAND
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite.

Programa: Top 40
Horário: Das 06:00 as 09:00
Perfil Do Programa: AS Musicas Mais Executadas pelas Afiliadas e Rede. Programação Musical Via Satélite com informações em cada break.

Programa: Arena Band
Horário: Das 09:00 as 14:00
Perfil Do Programa: Programação Cultural, com ênfase para a cultura musical Gaúcha (Fandangueira e Nativista) Sertaneja priorizando Grupos e Bandas locais e da região.
Participação do Ouvinte e distribuição de Prêmios aos participantes.
Blocos de três minutos de notícias em cada Break de 15 em 15 minutos.

Programa:Programaço
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com Noticias De Hora em Hora.

Programa: Já É
Horário: Das 16:00 as 18:00
Perfil Do Programa: Programação Jovem Via Satélite Com 10 Minutos de Noticias De Hora em Hora.

Programa: Band Ao Vivo
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com o Melhor Da Musica Acústica e Shows Ao Vivo Pela Band Fm Rede.

Programa: Programaço
Horário : Das 19:00 as 22:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite Com Programetes e Noticias De Hora em Hora.

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

<u>OBSERVAÇÕES:</u>

Durante Toda a Programação Veiculamos Flashes Informativos -Giros Band Com Repórteres Informando os Ouvintes Na Cidade e No Campo, Sobre Festividades Ou Eventos Culturais,Educativos, em Escolas ,Ginásios abertos ao Publico- No Centro e Bairros, Fazendo a Cobertura dos Mesmos.

Spots:Spots de campanhas Educativas Também são veiculados, com duração média de 30 Segundos Relacionados á Educação,Saúde,e Direito Do Cidadão , Campanhas ,São Executados Na Grade.Inserçoês No Horário Comercial e Bonificações Durante a Programação Noturno. Em média superando 50 inserções diárias de domingo a domingo.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Min. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PANTERA FM LTDA**
CNPJ: **79.888.673/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:24 do dia 13/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO PANTERA LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: CANOINHAS/SC
PERÍODO: 17/08/2008 a 17/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.020524/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 17
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 57
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 58
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 04 a 11; 15
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 12 a 14
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Pendente

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 69
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 16
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 29
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 30
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 32
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 33
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 34 a 47
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 48 a 54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 18 e 19
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 18 e 19; 21 a 28; 62 a 68

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 18 e 19
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 18 e 19
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 18 a 20; 59 a 61
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 13 de maio de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 1989/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de MAIO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO PANTERA LTDA
Rua João Tomachitz, 1929 – Bairro Jardim Esperança
Canoinhas/SC
CEP: 89.460-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020524/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria nº 220, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

Ilma.Sra.
Dra. VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

Referência: **Processo n° 53000.020524/2008**
Ofício n° 1989/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.034268/2010-91
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
06/07/2010-08:36 GAB/DEOC

Prezada Senhora:

RÁDIO PANTERA FM LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de **CANOINHAS,** Estado de **Santa Catarina**, onde mantém sua sede à Rua João Tomachitz, n° 1929 vem, por seu Representante Legal, em atendimento aos termos do ofício acima referido, encaminhar em anexo LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART devidamente quitada, visando a complementação do processo em referência que tem por finalidade a renovação da outorga.

Tendo atendido a todas as exigências legais e solicitações que lhe foram feitas – inclusive esta, optativa – a entidade reitera seu pedido de renovação da outorga.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento

CANOINHAS/SC, 28 de junho de 2010.

DIONÍSIO ZAGO - PROCURADOR

Data 07/07/2010

DO: Sedap

Para:

☐ Co...

☐ Pro...

☐ An...

☐ Pa...

☐ Pr...

☐ Re...

Obs:

Cartas / ... de

Ofic. ...

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1 – Identificação:	
1.1 – Nome/Razão Social: **RÁDIO PANTERA LTDA.**	
1.2 – Indicativo de Chamada: **ZYD 763**	1-2- Horário de funcionamento: **00:00 - 24:00 Hs**
2-Localização da estação transmissora:	
2.1 – Endereço: **RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929**	
Cidade: **CANOINHAS**	UF: **SC**
CEP: **89460-000**	Fone: **(49) 3566-0662**
2.2 – Coordenadas Geográficas:	
Latitude: **26° 12' 02" S**	
Longitude: **50° 26' 07" W**	
2.3 – Transmissor Principal:	
2.3.1 – Fabricante: **TELAVO - Indústria e Comércio de Equipamentos p/Telecomunicações Ltda.**	
2.3.2 – Modelo: **RDFM 5000A**	
2.3.3 – Homologação/Certificação: **037493XXX0038**	
2.3.4 – Potência de Operação (kW): **1,5 kW** Potência Medida(kW):	**1.500 Watts**
2.3.5 – Freqüência (PBFM)[MHz]: **105,1 MHz** Freqüência Medida(MHz):	**105.000.600 Hz**
2.3.6 – Tolerância de Freqüência da Portadora (±2000Hz):	Δ (Hz): **600 Hz**
2.3.7 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(**X**) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.15 – Interruptores em partes e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.16 – Gabinetes com as portas expostas ao operador interligadas a terra:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(**X**) Sim ( ) Não

2.4 – Transmissor Auxiliar:	
2.4.1 – Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3 – Homologação/Certificação:	
2.4.4 – Potência de Operação(kW): ..... Potência Medida(kW):	
2.4.5 – Freqüência (PBFM)[MHz]: ..... Freqüência Medida(MHz):	
2.4.6 – Tolerância de Freqüência da Portadora (±2000Hz):	Δ (Hz):
2.4.7 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	( ) Sim ( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a al ta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15 – Interruptores em partes e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as portas expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal:	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: **FLORESTEL LTDA.**	
2.5.1.2 – Modelo: **FBL-FM-V-7/8**	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos:	**01 ELEMENTO**
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre-solo) (metros):	**56 metros**
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	**0º NV**
2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: **KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.**	
2.5.2.2 – Modelo: **LCF 1 5/8"**	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligada à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar:	
2.6.1 – Antena	

2.6.1.1 – Fabricante:	
2.6.1.2 – Modelo:	
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre-solo) (metros):	
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante:	
2.6.2.2 – Modelo:	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligada à terra):	( ) Sim ( ) Não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissora das classe E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2 – Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
3.3 - Monitor de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com Defeito ( ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissora Classe Especial)	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e espúrios de Radiofreqüência	
4.1 – Transmissor Principal:	**Atenuação medida (dB)**
2° Harmônico	**83 dB**
3° Harmônico	**85 dB**
Espúrios	**Não perceptíveis**
4.2 – Transmissor Auxiliar:	**Atenuação medida (dB)**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (**X**) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos. Magnéticos e eletromagnéticos:	(**X**) Sim ( ) Não
6.- Estúdios	
6.1 – Estúdio Principal	
6.1.1 – Endereço: **RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 - CANOINHAS - SC**	
6.1.2 – Estúdio Auxiliar	
6.2.1 – Endereço:	

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

7. – Informações Adicionais:

INFORMAÇÕES DISCREPANTES EM RELAÇÃO AO SRD/ANATEL:

1- RAZÃO SOCIAL : consta "Rádio Pantera FM Ltda" enquanto a denominação correta é "Rádio Pantera Ltda."

2- TRANSMISSOR AUXILIAR: ainda consta transmissor auxiliar cuja DESATIVAÇÃO foi requerida/informada através de documento da entidade, protocolado no MC em 15/01/2007 sob nº **53000.003071/2007-13**.

3- SISTEMA IRRADIANTE: consta antena de fabricação TEEL, que foi substituída em caráter de emergência devido à dano irreparável, conforme noticiado à ANATEL em 08/02/2008 – protocolo 53520.000305/2008 – e teve projeto apresentado visando a regularização da situação em 14/03/2008, tramitando no MC sob nº **53000.010893/2008-23.**

4- POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR: está de acordo com a alteração efetuada em razão da troca de sistema irradiante relatada acima, que obrigou à redução de 5,0 para 1,5 kW para atender aos limites da classe atual da emissora – classe B1 – que postula promoção de classe através do Processo **Nº 53000.022931/2007-18 de 18/04/2007**.

8. – Instrumentos Utilizados na Vistoria

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Monitor/Analisador de FM	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
Analisador Espectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (thruline série c/saída tx)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
GPS	Garmim	Etrex-VistàCx	77026368	-
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Léica Disto D5	391041248	± 1 mm

9. – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ÁLFIO ROSIN

Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 48713-D/RS RN: 220150678-7

Local: Porto Alegre / RS

Data: 28/06/2010.

Assinatura: _____

Representante legal da entidade:

Nome: DIONÍSIO ZAGO - PROCURADOR

Assinatura: _____

SULRADIO
CONSULTORIA EM RADIODIFUSÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO PANTERA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 286, na localidade de **CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Canoinhas-SC, 28 de junho de 2010.

ENG. ALFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RN n° 220150678-7
CPF 209.247.390/53

Dionisio Zago
Procurador
CPF 400.704.689-15

FVT-RO-FM

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 3275619-8

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREANET

Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA 065814-8
ALFIO ROSIN
RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO 69 PORTO ALEGRE
T FIGUEIRA 91330-100 RS
Fone: 51 33283648 Fax: -- 209.247.390-53
alfio@Ssulradio.com.br

Empresa Executora:
Fone: Fax:
Normal

Contratante

RADIO PANTERA LTDA 79888673000180
RUA JOÃO TOMACHITZ,1929
JARDIM ESPERANÇA CANOINHAS SC
89460-000 47-36223670

Resumo do Contrato

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR E VISTORIA DE ESTAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA COM POTENCIA MÁXIMA DE 5 KW

Início em :15/05/2008 Término em :15/06/2008 Honorários: R$2.000,00 Valor Obra/Serviço: R$2.000,00

Identificação da Obra/Serviço

RADIO PANTERA LTDA 79888673000180
RUA JOÃO TOMACHITZ,1929
JARDIM ESPERANÇA CANOINHAS SC
89460-000 47-36223670

Assinaturas

PORTO ALEGRE	ALFIO ROSIN	RADIO PANTERA LTDA
15/05/2008	209.247.390-53	79888673000180

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3275619-8

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
47	15	B0109	5.000,00	48
24	##	B0109	5.000,00	48

Entidade de Classe
SENGE/SC

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Clique aqui para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:
- Profissional ALFIO ROSIN
- Nro. ART.... 3275619-8
- Proprietario RADIO PANTERA LTDA
- Localizacao. RUA JOAO TOMACHITZ,1929
- Cidade..... CANOINHAS

CREA-SC | 104-1 | **Recibo do Sacado**

CEDENTE CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				VENCIMENTO 20/05/2008
NOSSO NÚMERO 8065814327561901	NÚMERO DO DOCUMENTO 3275619-8	ESPÉCIE DOC. DUPLICATA	DATA DO DOCUMENTO 15/05/2008	AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE 2481.870.00000001-2
(=) VALOR DOCUMENTO 30,00	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS		VALOR COBRADO
SACADO ALFIO ROSIN				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA | 104-1 | 1049000019 24818706582 14327561909 2 38780000003000

LOCAL DE PAGAMENTO CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA						VENCIMENTO 20/05/2008
CEDENTE CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64						AGÊNCIA/CÓD.CEDENTE 2481.870.00000001-2
DATA DOCUMENTO 15/05/2008	NÚMERO DO DOCUMENTO 3275619-8		ESPÉCIE DOC. DUPLICATA	ACEITE NÃO	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO 8065814327561901
	CARTEIRA SR	ESP. MOEDA R$	QUANTIDADE		VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO 30,00
INSTRUÇÕES Profissional ALFIO ROSIN Nro. ART.... 3275619-8 Proprietario RADIO PANTERA LTDA Localizacao. RUA JOAO TOMACHITZ,1929 Cidade..... CANOINHAS						(-) DESCONTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
SACADO ALFIO ROSIN RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO 69					91330-100	
SACADOR/AVALISTA						

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

Pagamento de boletos bancários e títulos

15/05/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:15:53
066100661 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490000192481870658214327561909238780000003000

NR. DOCUMENTO	51.501
DATA DO PAGAMENTO	15/05/2008
VALOR DO DOCUMENTO	30,00
VALOR COBRADO	30,00

NR.AUTENTICACAO F.452.9F8.C20.D08.4B9

Transação efetivada com sucesso!

17 8 / 88

02

Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988.

90

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.001899/88, (Edital nº 82/88), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO PÉROLA DO MATE LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PANTERA FM LTDA**
CNPJ: **79.888.673/0001-80**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:44:16 do dia 06/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pr
53000.001206/05	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA - RÁDIO PANORA MA FM	FM	MOREIRA SALES	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.039921/07	RÁDIO PANAMERICANA S.ª	FM	SÃO PAULO	SP	SOBRESTADO	COCPA	MULTA	
53000.042453/07	RÁDIO PANAMERICANA S.ª	OM	SÃO PAULO	SP	SOBRESTADO	COAPI	MULTA	
53000.039920/07	RÁDIO PANAMERICANA S.ª	OM	SÃO PAULO	SP	SOBRESTADO	COAPI	MULTA	
53000.005806/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005794/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005795/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005796/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005797/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005799/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005800/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005801/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005802/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005803/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005807/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005808/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005809/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005805/02	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	BRASILIA	DF	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.024573/08	RÁDIO PANAMERICANA S/A	FM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.042452/07	RÁDIO PANAMERICANA S/A	FM	SÃO PAULO	SP	SOBRESTADO	COAPI	MULTA	
53000.021173/08	RÁDIO PANAMERICANA S/A	FM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005034/05	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.024582/08	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.021174/08	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	ANALISADO	COAPI	SUSPENSÃO	

evista	Aplicada
Não	Não
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Não	Não
Não	Não
Não	Não

53000.060548/07	RÁDIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	MULTA	
53000.051320/06	RÁDIO PANATI LTDA	OM	PATOS	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	
53000.051319/06	RÁDIO PANATI LTDA	OM	PATOS	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA	
53000.000242/09	RÁDIO PANEMA LTDA	FM	ANDIRÁ	PR	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO	
53740.000465/02	RÁDIO PANEMA LTDA	FM	ANDIRÁ	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pr
53000.089230/06	RADIO PANAMERICANA S.A	FM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.010837/11	RADIO PANAMERICANA S/A	FM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	MULTA	
53000.008312/07	RADIO PANAMERICANA S/A	FM	SÃO PAULO	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA	
53000.011893/11	RADIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	SUSPENSÃO	
53000.011499/11	RADIO PANAMERICANA S/A	OM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	SUSPENSÃO	
53000.055439/06	RADIO PANATI LTDA	FM	PATOS	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, 06 de julho de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.020524/2008, apensado ao 53820.000288/1998

(X) Renovação de Outorga Tempestiva

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: Rádio Pantera LTDA
Serviço: Radiodifusão Sonora em FM
Localidade: Canoinhas - SC

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

Conferido.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 14/08/1997
PÁGINA 17637-8
ANOTADO POR: Maria

PORTARIA Nº 296 , DE 21 DE maio DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000803/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Pantera FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade que ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS
Irmgard Siedschlag Brandalise	45.400
Saul Brandalise Neto	45.400
TOTAL	90.800

Gerente - Irmgard Seidschlag Brandalise

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» ***Plano Básico*** menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Canoinhas/SC

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
251 E	B1	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		3	
263 E	A4	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO		2	I
286	B1	RADIO PANTERA FM LTDA		3	A

Usuário: - **Data: 06/07/2011** **Hora: 16:07:15**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Fls. 98 Assessoria de Comunicação Social Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal | *SRD »» Consultas »» Geral* | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Canoinhas
Freqüência: 105,1 MHz
Classe: B1
Canal: 286

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 323092721
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 14030025927
CNPJ: 79.888.673/0001-80
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79888673000180 Pesquisar
Razão Social: RADIO PANTERA FM LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 89460000 **Logradouro:** RUA JOÃO TOMASCHITZ
Número: 1929 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM ESPERANÇA **UF:** SC
Município: Canoinhas **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 89460000 **Logradouro:** RUA JOAO TOMACHITZ
Número: 1929 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM ESPERANÇA **UF:** SC
Município: Canoinhas **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7935
SCRAD Técnico: 4183
Data Limite Instalação: 29/05/1998
Fistel: 14030025927

Data Publicação Contrato/Convênio: 17/08/1988
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

296	Portaria	MC	01/01/1900	14/08/1997	Transferência Indireta	Jur.	
220	Portaria	MC	16/08/1988	17/08/1988	Outorga	Jur.	
231	Portaria	MC	14/09/1989	29/09/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.	
33	Portaria	MC	13/02/1990	13/02/1990	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	
96	Portaria	MC	29/05/1998	29/05/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	
607	Portaria	MC	02/08/2007	29/10/2007	Substituição de Equipamento	Téc.	

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

99

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO PANTERA FM LTDA

CNPJ: 79888673000180
Presidente:
Endereço: RUA JOÃO TOMASCHITZ - JARDIM ESPERANÇA
E-mail:
Capital Social: 90.800,00
Reserva de Capital:
Total: 90.800,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
020.148.279-74	JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
765.780.209-00	SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
765.780.209-00	SAUL BRANDALISE NETO	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

PUBLICAÇÃO: 16/05/2008
ENTRADA: 02/06/2008
06/07/2010

OFICIOS:
1989 de 17/05/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1169/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº **53000.020524/2008, apensado ao 53820.000288/1998 (vol. I & II)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Rádio Pantera LTDA**
Serviço(s): **Radiodifusão Sonora em FM**
Localidade(s): **Canoinhas - SC**
Período(s): **17/08/1998 – 17/08/2008; 17/08/2008 - 17/08/2018**
Atos da Outorga: **Portaria nº 220, publicada em 17/08/1988, originalmente à Rádio Pérola do Mate LTDA (fl. 90)**
Atos da última renovação da outorga: **não houve**
Data do último vencimento da outorga: **17/08/2008**
Data do pedido: **16/05/2008**

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-**Requerimento,** solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às **cláusulas** que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	17
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregador** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	57
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	58
5-Laudo de **ensaio** do(s) transmissor(es).	04-11; 15

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART, do laudo de ensaio,** quitada.	12-14
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART, do laudo de vistor.,** quitada	87-89
7 - Laudo de **vistoria** técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em **conformidade** com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	82-86
8- Comprovante de regularidade com o **FISTEL.**	91
9-Declaração de não infringência à vedação do **art. 220, §5º, CF.**	16
10- Prova de regularidade relativa ao **INSS.**	29
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS.**	30
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita **Federal.**	31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da entidade.	32
14- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da entidade.	33
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – **RAIS.**	34-47
16- Documentos atualizados revelando a **composição acionária** ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu **Contrato/Estatuto** Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do **Estatuto**, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da **Diretoria** em exercício.	48-54
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à **propaganda comercial** de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	18-19; 59-60
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua **programação:** máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua **grade de programação.**	18-19; 21-28; 59-60; 62-68
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a **cultura** nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	18-19; 59-60
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos **valores éticos e sociais** da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	18-19; 59-60
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas **responsáveis** pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	18-20; 59-61

INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de **apuração de infração** instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	**92-95**
23- Foi(ram) verificada(s) **transferência(s) direta/indireta** da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Portaria nº 296, publicada em 14/08/1997.	**96**
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida **a partir de 1997.**	**Não se aplica**
25- Número de **Emissoras do Serviço** na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	**97**

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Saul Brandalise Neto	Brasileira
Jean Paul Brandalise	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Saul Brandalise Neto	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Josiel de Carvalho	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Josiel de Carvalho	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há indicação de processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD. Entretanto, consta o processo 53000.016306/2009, pelo qual se solicita prévia anuência para efetivar alteração no contrato social no que tange ao ingresso de novos sócios, cessão e transferência, dentre outros.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº

88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2011.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 08 de julho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de setembro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento..

Brasília, 5 de Setembro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
103

PARECER Nº 1182/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53820.000288/1998 e 53000.020524/2008
INTERESSADO: Rádio Pantera Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO PANTERA LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO PANTERA LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

A outorga do serviço foi deferida originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Pantera Ltda.

2. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 1169/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

3. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

4. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

5. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

6. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

7. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2008, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 conforme documento de fl. 03, protocolado em 16 de maio de 2008.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 100/102).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 95, demonstra que não existe um processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 18;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 18 e 21/28 e 62/68;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 19;

CONJUR - M. das Comunicações
104

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 19.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 97;

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade** – Saul Brandalise Neto e Jean Paul Brandalise (fls. 48/54) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação;** são respectivamente os responsáveis os Srs. Josiel de Carvalho e Saul Brandalise Neto: (fls. 19/20 e 61).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 17 de agosto de 2008, tendo por referência a data da publicação da Portaria que outorgou a permissão em 17 de agosto de 1988, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior,

Brasília, 19 de setembro de 2011.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituta

CONJUR - M. das Comunicações
105

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2243/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53820.000288/1998 e 53000.020524/2008
INTERESSADO: Rádio Pantera Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1182/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico - Substituto

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2549/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO PANTERA LTDA.
Rua João Tomachitz, 1929 – Bairro Jardim Esperança
Canoinhas/SC

CEP 89.460-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.020524/2008 e 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011, da RÁDIO PANTERA LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, **(61) 3441-9555**), com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/10/2011 16:30:56
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1795621
Data prevista de publicação: 25/10/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4239592	RENOVAR-PORT.435 - 11 - RÁDIO PANTERA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	**8,00**	**R$ 242,96**
TOTAL DO OFICIO		**8,00**	**R$ 242,96**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01795.621216 1 51400000024296

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001795621
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	04.196.645/0001-00	03/11/2011			242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
RADIO PANTERA LTDA
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança
Canoinhas, SC - CEP: -89460-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1795621 enviado em 24/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01795.621216 1 51400000024296

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					03/11/2011
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
24/10/2011	4	ND	N	24/10/2011	00000000001795621
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	242,96	242,96

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1795621 enviado em 24/10/2011

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO PANTERA LTDA
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança
Canoinhas, SC - CEP: -89460-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
16 / 11 / 2011
Seção 1 Página 60
Rubrica

PORTARIA Nº 435 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.020524/2008, e 53820.000288/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020524/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO PANTERA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008.

2. A outorga foi deferida originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada **RÁDIO PANTERA LTDA.**, pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53820.000288/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 17 de agosto de 1998 a 17 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Dá nova redação à Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Atividade	Prazo
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apreciação das Cartas-Consulta pelo MCIDADES e reuniões presenciais para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 29/11/2011
4	Divulgação da seleção	30/11/2011

Art. 2º O item 7, do ANEXO I, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o prazo para entrega de projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os proponentes terão prazo de até 18 (dezoito) meses para a entrega dos projetos finalizados, contados a partir da data de publicação da seleção das propostas. O não atendimento ao prazo estabelecido inviabilizará a celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra, excluindo a proposta dos empreendimentos selecionados para o PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020524/2008, E 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO PANTERA LTDA., pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030341/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011506/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, pela Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 202, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068344/2006, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pela Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro e 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
479	53000.001792/03	Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis	Divinópolis/MG
480	53000.017189/08	Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço	Calçoene/AP
481	53000.027948/09	Associação Comunitária Vicentina	Vicentina/MS

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

N. da Cocjo: Torna sem efeito a publicação da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, ocorrida no DOU nº 209, de 31-10-2011, Seção 1, páginas 102 a 108.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0001-87 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campinas/SP e Paulínia/SP, no período de 11/11/2011 a 14/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EVEREST RADIOCOMUNICACOES LTDA EPP, CNPJ nº 03.967.020/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 10/11/2011 a 16/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA, CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 73.155.350/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011110100060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processos nºs 53000.020524/2008 e 53820.000288/1998
Entidade: RÁDIO PANTERA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à RÁDIO PANTERA LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, foi renovada por meio da Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53820.000288/1998
INTERESSADO: RÁDIO PANTERA LTDA
ASSUNTO: *RENOVAÇÃO DE OUTORGA*
CIDADE: CANOINHAS/SC

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
-SENAPRO-

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP / PR - IMPRESSO Nº

TERMO DE ABERTURA

Aos 07 dias do mês de Julho de 2011, na SCRAD
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53820.000288/1998-94** , que se inicia com a folha nº 196 197
Para constar, eu _____, _____
subscrevo e assino.

Salete Borges Fernando
Chefe de Serviço
Matr.: 1395501
Carimbo e assinatura

15

GAB/DEOC

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP 70.070-940
(61) 2312-2000

Ofício nº 305/2006ER03/RFFC/SRF/ANATEL

Brasília, 26 de outubro de 2006.

Ao Senhor
JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - MC
CEP 70.044-900 – Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 084938/2006-34
SEAFA/SC
03/11/2006-09:41

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Rádio Pantera FM LTDA.**
53830.000288/98

Senhor Secretário,

1. Reportamos-nos ao Ofício nº 2.011/2006 /COSMS/CGLO/DEOC/SC,datado de 23 de agosto de 2006, protocolizado nesta Agência sob nº **53500.022913/2006**, em 07 de setembro de 2006, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio,da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,da Portaria nº 096, de 29 de maio de 1998, para que seja realizada nova vistoria técnica da emissora.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização nº 0553/2006/UO031, datado de 05 de outubro de 2006, o laudo de vistoria técnica e o Auto de Infração de nº 0001SC20060032, elaborados pela Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina. A entidade encontra-se apta para a renovação de outorga.

Atenciosamente,

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização

Data: 03/11/06

DO: DOS

Para: SDOP

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Elaboração
- [ ] Preparar Respostas
- [ ] Preparar Informes
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquivo-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSOE/MC

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0001/SC2006022

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [x] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 3230927291

1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO PANTERA FM LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 CEP: 89460-000

Cidade: CANOINHAS UF: SC Tel.: 47-3622-3470

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA					
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
Verificado MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA					
Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	26° 12' 00"	26° 11' 59"	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Longitude	50° 26' 07"	50° 26' 09"			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	105,1	105,1	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL-TEL.	TEEL-TEL.		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-1H	BECP-1H			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	1	1			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	55	55	I		
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	90	100			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 1 5/8	LCF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]			NA		
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.1.2 – Modelo	RDFM.5000A	RDFM.5000A			
3.3.1.3 – Homologação	0374/93	0374/93	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	5,0	4,7	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	+410	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-1000A	RDFM-1000A			
3.3.2.3 – Homologação	0438/83	0438/83	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	1,0		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NV		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NV	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido +850		R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NV	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NV	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NV	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1). CLASSE B1			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT. = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Laudo N° 000/SC 2006

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "c" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP: Verificado: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929 Cidade: CANOINHAS UF: SC CEP:	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: _____ Cidade: _____ UF: __ CEP: _____ Verificado: _____ Cidade: _____ UF: __ CEP: _____	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência		Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal (Permitido / Verificado (sem modulação))			
2° Harmônico		NV	
3° Harmônico		NV	
Espúrios		NV	
6.1.2 – Transmissor Auxiliar (Permitido / Verificado (sem modulação))			
2° Harmônico		NV	
3° Harmônico		NV	
Espúrios		NV	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida (31/01/2003)	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	—	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	I	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº

7.2- TRANSMISSOR AUXILIAR INOPERANTE DEVIDO PROBLEMA NO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO. A FREQUÊNCIA FI MEDIDA NO OSCILADOR.

7.3- O AZIMUTE DE ORIENTAÇÃO DA ANTENA FOI AJUSTADO DURANTE A VISTORIA PARA 90°N.V, POR RESPONSAVEL INDICADO PELA EMISSORA.

7.4- UTILIZA O NOME DE FANTASIA "RÁDIO TRANSAMÉRICA" NÃO APRESENTANDO AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE.

7.5- NÃO UTILIZA O INDICATIVO DE CHAMADA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	FREQUENCIMETRO FLUKE	051.741
2	TELEMETRO BUSHNELL	039.449
3	GPS GARMIN	052.134
4	BUSSOLA TAMAYA	039.429

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): ESTEVÃO HOBOLD

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0801

Agente de Fiscalização (2): HAMILTON N. PEREIRA

Assinatura: _____ Credencial Nº: 825

Representante da Entidade: LUIZ GERALDO FRAZILI GELLE Cargo: COORDENADOR

Identidade Nº: 3.962.583-4 SSP/SC Assinatura: _____

Local e Data: CANOINHAS – 14/03/2006

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

AUTO Nº 000/SC 2006 0032

DATA 14/3/06 HORA 12:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO PANTERA FM LTDA

CPF / CNPJ: 79.886.673/0001-80

Local de Instalação: RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO EM FM

Município / Distrito: CANOINHAS

UF: SC

Representante da Entidade no ato da fiscalização: LUIZ GERALDO BRAZIL GELLE

Identidade / Órgão Emissor: 3.962.583-4 SSP/SC

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 000/SC 2006 0032 ———, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização: ESTEVÃO HOBOLD

Credencial Nº 0807

Ass.: .....

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização: HAMILTON N. PEREIRA

Credencial Nº 825

Ass.: .....

Agente de Fiscalização

Ass.: .....

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: .....

Doc.: .....

Ass.: .....

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL/UCI-3.1
PROTOCOLO GERAL 15:58 02-Out 53520 003254/2006

Ilmo.Sr.
ESTEVÃO HOBOLD
MD. Gerente da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina
FLORIANÓPOLIS/SC

Senhor Gerente

RÁDIO PANTERA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, com sede à Rua João Tomaschitz, nº 1929, na mesma localidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.888.673/0001-80, vem diante de V.Sa., com base no item II-3 da Portaria MC nº 160, de 24 de junho de 1987, publicada no DOU de 25 de junho de 1987, informar que o responsável técnico desta emissora é o **Sr. HELVIO DOMINGUES DE PAIVA**, técnico em eletrônica devidamente habilitado nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Registro nº 078678-6 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.

Cordialmente

Canoinhas, 14 de setembro de 2006

RÁDIO PANTERA LTDA
CELIO GERALDO MORIGGI

Min. das Comunicações SSST Fls. 206
Min. das Comunicações SCE Fls. 205 Rubrica

ANATEL

DETALHAR PASTA - Impressão

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARUO0312006000054
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	19/09/2006 12:23:13
Estado da Pasta:	Relatando
Órgão Demandante:	UO031 - Unidade Operacional de Santa Catarina
Descrição	Realizar vistoria técnica na emissora para verificar a correção das irregularidades constatadas na vistoria realizada em 14/03/2006 (laudo 0001SC20060032) em atendimento a solicitação do Ministério das Comunicações (Ofício n.º 2011/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 23 de agosto de 2006 - Sicap 53500022913/2006), objetivando a renovação de outorga.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O Relatório de Fiscalização com o laudo de vistoria deverá ser enviado à RFFC. Obs. Cópia do Laudo de Ensaio, da ART e as portarias com as últimas autorizações técnicas estão anexo ao ofício citado acima.Descrever no relatório (item de conclusão) se a entidade está apta ou não a renovar a outorga.
Previsão de Início:	25/09/2006
Previsão de Término:	06/10/2006
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	UO031 - Unidade Operacional de Santa Catarina

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
RADIO PANTERA FM LTDA	14030025927	RUA VIDAL RAMOS	BAIRRO NAO INFORMADO	Canoinhas	SC	89460000		

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Telefone:	3219-7001
Fax:	3219-7007
E-mail:	dequeche@anatel.gov.br
Lotação:	ER03
Contato:	ESTEVÃO HOBOLD
Telefone:	3212-7001
Fax:	3212-7007
E-mail:	estevao@anatel.gov.br
Lotação:	UO031

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
19/09/2006 12:23:29	19/09/2006 12:25:25	Em Criação	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
19/09/2006 12:25:25	19/09/2006 12:47:35	Em Planejamento	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
19/09/2006 12:47:35	20/09/2006 11:34:04	Classificada	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
20/09/2006 11:34:04	25/09/2006 10:45:44	Em Agenda do Fiscal	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 10:45:44	25/09/2006 10:47:54	Classificada	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 10:47:54	25/09/2006 11:20:52	Em Agenda do Fiscal	ESTEVÃO HOBOLD	UO031
25/09/2006 11:20:52	25/09/2006 11:25:33	Preparada	HENRIQUE GOMES	UO031F
25/09/2006 11:25:33	05/10/2006 10:16:29	Em Execução	HENRIQUE GOMES	UO031F
05/10/2006 10:16:29		Relatando	HENRIQUE GOMES	UO031F

MISSÃO

Missão:	SC20060171
Data de Início:	20/09/2006
Data de Término:	06/10/2006
Horas de Deslocamento:	42,3333333333333

CLASSIFICACAO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.9.a - Fiscalizar as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos de conteúdo e quanto ao licenciamento inicial, alteração técnica e renovação de outorga, de acordo com o Termo de Ajuste firmado entre MC/Anatel
Objeto:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Ministério das Comunicações > Renovação de outorga
Finalidade:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Serviços de Radiodifusão
Procedimento:	Termos de Ajuste - Entidades Externas > Ministério das Comunicações > Presencial
Tarefa:	Inspeção Técnica

RELATAR FISCALIZAÇÃO

PADRÃO

Objeto:	RADIO PANTERA FM LTDA
Situação constatada:	Regular
Justificativa:	
Houve Lacre?	Não
Número do Auto de Infração:	
Número do Laudo:	
Termo de Interrupção:	
Termo de Violação de Lacre:	
Número do Informe Técnico:	
Número do Relatório:	
SICAP do Relatório:	
Data Auto de Infração:	

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO0312006000054 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO PANTERA FM LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	RUA VIDAL RAMOS 494 Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO Município: Canoinhas UF: SC

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Realizar vistoria por solicitação do Ministério das Comunicações na entidade RADIO PANTERA FM LTDA, objetivando verificar o cumprimento objeto do auto de infração e laudo de vistoria n. 0001SC2000032 de 14/03/2006, referente pendência de responsável técnico pela emissora, exigido pela Portaria MC 160 de 1987, visando a continuidade do processo de renovação da outorga.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 e 211, Parágrafo Único, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT), pelo Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, bem como pelas competências especificas do Agente de Fiscalização previsto no artigo 208 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de julho de 2001.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no Item 6.2 do Anexo à Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998. Que aprova o Regulamento Técnico Para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, correspondente a faixa de 87,8 a 108 Mhz.

4.2. Período de realização da Fiscalização

20/09/2006 à 29/09/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO PANTERA FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir descritas:
De posse da solicitação constante da pasta citada no item 1.3 deste relatório, no dia 27/09 do corrente ano, a equipe de fiscalização em busca de informações que comprovasse o obejeto da fiscalização, deslocou-se até o endereço da sede admistrativa da entidade na localidade de videira/SC.

5.2. Resultados obtidos:

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

A equipe foi até a entidade onde em contato com o representante, confirmou a regularização constante do item 6.6 do laudo de vistoria **SC20060032**, pertinente a responsável técnico pela emissora, fato este, confirmado através do documento emitido em 14/09/2006, protocolado na UO031, sob n.53520.0032554/2006, anexo.
Como o item não trata-se de irregularidade técnica que implique na descaracterização do funcionamento da emissora, e sim de correções administrativa em atendimento a Portaria MC 160, não foi elaborado outro laudo de vistoria para comprovação da correção, sendo anexado a este, os documentos anteriores: (Laudo/Termo).
Obs: Quanto ao item 3.2.1.1.5, referente ao azimute de orientação (NV), que estava irregular, o mesmo foi corrigido na presença da equipe de fiscalização, conforme consta através de anotações no item 7.3, do laudo acima mencionado.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Não se aplica, visto não ser irregularidade técnica e tendo a entidade cumprido a exigência imposta pela fiscalização.

5.3.2. Para o usuário

O item constatado irregular na data da vistoria, não implica no resultado do serviço prestado ao o usuário.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não se aplica, visto a entidade possuir autorização para exploração do serviço de competência do Ministério das Comunicações e autorização para uso do Espectro de Radiofreqüência de competência da Anatel.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Nenhum benefício constatado.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não foi constatado qualquer benefícios em favor da entidade.

6. CONCLUSÃO

Conforme as informações constantes no item 5.2, deste relatório, a entidade atendeu o requisito exigido pela Portaria MC 160, pertinente ao responsável técnico de acordo com a classe de operação da emissora, e considerando-se ser o único item pendente do resultado da visoria, a emissora encontra-se apta a renovação da outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

6.2. Possíveis Sanções:

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

6.3. Possíveis Autuações:

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos nos itens 5.2 e 6.0.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Cópia laudo de vistoria técnica, missão SC20060032

Auto infração p/correção irreg. missão SC20060032.

Documento comprovação de irreg.emitido p/entidade.

Psata radaruo0312006000054.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ESTEVÃO HOBOLD

HENRIQUE GOMES

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031F

Data:
05/10/2006

Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
HENRIQUE GOMES - UO031F

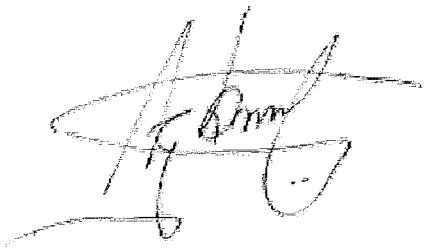

Responsável pela aprovação do relatório
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE - ER03

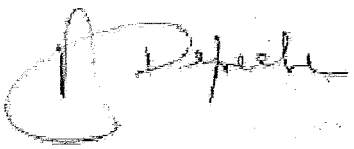

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 06/10/2006 14:46:37

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0553/2006/UO031

Data:
05/10/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 06/10/2006 14:46:37

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 2974 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 21 de novembro de 2006.

Ao Senhor,
SAUL BRANDOLISE NETO
Diretor da RÁDIO PANTERA FM LTDA.
Rua João Tomachitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança.
CEP: 89.460-000 Canoinhas/SC

Ref. Processo nº 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

a) Comprovação das soluções tomadas acerca das irregularidades constantes no Laudo de vistoria de nº 0220060032, expedido pela Anatel.

O documento acima citado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica - Interina

COSMS/RMFS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

462.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 2.974/2006-COSMS/SSCE/DEOC/SC
Á
SAUL BRANDOLISE NETO
Dr. DA RADIO PANTERA FM LTDA
AV: JOÃO TOMACHITZ, Nº 1929, Br. JARDIM ESPERANÇA.
CEP: 89. 460-000 CANOINHAS - SC
PROC: 53.820.000288/1998
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (S

...URE DE L'ENVOI
...RITAIRE

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DH

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
30/11/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CANOINHAS
30 NOV. 2006
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

EVERTON CHAGAS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

94078

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Anexar

05

Canoinhas/SC, 05 de janeiro de 2007

Exma.Sra.
Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD. Secretária Interina de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 2.974/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 21/11/2006
Processo nº 53820.000288/1998 (Renovação de Outorga)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003072/2007-60
SEPRO/DILOG/COLOG/COR/URP/DAI/SE
15/01/2007-08:14

Senhora Secretária.

Através do Ofício acima referido V.Sa. solicita desta entidade a comprovação das soluções tomadas acerca das irregularidades constantes no Laudo de Vistoria de nº 0001SC20060032, expedido pela Anatel, sobre as quais passamos a discorrer.

1 - Foi verificado pelo Agente Fiscalizador que o azimute de orientação da antena transmissora possuía uma variação de 10º em relação ao azimute de orientação autorizado. Mesmo que esta diferença de 10º seja tecnicamente desprezível diante dos efeitos que possa produzir, já que é comum sistemas irradiantes de emissoras de freqüência modulada apresentarem pequenas variações no seu azimute de orientação devido a ação de ventos, chuvas, sol etc. - variação que neste caso especifico traduz-se em um acréscimo insignificante de 30 metros na área de cobertura, obtido através de curvas estatísticas levantadas para o hemisfério norte do planeta – foi anotado no Laudo, pelo Agente, que o técnico desta emissora, presente na ocasião, corrigiu esta discrepância ainda no decorrer da Vistoria

2 - Quanto à existência de responsável técnico, conforme determina o item II.3 da Portaria MC nº 160/1987, foi dado conhecimento ao Agente Fiscalizador, na ocasião da elaboração do Laudo de Vistoria nº 0001SC20060032, que esta entidade possui um engenheiro e um técnico de 2º grau como responsáveis técnicos, que embora não necessitem ter vínculo empregatício com a emissora, de acordo com o item II.3 da Portaria MC nº 160/1987, prestam-lhe assistência técnica sempre que for necessário. Tanto isto é verdade que conforme consta das observações do Laudo, o azimute de orientação da antena foi corrigido pelo técnico que estava presente. O engenheiro responsável é o Sr. Alfio Rosin registrado no CREA de Santa Catarina sob nº 065814-8 e o técnico de 2º grau é o Sr. Helvio Domingues de Paiva registrado no CREA sob nº 17283, com visto para Santa Catarina.

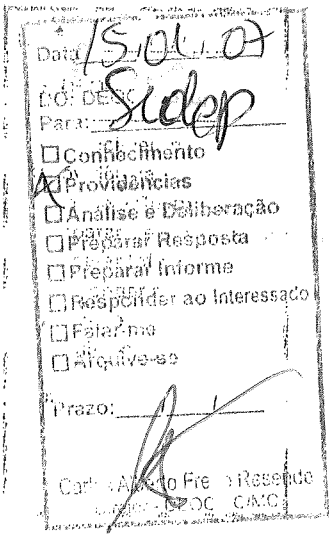
Data: 15/01/07
Para: Sudep
Conhecimento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Informe
Responder ao Interessado
Arquivar-se
Prazo:

3 - Consta das observações do Laudo de Vistoria que esta entidade não irradia o indicativo de chamada, conforme determina o Art.47 do RSR-Decreto nº 52.795/63 quando, na verdade, ela o faz frequentemente ao longo de sua programação diária. O Laudo de Vistoria nº 0001SC20060032 foi realizado "in loco" e não consta que tenha havido qualquer espécie de escuta que comprove a observação do agente.

4 - Com relação à irradiação do nome de fantasia Transamérica cabe esclarecer que esta entidade assinou contrato de representação com a empresa Transamérica Produções Ltda., com sede na cidade de São Paulo, em 17/11/2005. Por força deste contrato passou a transmitir o nome de fantasia que já vem embutido na programação da emissora cabeça de rede. No entanto, no mesmo dia 17/11/2005 esta entidade encaminhou a carta (**ANEXO 1**) ao Ministério das Comunicações e a Anatel, conforme comprovantes do Correios (**ANEXO 2**). O documento encaminhado a Anatel foi devolvido em 21/11/2005 (**ANEXO 3**), já que nesta data a Agência não mais recebia documentos endereçados ao Ministério. O documento encaminhado a esse Ministério, de acordo com o procedimento recomendado por esse Órgão, ou seja através dos Correios, não logrou obter resposta até a presente data. Diante disto anexamos a presente cópia da nova solicitação reiterando o pedido já feito para autorização do nome de fantasia.

Diante do exposto solicitamos de V.Sa. que autorize o uso do nome de fantasia, conforme nosso pedido, para que o Processo nº 53820.000288/1998 de Renovação de Outorga, tenha sua solução agilizada.

Certos da melhor atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar os nossos protestos de elevada consideração, subscrevemo-nos, .

Atenciosamente,

RÁDIO PANTERA LTDA

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL.UO-3.1

PROTOCOLO GERAL 16:31 21-Nov 53520 003389/2005

Rádio Pantera FM 105.1

ANEXO 1

Canoinhas, 16 de Novembro de 2.005.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações.

Prezado Sr;

*A **Rádio Pantera Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado interno, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com sede na cidade de **Canoinhas, Estado de Santa Catarina**, vem a presença de Vossa Senhoria para requerer e relatar determinados fatos por obrigação legal.*

*Esta emissora, assinou no dia 17 de Novembro de 2.005, contrato de Representação com a empresa **Transamérica Produções Ltda.**, que possui sua sede na cidade de São Paulo.*

*Assim, a **Rádio Pantera Ltda.**, respeitosamente, requer autorização para uso do nome de fantasia **TRANSÂMERICA.***

Entretanto, vale dizer que não houve qualquer alteração no Contrato Social da emissora, havendo tão somente, um contrato de natureza civil entre ambas as empresas citadas.

Espera-se que todos os requisitos legais estejam preenchidos, além dos seus.

Reitera-se que a presente seja aceita e deferida.

Rádio Pantera Ltda.

ANEXO 2

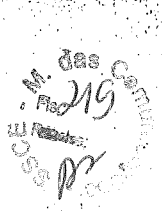

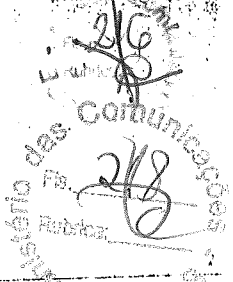

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
68904380 - ACF XV DE NOVEMBRO
RUA XV DE NOVEMBRO, 389 - CENTRO
VIDEIRA - SC - 89560-971
CNPJ 73.860.686/0001-64 - IE ISENTA
DATA: 17/11/2005 HORARIO: 16:46
OPERADOR 002 - ZANETE
ATENDIMENTO NUMERO: 0015
RADIO PANTERA LTDA

COMPROVANTE DO CLIENTE

RC093559055 - CARTA REGISTRADA COMERCIAL
DEST: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DEP: 70044-900BRASILIA - DF
PESO (gr): 50 PRECO: 6,10
ADIC: AR 2,50
ANOTACOES:

TOTAL:	1	6,10

VALOR A PAGAR	6,10
VALOR RECEBIDO	6,10
TROCO	0,00

A ACF XV DE NOVEMBRO AGRADECE A PREFERENCIA!!!!

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
68904380 - ACF XV DE NOVEMBRO
RUA XV DE NOVEMBRO, 389 - CENTRO
VIDEIRA - SC - 89560-971
CNPJ 73.860.686/0001-64 - IE ISENTA
DATA: 17/11/2005 HORARIO: 16:45
OPERADOR 002 - ZANETE
ATENDIMENTO NUMERO: 0014
RADIO PANTERA LTDA

COMPROVANTE DO CLIENTE

RC093559041 - CARTA REGISTRADA COMERCIAL
DEST: AGENCIA NACIONALIDADE TELECOMUNICACOES
DEP: 88010-450FLORIANOPOLIS - SC
PESO (gr): 50 PRECO: 6,10
ADIC: AR 2,50
ANOTACOES:

TOTAL:	1	6,10

VALOR A PAGAR	6,10
VALOR RECEBIDO	6,10
TROCO	0,00

A ACF XV DE NOVEMBRO AGRADECE A PREFERENCIA!!!!

ANEXO 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Saldanha Marinho, 205 – Centro – Florianópolis/SCV – CEP: 88010-450
(48) 212-7000

Ofício n.º 505 /2005/UO031/ANATEL/SC

Florianópolis, 21 de novembro de 2005

Ao
Diretor da Rádio Pantera FM
Rua João Tomachitz, 1929
Bairro: Jardim Esperança
89460-000 – CANOINHAS - SC

Assunto: **Devolução de Expediente**

Prezado Senhor ,

1. Informamos a Vossa Senhoria, que o documento protocolado sob o nº 53520.003389/2005 está sendo devolvido e foi cancelado, para que seja encaminhado diretamente ao Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, em Brasília, por se tratar de assunto de competência daquele órgão.

2. Segue em anexo, Aviso e relação de endereços.

Atenciosamente,

ESTEVÃO HOBOLD
Gerente da Unidade Operacional em SC

Canoinhas/SC, 05 de janeiro de 2007

Exma.Sra.
Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD. Secretária Interina de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Senhora Secretária.

RÁDIO PANTERA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, onde mantém sua sede à Rua João Tomachitz, nº 1929, vem diante de V.Sa., por seu Representante Legal, solicitar a desativação do transmissor auxiliar de fabricação TELAVO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo RDFM 1000 A, de 1,0 Kw de potência, registrado sob nº 0438/83, cujo uso foi autorizado pela Portaria nº 096 **(anexa)**, de 29 de maio de 1998.

Nestes termos pede deferimento

RÁDIO PANTERA FM LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

DESPACHO Nº 849 /2007 COSMS/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de Maio de 2007.

À: Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

Ref.: **Irregularidades apontadas no laudo de vistoria técnica, realizada pela ANATEL, acompanhada de Auto de Infração e Defesa apresentada pela entidade nos autos do Processo de Renovação de Outorga.**

Processo nº **53820.000288/1998 (renovação de outorga)**

Tendo em vista as irregularidades apontadas no laudo de vistoria técnica realizado pela ANATEL, acompanhado de Auto de Infração, bem assim a Defesa, apresentada pela **RÁDIO PANTERA FM LTDA.,** executante do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, conforme documentação de fls. 213-218, juntada aos autos do **PROCESSO Nº 53820.000288/1998,** que trata de renovação de outorga da referida entidade, solicito o encaminhamento do Processo em referência à **Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas**, a fim de que a mesma proceda análise das irregularidades apontadas no laudo de vistoria técnica, bem assim da Defesa apresentada pela mesma, e, após, sejam estes autos devolvidos à **Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro Oeste (COSMS),** acompanhados de Informação a respeito da aptidão da **RÁDIO PANTERA FM LTDA.,** quanto às suas características técnicas, para fins de renovação da outorga.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorga

COSMS/RODRIGO

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL

BOM DIA
OSÉIAS FONSECA DE AGUILAR

Menu Principal

SRD »» *Consultas* »» Geral | Menu | Ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Canoinhas
Freqüência: 105,1 MHz
Classe: B1
Canal: 286

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323092721
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 14030025927
CNPJ: 79.888.673/0001-80
Situação: Em débito
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
296	Portaria	MC		14/08/1997		Transferência Indireta	Jur.
220	Portaria	MC	16/08/1988	17/08/1988		Outorga	Jur.
231	Portaria		14/09/1989	29/09/1989		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
33	Portaria		13/02/1990	13/02/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
96	Portaria		29/05/1998	29/05/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Renovação de Outorga do período de 17/08/1998 à 17/08/2008.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO PANTERA FM LTDA		**CNPJ:** 79.888.673/0001-80
Nome Fantasia:		**Fistel:** 14030025927
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** SC
Localidade: CANOINHAS		**Classe PB:** B1
Canal PB: 286 (duzentos e oitenta e seis) **Canal OP:** 286	**Freqüência PB:** 105,1 MHz **Freqüência OP:** 105,1 MHz	**Classe OP:** B1
Num. Estação: 323092721	**Indicativo:** ZYD763	**Telefone (Sede):** 0000000000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: MARGEM DIREITA DA BR-280 - PEDRA BRANCA **Número:** . **Bairro:** PEDRA BRANCA
Localidade: CANOINHAS **UF:** SC
Latitude: 26° 12' 02" 00" S **Longitude:** 50° 26' 07" 00" W **Cota da Base da Torre:** 870 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA
Modelo: RDFM5000A
Código de homologação: 037493XXX0038
Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA
Modelo: RDFM-1000-A
Código de homologação: 043883XXX0038
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: TEEL - TELE ELETRONICA LTDA
Modelo: BECP - 1H
GMAX: 3,3 dBd
Polarização: Circular
HCI: 55 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 270° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: PAINEL

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP
Modelo: LCF 1 5/8
Comprimento: 60 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,57 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																										VM
AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	129	139	136	125	104	122	121	116	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	124	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	1,83	1,6	1,46	1,75	2,02	1,5	1,2	1,43	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	1,59	****	****	****	****	****	****	****

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA JOAO TOMACHITZ, 1929
Número: .
Bairro: ***
Localidade/UF: Canoinhas/SC

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

INFORMAÇÃO N.º **133/2007**

Processo: 53820.000288/1998
Interessado: RÁDIO PANTERA FM LTDA.
Assunto: Renovação de Outorga – FM
Localidade: CANOINHAS - SC

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **RÁDIO PANTERA FM LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Canoinhas/SC, utilizando o canal 286, classe B1, aduzimos o que segue:

a) Em **06/05/1998** a entidade requereu a Renovação de Outorga para o período se 17/08/1998 à 17/08/2008. (fl. 1)

b) Em **06/05/1998**, foi apresentado neste Ministério o Laudo de ensaio do transmissor auxiliar. (fls 04 à 11)

c) Em **18/12/1998**, foi apresentado neste Ministério o Laudo de ensaio do transmissor principal. (fls 27 à 39)

d) Foi realizada a vistoria técnica nas instalações da emissora em **05/12/2002**, Laudo de Vistoria nº 0006SC20020156 (vide fls 56 à 62).

e) Foi realizada nova vistoria técnica nas instalações da emissora em **14/03/2006**, Laudo de Vistoria nº 0001SC20060032 (vide fls 180 à 194).

f) Em **15/01/2007** foram apresentadas pela entidade as justificativas das irregularidades (fls. 213 à 218) apontadas pela Vistoria nº 0001SC20060032. As irregularidades encontradas foram nos itens:

f1) Item 3.2.1.1.5 – *Azimute de Orientação da antena (NV)* – A entidade **corrigiu** a diferença de 10º na orientação na presença do fiscal da ANATEL, conforme consta no Relatório de Fiscalização, não sendo mais irregularidade (fl 207).

f2) Item 6.6 –A entidade na justificativa (fl 213) apresenta o nome dos responsáveis técnicos.

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº 0001SC20060032 se encontram sanadas e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar estão em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e ***está apta para dar prosseguimento*** ao processo de **Renovação de Outorga**.

ofa/CGEO/DEOS/SC

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro Oeste (COSMS) para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 15 de maio de 2007.

Osélas Fonseca de Aguilar
Engenheiro
COENG/CGEO/DEOC/SCE-MC

OSÉIAS FONSECA DE AGUILAR
Engenheiro

De acordo.
Encaminhe-se este processo para a Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro Oeste.

Em 15 de maio de 2007.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas

ofa/CGEO/DEOC/SC

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PANTERA FM LTDA**
CNPJ: **79.888.673/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:13:18 do dia 10/09/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/10/2007.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

INFORMAÇÃO 524 **2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

REFERÊNCIA	**Processo n. º 53820.000288/1998**
INTERESSADA	**Rádio Pantera FM Ltda**
ASSUNTO	**Renovação de Outorga**
EMENTA	**Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada teve seu termo final em 16º/08/1998** **Pedido Apresentado tempestivamente.** **Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO	**À consideração da Conjur.**

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela **Rádio Pantera FM Ltda.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com sede no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 16/08/1998.

I – DOS FATOS

2- Mediante a Portaria nº 220 de 16 de agosto de 1988 foi autorizada à outorgada da permissão à **Rádio Pantera FM Ltda,** para executar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com sede no Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina.

3- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53820.000288/1998, por novo decênio, de 16 de agosto de 1998 a 16 de agosto de 2008. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 23 de março de 1998.

II – DO MÉRITO

4- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

6- O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 16 de agosto de 1998, tendo em vista que o ato de outorga deferida à **Rádio Pantera FM Ltda.**, por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

7- A requerente tem seu quadro societário pela Portaria nº 026 de 03 de fevereiro de 1998, e diretivo aprovado pela Portaria nº 035 de 02 de Abril de 1999 com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALORES
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAL	**90.800**	**90.800,00**

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
SAUL BRANDALISE NETO	DIRETOR

8- A entidade está operando, dentro das características técnicas mínimas que lhe foram atribuídas, conforme a informação nº 133/2007 da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, conclui que a entidade está apta para renovação de outorga, conforme indica a análise do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 181-185.

9- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 224. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 16 de agosto de 1998.

III-CONCLUSÃO

11- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

È a informação.

Brasília, 12 de setembro de 2007.

EMERSON CASTRO DE ALMEIDA
Estagiário

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Chefe de Serviço

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO 524 **2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

Brasília, 12 de setembro de 2007.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de setembro de 2007.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de setembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de setembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS DE ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO PANTERA LTDA -

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0091861-8	79.888.673/0001-80	27/01/1987	27/01/1987

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOÃO TOMACHITZ, 1929, JARDIM ESPERANÇA, CANOINHAS, SC, 89.460-000

Objeto Social
EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES, MEDIANTE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER CONCEDENTE, COM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E CÍVICA, TENDO, PARALELAMENTE, OBJETIVOS COMERCIAIS, OBRIGANDO-SE A CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES, OU QUE VIEIREM A VIGORAR, REFERENTES À RADIODIFUSÃO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.84199)	Prazo de Duração
Capital: R$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SAUL BRANDALISE NETO 765.780.209-00	45.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JEAN PAUL BRANDALISE 020.148.279-74	45.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/01/2007 Número: 20063175851
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento (s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 42 9 0065111-8 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
CALÇADÃO TÚLIO FIÚZZA DE CARVALHO, 71 - SALA 701 / EDIFÍCIO A CUTIA, CENTRO, LAGES, SC, 88.501-000, BRASIL

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de outubro de 2007

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Eu,
Conferi e assino.
Deoclésio Beckhauser
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo
JUCESC

PARECER/MC/CONJUR/AAA/ Nº 2047 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53820.000288/1998

EMENTA: Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela RÁDIO PANTERA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

2. A outorga foi deferida originalmente à Rádio Pérola do Mate LTDA., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988.

3. A entidade obteve autorização para utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA FM LTDA, pela Portaria nº 06, de 24 de janeiro de 1996.

4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 524/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 225 a 227).

II – DA ANÁLISE

5. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 06 de maio de 1998 (fl. 01), o fez tempestivamente.

6. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei n º 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

7. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. n º 88.066/83; no Ato Normativo n º 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990.

8. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovado pela Portaria n.º 26, de 03 de fevereiro de 1998 e Portaria n.º 35 de 01 de abril de 1999 e conforme consta na 5º alteração contratual (fls. 103 a 107), em consonância com a legislação pertinente a matéria, contando, logo, com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (R$)
SAUL BRANDALISE NETO	45.400	45.400,00
JEAN PAUL BRANDALISE	45.400	45.400,00
TOTAOL	**90.800**	**90.800,00**
QUADRO DIRETIVO SAUL BRANDALISE NETO – GERENTE		

9. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas - ART (fls. 205 a 210 e 222 e 223).

10. Mais que isso, é regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL (fls. 224).

11. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 78 e 132), Estadual (fl. 71), Municipal (fl. 72), INSS (fl. 130) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 131), bem como, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III – DA CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

13. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3° do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

15. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 17 de agosto de 1998.

16. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 01 de novembro de 2007.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Advogada OAB/DF 23.499

De acordo. À coordenação superior
Em 1º / 11 /2007

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador/Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 1 / 11 /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 18 / 12 /2007.

MARCELO DE S. HOBAIKA BECHARA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 31 / 01 / 08
Página: 56 Seção: I
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 777 **, DE** 20 **DE** DEZEMBRO **DE 2007.**

M. das Comunicações SCS Fls.: 235 Rubrica
M. das Comunicações SCS Fls.: 234 Rubrica
M. das Comunicações SCS Fls.: 10 Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988, posteriormente, autorizada a utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA LTDA. por meio da Portaria nº 06, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MC EM

Brasília, de de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate LTDA., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988.

2 A entidade obteve autorização para utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA LTDA. por meio da Portaria nº 06, de 24 de janeiro de 1996.

3. Pretende a requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 17 de agosto de 1998.

4. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

5. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000288/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO N.° 61 2008/CGLO/DEOC/SCE/MC.

Ref. Processo nº 53820.000288/1998
Entidade: RÁDIO PANTERA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Pantera Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, foi renovada por meio da Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2008 e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 24 de janeiro de 2008.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legais de Outorgas

APS/aps/CGLO/DEOC/SCE 22.01.08

MC EM

Brasília, de de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate LTDA., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988.

2 A entidade obteve autorização para utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA LTDA. por meio da Portaria nº 06, de 24 de janeiro de 1996.

3. Pretende a requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 17 de agosto de 1998.

4. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

5. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000288/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/01/08
Página: 56 Seção: I
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 777 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

M. das Comunicações SCE Fls.: 239 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls.: 238 Rubrica
M. das Comunicações SCE Fls.: 236 Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988, posteriormente, autorizada a utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA LTDA. por meio da Portaria nº 06, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/01/08
Página: 56 Seção: I
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 777 **, DE** 20 **DE** DEZEMBRO **DE 2007.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda., por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988, posteriormente, autorizada a utilizar a denominação social RÁDIO PANTERA LTDA. por meio da Portaria nº 06, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

M. das Comunicações Fls.: 291
M. das Comunicações Fls. 287 Rubrica
M. das Comunicações Fls. 210 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Canoinhas
Freqüência: 105,1 MHz
Classe: B1
Canal: 286

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323092721
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 14030025927
CNPJ: 79.888.673/0001-80
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 79888673000180 Pesquisar
Razão Social: RADIO PANTERA FM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 89460000 **Logradouro:** RUA JOÃO TOMASCHITZ
Número: 1929 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM ESPERANÇA **UF:** SC
Município: Canoinhas **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 89460000 **Logradouro:** RUA VIDAL RAMOS, 494
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SC
Município: Canoinhas **Distrito:** Canoinhas **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7935
SCRAD Técnico: 004183
Data Limite Instalação: 29/05/1998
Fistel: 14030025927

Data Publicação Contrato/Convênio: 17/08/1988
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
296	Portaria	MC	01/01/1900	14/08/1997	Transferência Indireta	Jur.
220	Portaria	MC	16/08/1988	17/08/1988	Outorga	Jur.
231	Portaria	MC	14/09/1989	29/09/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
33	Portaria	MC	13/02/1990	13/02/1990	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
96	Portaria	MC	29/05/1998	29/05/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
607	Portaria	MC	02/08/2007	29/10/2007	Substituição de Equipamento	Téc.

⊞ Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO PANTERA FM LTDA - CNPJ/CPF(79.888.673/0001-80)
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: CANOINHAS/SC
Canal PB: 286
Indicativo: ZYD763
Classe PB: B1

Características de Operação

Classe:
Canal: 286-105.10 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	✕

Tela Inicial | Imprimir

Imprimir Voltar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações Fls.: 293 SSCE

Ministério das Comunicações Fls. 293 Rubrica SCE

M. das Comunicações Fls. 291 Rubrica SCE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PANTERA FM LTDA**
CNPJ: **79.888.673/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:02 do dia 15/04/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Min. das Comunicações
Fls. 241
Rubrica

Min. das Comunicações
Fls. 240
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Min. das Comunicações
Fls. 243
Rubrica

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO PANTERA FM LTDA
SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA
LOCALIDADE: CANOINHAS - SC
PERÍODO: 16/08/2008 a 16/08/2018
PROCESSO(S) N°(S): 53820.000288/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Ok – fls 01**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Ok – fls 84**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Ok – fls 03**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Ok – fls 02**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Ok – fls 04-09, 28-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Ok – fls 10, 39**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	**Ok – fls 58-62**

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Ok – fls 240**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	**Ok – fls 23,85**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Ok – fls 26**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Ok – fls 24**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Ok – fls 25,78**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Ok – fls 71**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Ok – fls 72**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Ok – fls 73-77**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Ok – fls 95-108**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	**Não**

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Não**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Não**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Não**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Não**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	---------
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	---------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	---------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1201 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO PANTERA FM LTDA
Rua João Tomaschitz, nº 1929, Bairro – Jardim Esperança.
CEP: 89.460-000 – Canoinhas / SC

REFERÊNCIA: Processo nº 53820.000288/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 220, publicada no DOU de 18 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

COSMS/GEOVANE

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/GEOVANE

Canoinhas, 27 de maio de 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022923/2008-44
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
02/06/2008-08:04

Exma.Sra.
Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 1201/2008/COSMS//DEOC/SCE-MC, de 23/04/2008
Processo nº 53820.000288/1998 (Renovação de Outorga) - FM
53820.000288/1998

Senhora Secretária

Em atendimento as exigências formuladas à **RÁDIO PANTERA LTDA.** através do ofício acima referido estamos enviando, em anexo, declaração nos termos do disposto no Parecer CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/08 e Nº 43/2008, de 03/03/2008, de que a entidade cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, § 4º da CF) e legais (Lei 9294/1996) sobre a matéria.

Integra esta declaração a indicação do responsável pela gestão das atividades da emissora, que é o signatário na sua condição de Dirigente, e pela linha editorial e pela programação, que é o senhor Josiel Carvalho, comprovando-se a nacionalidade brasileira de ambos através das respectivas carteiras de identidade anexadas por cópias autenticadas.

Junta-se, ainda, a Grade da Programação.

Desta forma, com o envio da declaração acima mencionada, solicitamos seja considerada como integralmente cumprida a exigência contida no ofício supra referido,

Cordialmente

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Data: 03/06/08

DO/DOS

Para: Sedep

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informação

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSOE/MC

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO PANTERA LTDA., empresa sediada a Rua João Tomaschitz, nº 1929, na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.888.673/0001-80, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade de Canoinhas/RS, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de 03/03/2008 que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4°,da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva grade em anexo:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.

e) O responsável pela gestão das atividades da emissora é o próprio diretor que esta subscreve e, pela área editorial e pela direção da programação é Josiel de Carvalho, ambos de nacionalidade brasileira, conforme documentos de identidade comprobatórios ora anexados.

Canoinhas SC, 26 de maio de 2008

SAUL BRANDALISE NETO
Diretor

Vara das Execuções Penais
Fls. 252

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.406.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-10-1997

SAUL BRANDALISE NETO

Saul Brandalise Junior
Rosa Maria Bonato Brandalise

SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 11-12-1973

Cert.nasc.318851 L.A-303 F.76
Cart.1º Subdistrito-São Paulo/SP
765780209-00

J. VARGAS
DEL. REG. POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

25

SaBsNeto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Cotia, 18 DEZ. 2007 PR

Walmir Grande - Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antônio Prada
João Antônio Grande Neto
Rosimeri Fornari
} Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
CEV 93551

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.704.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.11.1994

NOME
JOSIEL DE CARVALHO

FILIAÇÃO
JOSÉ IVAN DE CARVALHO
SIOMARA DA SILVA DE CARVALHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CANOINHAS-SC. 12.10.1980

DOC ORIGEM CERT.NASC.7.282/L.A-8/FLS.19/
CART.NEREIDA C.CORTE-CANOINHAS-SC.

CPF

Dr. Edson Rebelo Forneroli
Delegado Circunscricional de Polícia
Matr. 161.430-4
ASSINATURA DO RETENTOR 23ª DCP Canoinhas - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

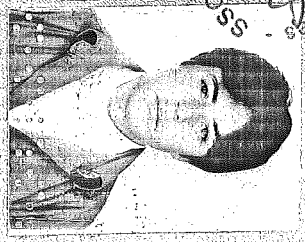

Josiel Carvalho.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BHF26523

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

16 MAIO 2008 SC

ELENICE MARIA CARVALHO DO CHAGAS
TABELIÃ DESIGNADA
Mª JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÃ SUBSTITUTA
SIMONE APARECIDA GOSS DOBRIKOPF
ESCREVENTE NOTARIAL
CASSIA REGINA DE GÓES DE LIMA
ESCREVENTE NOTARIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

Programação De Segunda á Sexta

Programa: Love Songs
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica***
Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.

Programa: Madrugadão
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite.***

Programa: Despertador Da Band
Horário: Das 05:00 ás 07:00 Hrs
Perfil Do Programa: ***Musical Local Com Músicas Regionais (Gaúchas Nativistas e Fandangueiras) á Música Sertaneja e a Boa Música De Viola.Com Interação Total Com Os Ouvintes. Em cada Break (de 15 em 15 minutos) são intercaladas informações sobre Previsão do Tempo, Cotações do Mercado Agrícola e notícias regionais em blocos com duração média de 2 minutos cada.***

Programa: A Hora Do Ronco
Horário: Das 07:00 as 09:00
Perfil Do Programa: ***Musical Via Satélite Com Humor e Enquetes Atualizadas Com A Participação do Ouvinte De Música Em Música.***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 09:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Musical Com Horóscopo ,Noticias Atualizadas ,Fofocas,Oportunidades de Emprego e Prêmios Para Os Ouvintes Com Programação Musical Comercial.***
Com Edições Da CBV ,Um Giro em Todo o Estado ,Participação De Repórteres De Todo o Estado Com Noticias Regionais, Locais e Nacionais.Nas Sextas Feiras Enquete Band Convidados Abordâo Assuntos De Interesse Local(ex:Segurança Publica,Saúde,Saúde Da Criança,Vacinação.. Etc:)Com a Participação Do Ouvinte Expondo Suas Dúvidas Por Telefone , e-Mail.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Enquête Band
Horário: Das 11:00 ás 11:30
Perfil Do Programa: ***Programa Educativo/Cultural baseado em entrevistas. O ouvinte escolhe, no dia anterior, entre dois assuntos propostos, qual será o assunto do programa, que entrevista profissionais e autoridades permitindo a interação do ouvinte sobre temas relacionados à saúde, educação, prevenção e tratamento de drogados, segurança pública, educação para o trânsito, cuidados com culturas agrícolas, manejo de animais, etc...***

Programa: Band Notícias
Horário: Das 11:30 ás 12:00
Perfil Do Programa: ***Programa Jornalístico Com Notícias Locais e Regionais.***
Notícias Sobre Política, Esporte, Cultura, Saúde, Economia, Notícias Policiais, Entrevistas e Utilidade Publica.

Programa : Super Seis Da Band
Horário: Das 12:00 as 12:30
Perfil Do Programa: ***As Seis Musicas Mais Pedidas Tocâo Novamente e o Ouvinte Liga e Escolhe a Preferida Da Super Seis Da Band Com Prêmios.***

Programa: Programaço
Horário: Das 13:00 as 14:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical .Com Edição Do Cbv Noticias as 14:00.***

256
255

Programa: Liquidifica Band
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Variada Com Hits Do Reggae, Pop, Sertanejo, Gaúcho, Com Participação Do Ouvinte, Prêmios e Edições as 15:00 e as 16:00 Do CBV Notícias.***

Programa:Top 10
Horário: Das 16:00 as 17:00
Perfil Do Programa: ***São Executadas 10 Músicas De Todos Os Ritmos, O Ouvinte Liga Faz o Cadastro , O Comunicador Faz o Sorteio e Liga Para o Ouvinte Sorteado ,se o Ouvinte Acertar as Dez Músicas Leva o Prêmio. CBV Notícias as 17:00 Horas Com Informaçês De Todo o Estado De Santa Catrina,e Comentários Sobre Temas Atuais De Interesse Local e Regional.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 17:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programa Sertanejo e Gaúcho Com Interatividade Com o Ouvinte Pedindo á Sua Música.***
Edição Do CBV AS 17:58.
Prêmios Na Programação.

Programa: A Voz Do Brasil
Horário: Das 19:00 as 20:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite***

Programa: Super Seis
Horário: Das 20:00 as 22:00
Perfil Do Programa: ***Via Satélite Para Todo O Brasil,***
Seis Musicas Na Seqüência para o Ouvinte Escolher Uma .
Blocos de notícias com duração média de um minuto no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Love Songs
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Romântica***
Com Tradução, Leituras De Poemas, Participações De Ouvintes De Todo o Brasil.

OBSERVAÇÃO: "Edições CBV" são 08 edições diárias da Central Barriga Verde de Notícias (Florianópolis) com duração de 3 minutos cada.

Fls. 257

Programação Sábado

Programa : Saideira
Horário: Das 00: 00 as 01:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

Programa: Madrugadâo
Horário: Das 01:00 as 08:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Via Satélite***

Programa: Band Bom Dia
Horário: Das 08:00 as 11:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Horóscopo, Fofocas, Dicas De Saúde,Curiosidades Sobre Famosos e Notícias De Break em Break Cbv Notícias As 09:00 , 10:00 e 11:00 Da Manhâ.***
Notícias Do Estado e Comentários Exclusivos CBV.
3 Minutos Cada Edição do CBV.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: As Mais Mais Da Band
Horário: Das 11:00 as 12:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias De Break Em Break. As Musicas Mais Pedidas Na Programação Da Manhâ.***

Programa: Super Seis
Horário: Das 12:00 as 13:00
Perfil Do Programa: ***Seis Músicas Na Seqüência Para o Ouvinte escolher a Sua Preferida, Com Prêmios Exclusivos Band Fm..***
Notícias ,De Break em Break.
Interação Ouvinte Rádio

Programa: Liquidifica Band
Horário:Das 13:00 as 15:00
Perfil do Programa: ***Programação Musical Com Todos Os Ritmos Uma Verdadeira Misturas de Soms.***
Noticias, Curiosidades,Também Fazem Parte Dessa Programação.
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Já É
Horário: Das 15:00 as 17:00
Perfil do Programa: ***Programa Voltado a Galera Jovem Com Dicas de Esporte ,Curiosidades Artísticas , Com Hits Que Vão Do Reggae ,Pagode, Pop Nacional e Internacional,Black,e Axé.***
Blocos de notícias com duração média de dois minutos no início de cada bloco comercial (de 15 em 15 minutos)

Programa: Mundo Band
Horário: Das 17:00 as 18:00
Perfil Do Programa: ***Programação Musical Com Notícias e Curiosidades Artísticas,Com Uma Programação Nos Formato Popular .Pagode.Sertanejo,Pop.***

Programa: Arena Band
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: ***Programação Sertanejo Universitário.***
Com a Participação Do Ouvinte ,Prêmios , Entrevistas.

Programa: Bailanta Band Fm
Horário: Das 19:00 as 21:00
Perfil Do Programa: ***Programa Cultural Tradicionalista Gaúcho voltado para os aspectos históricos do culto às tradições gaúchas, regionalistas e nativistas, com ênfase para a Música Nativista,Poesia Campeira e a Música Fandangueira Gaúcha.***
Com Programetes Prosa De Gaudério Um Verdadeiro Dicionário Gaúcho Com o Significado de Algumas Gírias Gaúchas, brincadeiras e interação com o ouvinte, valorizando grupos e músicos locais e regionais.

Programa: Programaço
Horário: Das 21:00 as 22:00
Perfil do Programa: ***Programa Musical Via Satélite, com notícias em cada break de 15 em 15 minutos.***

Programa : Saideira
Horário: Das 22: 00 as 00:00
Perfil Do Programa: ***Programação Voltada ao Público Jovem Via Satélite .***

Fls. 260

Fls. 259

Programação Domingo

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 00:00 as 01:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

Programa: Madrugadão BAND
Horário: Das 01:00 as 05:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite.

Programa: Top 40
Horário: Das 06:00 as 09:00
Perfil Do Programa: AS Musicas Mais Executadas pelas Afiliadas e Rede. Programação Musical Via Satélite com informações em cada break.

Programa: Arena Band
Horário: Das 09:00 as 14:00
Perfil Do Programa: Programação Cultural, com ênfase para a cultura musical Gaúcha (Fandangueira e Nativista) Sertaneja priorizando Grupos e Bandas locais e da região.
Participação do Ouvinte e distribuição de Prêmios aos participantes.
Blocos de três minutos de notícias em cada Break de 15 em 15 minutos.

Programa:Programaço
Horário: Das 14:00 as 16:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com Noticias De Hora em Hora.

Programa: Já É
Horário: Das 16:00 as 18:00
Perfil Do Programa: Programação Jovem Via Satélite Com 10 Minutos de Noticias De Hora em Hora.

Programa: Band Ao Vivo
Horário: Das 18:00 as 19:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite, Com o Melhor Da Musica Acústica e Shows Ao Vivo Pela Band Fm Rede.

Programa: Programaço
Horário : Das 19:00 as 22:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Via Satélite Com Programetes e Noticias De Hora em Hora.

Programa: Love Songs Band Fm
Horário: Das 22:00 as 00:00
Perfil Do Programa: Programação Musical Romântica.Com Tradução, Poemas, e a participação Do Ouvinte.

OBSERVAÇÕES:

Durante Toda a Programação Veiculamos Flashes Informativos -Giros Band Com Repórteres Informando os Ouvintes Na Cidade e No Campo, Sobre Festividades Ou Eventos Culturais,Educativos, em Escolas ,Ginásios abertos ao Publico- No Centro e Bairros, Fazendo a Cobertura dos Mesmos.

Spots:Spots de campanhas Educativas Também são veiculados, com duração média de 30 Segundos Relacionados á Educação,Saúde,e Direito Do Cidadão , Campanhas ,São Executados Na Grade.Inserçoês No Horário Comercial e Bonificações Durante a Programação Noturno. Em média superando 50 inserções diárias de domingo a domingo.

Ministério das Comunicações
Fls. 262
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 262
Rubrica

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF:.18085/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
AO SENHOR
SAUL BRANDOLISE NETO
SOCIO-GERENTE DA RÁDIO PANTERA FM LTDA
RUA JOÃO TOMACHITZ, Nº1.929, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA
CEP :894600-000 CANOINHAS /SC
PROC:53820.000288/1998
COSMS

UF | PAÍS / PAYS

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

...NTO 20/12/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CANOINHAS
20 DEZ. 2004
SC

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Adriana Lagos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
MDR 2666049

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Maria Helena M. da Silveira
Matr. 8.705.564-8
EMP. VALORES
AC CANOINHAS

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações
Fls. 263
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 263
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

*b14Vα♥▼♥=ü∞♥♥α~
OF. 179-2006/COSMS/DEOC/SC/MC

AO SENHOR
SAUL BRANDOLISE NETO
DIRETOR DA RADIO PANTERA FM LTDA
RUA: JOAO TOMACHITZ N°1929 BAIRRO JARDIM ESPERANÇA
CEP : 89.460-000 CANOINHAS – SC
PRC: 53.820.000288/1998
COSMS RENOVAÇAO DE OUTORGA

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
23/01/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CANOINHAS
23 JAN. 2006
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Roseria dos Santos Alves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Elenise Maria M. da Silveira
Mat. 8.705.584-6
ENC. VALORES
AC CANOINHAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações
COREV/CGLO/DEOC/SCE

Min. das Comunicações
Fls. 264

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 53820.000288/1998 (volumes I & II)
Interessado(a): Rádio Pantera LTDA
Assunto: Renovação de Outorga
Serviço: Radiodifusão Sonora em FM
Localidade: Canoinhas - SC
Nº da última folha: 264

Pelo presente Termo, declara-se encerrado este Processo, que trata de Renovação de Outorga, conforme os dados acima indicados, tendo em vista que houve o vencimento de novo prazo da referida outorga, cuja renovação está sendo tratada pelos autos de nº 53000.020524/2008 a este apensados.

Brasília, 08/07/2011

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2549/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO PANTERA LTDA.
Rua João Tomachitz, 1929 – Bairro Jardim Esperança
Canoinhas/SC

CEP 89.460-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.020524/2008 e 53820.000288/1998

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011, da RÁDIO PANTERA LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, **(61) 3441-9555**), com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/10/2011 16:30:56
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1795621
Data prevista de publicação: 25/10/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4239592	RENOVAR-PORT.435 - 11 - RÁDIO PANTERA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	**8,00**	**R$ 242,96**
TOTAL DO OFICIO		**8,00**	**R$ 242,96**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01795.621216 1 51400000024296

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001795621
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	04.196.645/0001-00	03/11/2011			242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
RADIO PANTERA LTDA
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança
Canoinhas, SC - CEP: -89460-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1795621 enviado em 24/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01795.621216 1 51400000024296

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					03/11/2011
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
24/10/2011	4	ND	N	24/10/2011	00000000001795621
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	242,96	242,96

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1795621 enviado em 24/10/2011

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO PANTERA LTDA
Rua João Tomachitz, 1929 - Bairro Jardim Esperança
Canoinhas, SC - CEP: -89460-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 69 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00812 2011
- 53000.008191/2002

MC 00813 2011
- 53000.029423/2009

MC 00814 2011
- 53790.000871/2001

MC 00815 2011
- 53000.022431/2010

MC 00816 2011
- 53000.028316/2009

MC 00817 2011
- 53000.039495/2009

MC 00818 2011
- 53000.017189/2008

MC 00819 2011
- 53000.001792/2003

MC 00820 2011
- 53000.027948/2009

MC 00821 2011 2 volumes
- 53000.020524/2008 / 53820.000288/1998

RECEBIDO
Em 22 / 11 / 2011
Valtanes às 9:45h
Presidência da República
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS3